Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 23 de Outubro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3968

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PORTARIA Nº 015/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **RAFAEL DA SILVA BRAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **MARIA GRACILENI MORAES CLETO**, matrícula nº 1-1, ocupante do cargo 0005 – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na unidade 000001 – **Efetivos**, **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, correspondentes ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, a serem gozadas no período de **22/04/2025 a 21/05/2025**, com retorno ao trabalho em **22/05/2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Registre, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Caapiranga, Município do Estado do Amazonas, aos 21º dias do mês de abril de 2025.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

Publicado a presente Portaria em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Câmara Municipal/Secretaria Geral aos 21º dias do mês de abril de 2025.

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:D962B1F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PORTARIA Nº 016/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **RAFAEL DA SILVA BRAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **GLAUCIA MEDEIROS BARBOSA**, matrícula **nº 7-1**, ocupante do cargo 0009 - **Copeira**, lotada na unidade 000007 – Efetivos, **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, correspondentes ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, a serem gozadas no período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, com retorno ao trabalho em **31/07/2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Registre, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Caapiranga, Município do Estado do Amazonas, aos 29º dias do mês de agosto de 2025.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

Publicado a presente Portaria em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Câmara Municipal/Secretaria Geral aos 31º dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:FA5E2286

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PORTARIA Nº 017/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **RAFAEL DA SILVA BRAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **NIXON COSTA DE MORAIS**, matrícula nº **16-1**, ocupante do cargo 0015 – **Segurança**, lotado na unidade 000001 – **Efetivos, 30 (trinta)** dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, a serem gozadas no período de **01/09/2025 a 30/09/2025**, com retorno ao trabalho em **01/10/2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Registre, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Caapiranga, Município do Estado do Amazonas, aos 29º dias do mês de agosto de 2025.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

Publicado a presente Portaria em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Câmara Municipal/Secretaria Geral aos 29º dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:0C792977

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PORTARIA Nº 018/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **RAFAEL DA SILVA BRAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **OCIVAN DO NASCIMENTO MARTINS**, matrícula nº **17-1**, ocupante do cargo 0007 – **Controlador Interno**, lotado na unidade 000001 – **Efetivos, 30 (trinta)** dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, a serem gozadas no período de **01/10/2025 a 30/10/2025**, com retorno ao trabalho em **31/10/2025**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Registre, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Caapiranga, Município do Estado do Amazonas, aos 20º dias do mês de setembro de 2025.

VER. RAFAEL DA SILVA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

Publicado a presente Portaria em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Câmara Municipal/Secretaria Geral aos 20º dias do mês de setembro de 2025.

Publicado por:
Anderson Pereira de Lima
Código Identificador:E9BB3278

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Controle Interno, prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei Federal 14.133/2021, e ainda, atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNAMENTAL, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.
Contratado:	SHIRLENE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ n° 62.606.455/0001-02
Prazo de Vigência:	24/10/2025 até 24/10/2026.
Valor Total:	R$ 12.000,00 (Doze Mil reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IRANDUBA– AM, 21 de outubro de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:72FA332B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 184/SRH-CMP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 184/SRH-CMP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2025(terça-feira), em homenagem ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 041/2025-PGMP, que instituiu o Calendário de Feriados Civis e Religiosos, Datas Comemorativas e Pontos Facultativos no Município de Parintins/Amazonas, referente ao ano de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, tratar-se do dia 27 de outubro de 2025(segunda-feira), dia que antecede ao Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro de 2025(terça-feira), o que enseja a necessidade de conter despesas com bens e serviços no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias que intercalam feriados e finais de semana;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o expediente no Poder Legislativo Municipal no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), e declarar Ponto Facultativo;

Parágrafo único - Excetua-se da presente portaria a atividade de vigilância desta Casa considerada como essencial;

Art. 2º - DETERMINAR o retorno às atividades do Poder Legislativo, no dia 29 de outubro de 2025(quarta-feira);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:81382F0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 347/SF-CMP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 347/SF-CMP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGANA A SERVIDORA MICHELE PINHEIRO DE SOUZA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AU- TORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSA- GENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor, para desempenhar fun- ções de interesse desta casa legislativa na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Senhora Servidora **MICHELE PINHEIRO DE SOUZA**, Secretária Financeira
da Câmara Municipal de Parintins, para viajar à Manaus no período de 29/10/2025 a 01/11/2025, com o objetivo de realizar compromissos previamente agendados: Dia 30/10/2025: Participar do Evento TCE 75+ Transformação Digital e Inteligência Artificial no Controle Público, no Tribunal de Contas do Estado; Dia 31/10/2025: Reunião com a Dra. Lourdes Lauria, no escritório na Record Assessoria e Con-sultoria Contábil.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	29/10/2025	05:00h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	01/11/2025	05:00h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
MICHELE PINHEIRO DE SOUZA	___/___/2025	_____

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:4ADC7987

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 348/SF-CMP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 348/SF-CMP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGANA O SERVIDOR MÁRCIO WANDER RI-BEIRO CONCEIÇÃO, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor, para desempenhar fun-ções de interesse desta casa legislativa na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – DESIGNAR o Senhor Servidor **MÁRCIO WANDER RIBEIRO CONCEIÇÃO**, Chefe de Gabi-nete da Câmara Municipal de Parintins, para viajar à Manaus no período de 29/10/2025 a 01/11/2025, com o objetivo de realizar compromissos previamente agendados: Dia 30/10/2025: Participar do Evento TCE 75+ Transformação Digital e Inteligência Artificial no Controle Público, no Tribunal de Con-tas do Estado; Dia 31/10/2025: Reunião Institucional no gabinete do Dep. Estadual Cabo Maciel, junto à Comissão Permanente de Educação e Segurança, na Assembleia Legislativa do Amazonas.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	29/10/2025	05:00h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	01/11/2025	05:00h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
MÁRCIO WANDER RIBEIRO CONCEIÇÃO	__/__/2025	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:00D021A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 349/SF-CMP, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 349/SF-CMP, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A VEREADORA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 23 a 31 de outubro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III– AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária integral, no valor unitário e total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 23/10/25: Comunidade de São Sebastião – Região do Caburi e Dia 24/10/25: Comunidade Santa Terezinha- Região do Caburi.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:AEAA3DB7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI Empresa Publica, com Sede na TV A/2, S/Nº, Bairro Pantanal, Pauini/AM, CNPJ Nº 01.561.555/0001-75, representada pelo Vereador/Presidente, Senhor Jose Francisco Nonato da Silva, torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 025/2025, que tem por objetivo à Prestação de Serviço que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos de Som, Equipamentos de Iluminação, Painéis de LED e disponibilização de Bandas Musicais Locais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pauini/AM.

AMPARO LEGAL: A presente Cotação está em conformidade com **o artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.**

PRAZO: Os Interessados deverão encaminhar Orçamentos dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta cotação.

INFORMAÇÕES: Para encaminhamento das respectivas Cotações e, obtenção de informações adicionais, bem como descrição completa do objeto (Termo de Referência), poderão ser obtidas através do e-mail pauinicamaramunicipal@gmail.com, ou na Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme descrição acima.

Câmara Municipal de Pauini/AM, em 20 de outubro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:1C46DD92

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
CONTRATO Nº 012/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.561.555/0001-75, com sede à Travessa A/2, s/nº, Bairro Pantanal, Município de Pauini/AM, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Francisco Nonato da Silva, CPF nº 322.304.272-53, RG nº 11140 – PMAM/AM, residente nesta cidade de Pauini/AM.

CONTRATADA:

JOSUÉ FERREIRA COSTA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.159.645/0001-10, com sede à Rua 02, Bairro Pantanal, Pauini/AM, neste ato representada por seu titular, Sr. Josué Ferreira Costa, CPF nº 359.279.762-04, RG nº 0959850-2 – SSP/AM.

As partes acima identificadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de embarcação tipo lancha expresso, com bote de alumínio medindo entre 5 (cinco) e 6½ (seis e meio) metros de comprimento, dotada de cobertura, equipada com motor de popa de 60, 90, 115 ou 150 HP, com motorista habilitado e abastecida com combustível, destinada a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pauini no desempenho de suas atividades administrativas e institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais), conforme proposta apresentada e aprovada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante

termo aditivo, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado sempre que a Contratada Realizar Viagens em Nome da Contratante, destinadas a transporte dos Vereadores e/ou Servidores do Poder Legislativo, havendo a necessidade da apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de até 05 (dez) dias úteis após a apresentação da documentação fiscal e comprovação da regularidade junto aos órgãos competentes.
O pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária e à efetiva prestação dos serviços, sem qualquer direito à antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento geral da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, para o exercício financeiro de 2025

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte: Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Recursos Próprios da Câmara Municipal de Pauini

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços com zelo, eficiência e pontualidade;
b) Manter a embarcação em perfeitas condições de uso e segurança;
c) Fornecer motorista devidamente habilitado e experiente;
d) Arcar com todas as despesas de combustível, manutenção e operação;
e) Cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança e de navegação;
f) Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência da execução dos serviços;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se compromete a:
a) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido na Cláusula Quarta;
b) Fiscalizar a execução dos serviços;
c) Fornecer à Contratada as informações necessárias à boa execução do objeto;
d) Comunicar imediatamente qualquer irregularidade observada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Pauini, que atuará como Fiscal do Contrato, com poderes para verificar a conformidade da execução, anotar ocorrências e exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

Fiscal do Contrato: **JOÃO LUIZ BEZERRA VENÂNCIO**
Cargo/Função: **AUXILIAR LEGISLATIVO**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
I – Por acordo entre as partes;
II – Unilateralmente pela Contratante, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
III – Por caso fortuito ou força maior, mediante comprovação.

Em caso de rescisão por culpa da Contratada, esta responderá por perdas e danos, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada declara possuir plena capacidade técnica e jurídica para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a manter todas as condições de habilitação durante sua vigência.
Os casos omissos serão resolvidos conforme os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pauini/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pauini/AM, de 20 DE OUTUBRO de 2025.

Contratante:
Câmara Municipal de Pauini
VEREADOR JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente

Contratada:
Josué Ferreira Costa –ME
Representante:
JOSUÉ FERREIRA COSTA

ANEXO ÚNICO

IITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço Unit.	Preço Total
01	14	FRETE	Lancha do tipo expresso, Para atender as necessidades parlamentares e Administrativa da Câmara Municipal de Pauini, motor de 60 HP, 90 HP ou 150 HP com as seguintes descrições: capacidade para no mínimo 06 passageiros, a gasolina, devidamente equipada e tripulada. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM). Combustível por conta da Contratada. (**FRETES**)	4.280,00	**59.920,00**

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:36E026F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Processo Administrativo nº 024/2025

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI – AM

ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada em Transporte Fluvial, para a Locação de Embarcações – TIPO LANCHA EXPRESSO, equipado com Motor de Polpa de 60, 90 ou 115 HP

(com fornecimento de condutor, combustível, óleo lubrificante), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pauini/AM

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUNI - AM, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Processo Administrativo Nº 024/2025, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação para contratação da empresa**:** JOSUÉ FERREIRA COSTA - ME, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 07.159.645/0001-10.
CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR E RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para contratação da empresa: **JOSUÉ FERREIRA COSTA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 07.159.645/0001-10, referente à Prestação de Serviços com a Locação de Lancha, conforme especificações contidas acima, sendo o valor global anual a quantia de **R$ 59.920,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais).**

Os Serviços serão Prestados na Sede do Município, devendo haver a Especificação na Ordem de Serviços, do Local de Partida e de Chegada, havendo a necessidade de se especificar o horário de saída;
Mediante a retirada da Ordem de Serviço, estará caracterizado o compromisso de Prestação dos Serviços solicitados, observados os demais termos contidos no Termo de Referência.

Pauini-AM, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pauini

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:43F7F53A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 296/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **REBECA MONTEIRO DA SILVA,** para o Cargo em Comissão Assessor da Presidência, símbolo Al -3, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 08 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:DBDE30AC

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 297/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 1460/2025, datado em 08 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **THAIANNE THAIS CARVALHO CARNEIRO**, para o Cargo em comissão de Secretario Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora **JULIANA SANTOS DE CAMPOS COUTINHO**, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 11 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:D5165FB6

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 298/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

CONSIDERANDO - o teor do processo nº 1452/2025, datado em 07 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **RIZIA PINHEIRO MOREIRA**, para o Cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora **JULIANA SANTOS DE CAMPOS COUTINHO**, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 11 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:AB63A4A0

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 299/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 1466/2025, datado em 11 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **NELCIANE SÁ DOS SANTOS,** do Cargo em Comissão de Assistente de Gab. Parlamentar II, símbolo AL-5, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES,** desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 11 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:D355D123

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 300/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 1476/2025, datado em 12 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **RAIFRAN ARAÚJO DE OLIVEIRA**, para o Cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora **JULIANA SANTOS DE CAMPOS COUTINHO**, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:EA5B0199

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 301/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 1268/2025, datado em 09 de julho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o Art. 216-A, § 2°, da Lei Promulgada N° 02, de 14 de dezembro de 2017, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, alterada pela Lei Municipal N° 591 de 03 de março de 2008, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE FUNCIONAL** pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora efetiva **VANUZA SILVESTRE MODESTO**, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 12, referente ao período aquisitivo compreendidos entre 2015/2020, no período de 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:02114BEA

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 302/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E
Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **JOYCE DE SOUZA SALES,** do Cargo em Comissão de Consultor Jurídico, Símbolo JL-2, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:F204F531

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 303/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 1418/2025, datado em 04 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. ALTERAR – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, **Auxílio Universitário** da servidora **ELIANE NEVES FALCÃO,** exercendo o Cargo efetivo de Agente de Informática, desta Câmara Municipal, cursando Nível Superior em Psicologia - pelo Instituto Metropolitano de Ensino - IME, passando a cursar Nível Superior em Gestão de Recursos Humanos – pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, a contar de agosto de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:37DBF16B

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 304/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 1435/2025, datado em 05 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, **Auxílio Universitário** do servidor **RAUL JOSÉ BATISTA GOMES DE SOUZA,** Cargo em Comissão de Assistente de Comunicação Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Raimundo Cardoso da Silva, desta Câmara Municipal, cursando Pós-graduação em Planejamento, Gestão e Licenciamento Ambiental – pela Faculdade Focus, a partir de agosto de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:A69699AE

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 305/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 1429/2025, datado em 04 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, **Auxílio Universitário** do servidor

FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Haroldo Marques Bittar, desta Câmara Municipal, cursando Pós-graduação Latu Sensu em Educação Especial e AEE – pelo Instituto Facuminas, a partir de agosto de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:0A5F1539

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 306/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

Art. 1º. SUPENDER – de acordo com Art. 6º, inciso I da Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** da servidora **DAYANA GRIMM KITSINGER,** Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora Mariane de Souza Abreu, desta Câmara Municipal, cursando Pós-Graduação em Farmácia Oncológica e Hospitalar, pelo Centro de Educação Continuada - EDUCAC, a partir de agosto de 2025, em função da perca da qualidade de beneficiário nos termos da Lei.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 18 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:8E8DA7F5

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 307/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 1478/2025, datado em 12 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. ALTERAR – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** do servidor **DOUGLAS MATOS DE JESUS,** Cargo em Comissão de Representante da Câmara na BR-174, Símbolo AL-1, do Gabinete da Vereadora Areli Medeiros Silva, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior em Farmácia - pelo Centro Universitário Estácio de Sá, passando a cursar Ensino superior em Administração – pela Universidade Paulista - UNIP, a partir de agosto de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 18 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:D4958B8B

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 308/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER – de acordo com Art. 6º, inciso I da Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** do servidor **MARCOS RODRIGUES FIRMO,** Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete, Símbolo AL-1, do Gabinete do Vereador Lucas Souza Moitinho, desta Câmara Municipal, cursando Nível Superior em Serviço Social – pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, a partir de agosto de 2025, em função da perca da qualidade de beneficiário nos termos da Lei.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 18 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:6DB7EFA8

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 309/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso

XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 1477/2025, datado em 12 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. ALTERAR – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** da servidora **SAMARA RUFINO LIMA,** Cargo em Comissão de Coordenadora de Gabinete, Símbolo AL-1, do Gabinete da Vereadora Areli Medeiros Silva, desta Câmara Municipal, cursando Ensino Superior em Administração - pelo Centro Universitário Faveni - FAVENI, passando a cursar Ensino superior Administração – pelo Centro Educaccional Fatecie, a partir de agosto de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 18 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:13D88AD1

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 310/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 1583/2025, datado em 29 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, os servidores abaixo relacionados de seus respectivos cargos, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES,** desta Câmara Municipal, a partir de 01 de setembro de 2025.

NELSON SALUSTIANO - Coordenador de Gabinete - AL-1
SELMA LINDOSO - Chefe de Gabinete Parlamentar - AL-2
FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA - Assessor de Comissões Parlamentar - AL-2
HÉLIO FONTES DE CASTRO - Secretario Parlamentar – AL-3
GEOVANA SANTOS DA SILVA – Assessor Parlamentar - AL-3
FRANCINETE DE SOUZA – Assistente de Comunicação Parlamentar - AL-3
LUCIVANE RODRIGUES DE SOUZA - Assistente de Gab. Parlamentar I – AL -4

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 29 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:1F48110C

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 311/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 1583/2025, datado em 29 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER – de acordo com o Art. 7º, da Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, o **Auxílio Universitário** do servidor **HÉLIO FONTES DE CASTRO,** Cargo em Comissão de Secretario Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Maronilson Costa de Fontes, desta Câmara Municipal, cursando Nível Superior em Direito, pela Faculdade Boas Novas, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 29 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:8120C36A

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 312/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 1583/2025, datado em 29 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER – de acordo com o Art. 7º, da Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, o **Auxílio Universitário** da servidora **LUCIVANE RODRIGUES DE SOUZA,** Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AL-4, do Gabinete do Vereador Maronilson Costa de Fontes, desta Câmara Municipal, cursando Nível Superior no curso de Serviço Social, no Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 29 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:78925840

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 313/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 1583/2025, datado em 29 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER – de acordo com o Art. 7º, da Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, o **Auxílio Universitário** da servidora **FRANCINETE DE SOUZA,** Cargo em Comissão de Assistente de Comunicação Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Maronilson Costa de Fontes, desta Câmara Municipal, cursando Nível Superior no curso de Licenciatura em Pedagogia, no Centro Universitário Faveni – UNIFAVENI, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 29 de agosto de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:55E09EE5

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 314/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 1590/2025, datado em 29 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Servidor **WELLINGTON AMARANTE PASSOS JUNIOR,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **HAROLDO MARQUES BITTAR**, desta Câmara Municipal, a partir de desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:3E6C9ADF

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 315/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 1590/2025, datado em 29 de agosto de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **ALDENOR DA COSTA LIMA,** para o9 Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **HAROLDO MARQUES BITTAR**, desta Câmara Municipal, a partir de desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:680D20B7

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 316/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **REBECA MONTEIRO DA SILVA,** do Cargo em Comissão Assessor da Presidência, símbolo Al -3, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:0D29A054

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 317/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o Art. 179, § 1º, da Lei Promulgada Nº 02, de 14 de dezembro de 2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, que determina as férias anuais.
CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 1385/2025, datado de 30 de julho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o dispositivo legal supracitado, **FÉRIAS** regulamentares pelo prazo de 20 (vinte) dias, a servidora **MARIA ELINELDA SAMPAIO GOMES**, exercendo o cargo efetivo de Redatora Auxiliar, matrícula nº 22, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a ser gozada no período de 01 a 20 de outubro de 2025.

Art. 2º. CONCEDER ainda de acordo com o Art. 184 do Estatuto dos Servidores Públicos, de 14/12/2007, **Abono Pecuniário** de 10 (dez) dias, face o pedido formulado através do processo supra epigrafado.
Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:0A24B412

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 318/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 247/2025 DE 06 DE JUNHO SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO - A Lei Municipal n°. 798, de 09 de julho de 2018, que trata das Comissões de Conferência, Recebimento e Entrega de Materiais, Bens e Serviços, desta Câmara Municipal.
CONSIDERANDO – A Emenda Modificativa nº 01 de 17 de fevereiro de 2022, que altera a redação do Art. 2º alíneas A, B, e C, e Art. 4º da Lei Municipal Nº 798 de 09 de julho de 2018, no que trata sobre as remunerações das comissões.
CONSIDERANDO - a necessidade de manter nesta casa legislativa atividade de comunicação e marketing digital que objetiva oportunizar a divulgação institucional dos órgãos e companhias públicas, a fim de contribuir com o desenvolvimento e implementação de ferramentas e canais digitais, redução dos custos operacionais, e principalmente, aproximar o cidadão perante a instituição pública.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR - A Comissão Legislativa de Comunicação e Marketing Digital, a contar de 01 de setembro de 2025, e terá a seguinte composição:

CARGO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	RAIMUNDO AMORIM DE ALEMIDA	2475
SECRETÁRIA	DÉGMA MEDEIROS DO NASCIMENTO	1772
MEMBRO	JEREMIAS SILVA DOS SANTOS	2228
MEMBRO	JULIANA MARCIEL EUFRÁSIO	2442

Art. 2º. A Comissão Legislativa de Comunicação e Marketing Digital terá, além de outras definidas em lei, as seguintes atribuições:

Manter nesta casa legislativa atividade de comunicação e marketing digital;
Contribuir com o desenvolvimento e implementação de ferramentas e canais digitais, redução dos custos operacionais, e principalmente, aproximar o cidadão perante a instituição pública.
Aprimorar a comunicação, criando canais de comunicação entre esta casa legislativa e a população.
Levar ao conhecimento público as atividades legislativas realizadas por esta casa;

Art. 3º. DETERMINAR aos Membros da Comissão Legislativa de Comunicação e Marketing Digital, como forma de incentivo para a realização dos trabalhos, o pagamento de gratificação pela participação em comissão:

Ao Presidente, o valor de R$ 1000,00 (hum mil reais).
Ao Secretário, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Aos Membros, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Parágrafo único. Qualquer dos membros da Comissão que não comparecer nas atividades de forma injustificada terá a gratificação mensal correspondente suspensa, sem prejuízo do seu desligamento da referida comissão.

Art. 4º. DETERMINAR que a Diretoria Geral desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:BFB1ECCA

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 319/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o Art. 179, § 1º, da Lei Promulgada Nº 02, de 14 de dezembro de 2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, que determina as férias anuais.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o dispositivo legal supracitado, **FÉRIAS** regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora efetiva **CINTIA REGINA CASTRO DIAS**, exercendo o cargo efetivo de Agente Legislativo, matrícula nº 15, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a ser gozada no período de 01 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:7A05F706

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 320/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o Art. 179, § 1º, da Lei Promulgada Nº 02, de 14 de dezembro de 2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, que determina as férias anuais.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o dispositivo legal supracitado, **FÉRIAS** regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora efetiva **MARIA APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 14, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a ser gozada no período de 01 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:E779B59B

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 321/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o Art. 179, § 1º, da Lei Promulgada Nº 02, de 14 de dezembro de 2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, que determina as férias anuais.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o dispositivo legal supracitado, **FÉRIAS** regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora efetiva **FRANCISCO CARIOCA PINTO**, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Comunicação, matrícula nº 19, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a ser gozada no período de 01 a 30 de outubro de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:233F8F69

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 322/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 1599/2025, datado em 01 de setembro de 2025.
R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados de seus respectivos cargos, do Gabinete da Vereadora **JULIANA SANTOS DE CAMPOS COUTINHO**, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

CLÁUDIO ANDRÉ GONÇALVES AGUIAR – Coordenador De Gabinete – AL – 1
KARINY DA SILVA GUIMARÃES – Assistente De Gabinete Parlamentar II – AL - 5
RAQUEL BEZERRA FRANCISCO – Assistente De Comunicação Parlamentar – AL – 3

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:D959BB42

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 323/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 1600/2025, datado em 01 de setembro de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados de seus respectivos cargos, do Gabinete da Vereadora **JULIANA SANTOS DE CAMPOS COUTINHO**, desta Câmara Municipal, a contar de 04 de setembro de 2025.
SANDRA SOLANGE ALVES DA SILVA – Coordenador De Gabinete – AL – 1
GABRIELA VITÓRIA DE LIMA CARANHA – Assistente De Gab. Parlamentar II -AL - 5

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:770075F3

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 324/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 1632/2025, datado em 03 de setembro de 2025.
R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, os servidores abaixo relacionados de seus respectivos cargos, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES,** desta Câmara Municipal, a partir desta data.

NELSON SALUSTIANO - Coordenador de Gabinete - AL-1
SELMA LINDOSO - Chefe de Gabinete Parlamentar - AL-2
FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA - Assessor de Comissões Parlamentar - AL-2
GEOVANA SANTOS DA SILVA – Assessor Parlamentar - AL-3
HÉLIO FONTES DE CASTRO - Secretario Parlamentar – AL-3
FRANCINETE DE SOUZA – Assistente de Comunicação Parlamentar - AL-3
LUCIVANE RODRIGUES DE SOUZA - Assistente de Gab. Parlamentar I – AL -4
OZANA DINIZ DE OLIVEIRA - Assistente de Gab. Parlamentar II – AL - 5

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 04 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:C0974A42

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 325/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER – de acordo com o Inciso IV do Art. 6º, da Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, **Auxílio Universitário** do servidor **MARCOS SILVA ROCHA,** exercendo o Cargo efetivo de Artífice, Símbolo E-7, desta Câmara Municipal, em razão da conclusão do curso de Nível Superior em Gestão de Serviços Jurídicos, Notariais e de Registros - pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 04 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:9CAD4DB8

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 326/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **WELLINGTON AMARANTE PASSOS JUNIOR,** para o Cargo em comissão de Coordenador de Representações, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 04 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:74507AE7

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 327/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.

R E S O L V E
Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, o Senhor **MARCOS ANTONIO VITOR DA SILVA,** para o Cargo em Comissão de Consultor Jurídico, Símbolo JL-2, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 04 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:316C93F7

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 328/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO - a Portaria n° 160/2025 – GP, datada em 13 de março de 2025, que Cria a Comissão Legislativa de Comunicação e Marketing Digital.
CONSIDERANDO – o teor processo administrativo nº 1548/2025 datado em 22 de agosto de 2025.
CONSIDERANDO - a necessidade de dá continuidade aos trabalhos da Comissão Legislativa de Comunicação e Marketing Digital como meio de manter as atividades precípuas do poder legislativo municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Art. 1º. PRORROGAR – A Comissão Legislativa de Comunicação e Marketing Digital, a contar de **10 de setembro** de 2025.

Art. 2º. Essa Comissão terá validade de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogável por igual período, caso o interesse público assim exija.

Art. 3º. cabe a esta Comissão Apoiar e Acompanhar os trabalhos institucionais desta Casa Legislativa, dando publicidade e promovendo as atividades do Poder Legislativo.

Art. 4º. A composição da Comissão seguirá da seguinte forma:

Presidente: RAIMUNDO AMORIM DE ALMEIDA
Secretário: DÉGMA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Membro: JEREMIAS SILVA DOS SANTOS
Membro: JULIANA MARCIEL EUFRÁSIO
Membro: LUCIVANE RODRIGUES DE SOUZA
Art. 5º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:8747FC95

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 329/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com os Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – o que prescreve a Lei Municipal nº 872/2020, alterada pelas Leis do Município nº 816/2019 e 828/2019 que dispõe sobre a alteração na nomenclatura, simbologia e o valor da remuneração disciplinada na Lei Municipal nº 816 de 23/01/2019.
CONSIDERANDO - o teor do processo nº 1650/2025, datado em 08 de setembro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR de acordo com Art. 4º da Lei Municipal Nº 796 de 09 de julho de 2018, alterada pelas Leis do Município de nº 872 de 03 de dezembro de 2020 e 1.000 de 02 de fevereiro de 2023, a Senhora **ONIX ARAUJO VIANA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador **MARONILSON COSTA DE FONTES,** desta Câmara Municipal, a contar de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:2B597685

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 331/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 1671/2025, datado em 10 de setembro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, o **Auxílio Universitário** da servidora **FRANCINETE DE SOUZA,** Cargo em Comissão de Assistente de Comunicação Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Maronilson Costa de Fontes, desta Câmara Municipal, cursando Nível Superior no curso de Licenciatura em Pedagogia, no Instituto de Ciência, Educação e Tecnologia de Votuporanga – Faculdade Futura, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:00E05392

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 332/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 1669/2025, datado em 10 de setembro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, o **Auxílio Universitário** da servidora **LUCIVANE RODRIGUES DE SOUZA,** Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AL-4, do Gabinete do Vereador Maronilson Costa de Fontes, desta Câmara Municipal, cursando Nível Superior no curso de Serviço Social, no Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:325AB579

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 333/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº 1672/2025, datado em 10 de setembro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, o **Auxílio Universitário** do servidor **HÉLIO FONTES DE CASTRO,** Cargo em Comissão de Secretario Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Maronilson Costa de Fontes, desta Câmara Municipal, cursando Nível Superior em Direito, pela Faculdade Boas Novas, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:FFBC53C9

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 334/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 1673/2025, datado em 10 de setembro de 2025.
R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, **Auxílio Universitário** da servidora **DAYANA GRIMM KITSINGER,** Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora Mariane de Souza Abreu, desta Câmara Municipal, cursando Pós-Graduação em Análise Clínicas e Microbiologia, pelo Centro Universitário Faveni - UNIFAVENI, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:B6EC6071

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 335/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**

CONSIDERANDO – o teor do processo nº 1651/2025, datado em 08 de setembro de 2025.
R E S O L V E

Art. 1º. ALTERAR – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, **Auxílio Universitário** do servidor **SILVIO ANTÔNIO PACHECO DE SOUZA,** Cargo em Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AL-2, do Gabinete da Vereadora Mariane de Souza Abreu, desta Câmara Municipal, que atualmente cursa Nível Superior em Direito pelo Centro Universitário Fametro, passando a vigorar para o curso Profissionalizante de Auxiliar Jurídico, no Centro Universitário Leonardo da Vinci- UNIASSELVI, a contar de setembro de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 16 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:0DE99962

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA N° 336/2025 – GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei orgânica do

Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução n° 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa**.**
CONSIDERANDO – o teor do processo nº1695/2025, datado em 15 de setembro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. ALTERAR – de acordo com a Lei Municipal N° 973, datada de 07 de junho de 2022, alterada pela Lei de Nº 1.024, datada de 12 de julho de 2023, **Auxílio Universitário** do servidor **CRISTIAN DE ALMEIDA CASTRO,** Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Marcos Antônio Nascimento Silva, desta Câmara Municipal, que atualmente cursa Nível Superior em Pedagogia - no Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, passando a vigorar para o curso de Educação Física na mesma instituição de ensino superior, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 16 de setembro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Pr

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:F9846B7C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços 001/2024, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2024, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM, através da Secretaria Geral, e **A D COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP** (CNPJ nº 13.178.013/0005-20); **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

São Sebastião do Uatumã/AM, 29 de setembro de 2025.

LYTTON DA COSTA FERNANDES
Secretário Geral

Publicado por:
Lytton da Costa Fernandes
Código Identificador:50A2FB91

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025**, do tipo Menor Preço por Item, por Sistema de Registro de Preços, com recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitações e das propostas no dia**12/11/2025, às 08h00min** (horário local), objetivando a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM E FRETES DE TRANSPORTE FLUVIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do e-mail: licitacao.cmssu@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal, na Rua Nova República, 540 - Centro - CEP: 69.135-000 – São Sebastião do Uatumã/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

São Sebastião do Uatumã/AM, 22 de outubro de 2025.

JORIEL MONTEIRO DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lytton da Costa Fernandes
Código Identificador:6FB0DF88

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025**, do tipo Menor Preço por Item, por Sistema de Registro de Preços, com recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitações e das propostas no dia**12/11/2025, às 10h00min** (horário local), objetivando a **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do e-mail: licitacao.cmssu@gmail.com ou na sede da Câmara Municipal, na Rua Nova República, 540 - Centro - CEP: 69.135-000 – São Sebastião do Uatumã/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

São Sebastião do Uatumã/AM, 22 de outubro de 2025.

JORIEL MONTEIRO DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lytton da Costa Fernandes
Código Identificador:31258AEE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 013/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Dedetização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.974.154/0001-01**, estabelecida na Rua Padre Ibiapina, nº 488, Pinto Madeira, CEP: 63.101-025, Crato/CE, no valor Global de **R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Silves/AM, 01 de setembro de 2025.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:88724A55

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 015/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Silves/Am;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **A. R. V. DE SOUZA & CIA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.746.833/0001-55**, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 2116, Cachoeirinha, CEP: 69.020-141, Manaus/Am, no valor Global de **R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Silves/AM, 18 de setembro de 2025.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:B49B2307

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 014/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição, Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **31.452.033 ARISTIDES AUGUSTO MARQUES GARCIA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **31.452.033/0001-04**, estabelecida na Av. Gov. Con. Niermeyer, s/nº, Centro, CEP: 69.117-000, Rio Preto da Eva/AM, no valor Global de **R$ 19.890,00 (Dezenove mil, Oitocentos e Noventa Reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, 15 de Outubro de 2025.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:0C432A98

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
ERRATA - ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2025

A Câmara Municipal de Silves, através do Agente de Contratação vem por meio deste **retificar** o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 3937 no dia 10 de setembro de 2025.

Onde se lê:
"**R$ 15.175,00 (Quinze mil, cento e setenta e cinco reais)**."

Leia – a -se:
"R$ 15.315,00 (Quinze mil, trezentos e quinze reais)."

Silves/AM, 10 de setembro de 2025.

JOAQUIM DO SOCORRO PEREIRA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:653900CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2025

A Câmara Municipal de Silves, através do Agente de Contratação vem por meio deste **retificar** o **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 3937 no dia 10 de setembro de 2025.

Onde se lê:
"Silves/AM, 27 de agosto de 2025."

Leia – a -se:
"Silves/AM, 01 de setembro de 2025."

Silves/AM, 10 de setembro de 2025.

JOAQUIM DO SOCORRO PEREIRA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:D0A2FAD5

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2025

A Câmara Municipal de Silves, através do Agente de Contratação vem por meio deste **retificar** o **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVII / Número: 3937 no dia 10 de setembro de 2025.

Onde se lê:
"R$ 15.175,00 (Quinze mil, cento e setenta e cinco reais)."

Leia – a -se:
"R$ 15.315,00 (Quinze mil, trezentos e quinze reais)."

Onde se lê:
"Silves/AM, 27 de agosto de 2025."

Leia – a -se:
"Silves/AM, 01 de setembro de 2025."

Silves/AM, 10 de setembro de 2025.

JOAQUIM DO SOCORRO PEREIRA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:AB044802

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES, CNPJ Nº 84.118.652/0001-15;

Contratada: 31.452.033 ARISTIDES AUGUSTO MARQUES GARCIA-ME (CNPJ nº 31.452.033/0001-04).

Objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM.

Valor:R$ 19.890,00 (Dezenove mil, oitocentos e noventa reais)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de Despesa: 443.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução:03 (três) meses.

Silves/AM, 16 de Outubro de 2025.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:8F80D4AA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025-GP/CMTNT

DISPÕE A RESPEITO DA REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TONANTINS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2025, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas nº 081/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO, onde **recomenda à Câmara Municipal a desaprovação** das contas da Prefeitura Municipal de Tonantins, referente ao **exercício de 2015**;

CONSIDERANDO que, após regular trâmite legislativo nesta Casa de Leis, o Plenário da Câmara de Vereadores de Tonantins, apreciou e votou da seguinte forma: 06 (seis) votos contra o parecer prévio do TCE/AM, e 02 (dois) votos a favor do parecer prévio do TCE/AM, onde não se chegou ao quorum qualificado de 2/3 dos votos do Plenário desta Casa de Leis, tendo em vista que esta Câmara é composta por 11 Vereadores.

CONSIDERANDO que o parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas do executivo municipal, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) do membros da Câmara Municipal (art. 31, §2º da CF/88 e art. 12, inc.VIII, al. (a) da Lei Orgânica Municipal).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **REPROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Tonantins-AM, referentes ao **exercício financeiro de 2015**, de responsabilidade do ex-prefeito **Simeão Garcia do Nascimento**, em acompanhamento ao parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas nos autos do Processo TCE - AM nº 11507/2016.

Art. 2º. Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas o resultado do julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Tonantins, referentes ao exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 220, parágrafo único, do Regimento Interno.

Art. 3º. Comunique-se ao Ministério Público Estadual o resultado do julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Tonantins, referentes ao exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 12, inc. VIII, al. (b), da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRACITADA, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 39, INCISO V, DO REGIMENTO INTERNO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS, ESTADO DO AMAZONAS.

Tonantins, 17 de outubro de 2025.

UZIEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Uziel Cavalcante de Oliveira
Código Identificador:4873B24F

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Instituto de Previdência de Iranduba - INPREVI, por meio de sua agente de contratação, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 14.133/2021 e a Portaria nº 077/2025 -INPREVI, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico n.º 01/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, cessão de direito de uso de conjuntos de softwares e aplicativos específicos com uso de Inteligência Artificial para coleta de dados cadastrais, sociais, funcionais e previdenciários, com expertise no planejamento e realização de censo previdenciário, com fornecimento de equipe capacitada, aplicativos móveis, hotsite, API e relatórios gerenciais.
DATA: 07/11/2025.
HORÁRIO: 13h30 (horário de Brasília).
LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br)
Informações: e-mail: inprevi@gmail.com

Iranduba – AM, 23 de outubro 2025.

IZABEL TERRA LUCAS ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:5E662D38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
A Prefeitura de Alvarães torna público e oficializa, para conhecimento dos interessados, a presente errata da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas com o código identificador nº BBAF5E34, no dia 29/05/2025, conforme as disposições a seguir alinhadas.
Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e acompanhamento de medidas administrativas ou judiciais para recuperação de valores de imposto de renda retidos na fonte, recuperação de valores pagos indevidamente maior que a contribuição estimada pela previdência especial relativas ao RAT-FAP, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.**

ONDE LÊ-SE:
I – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado em favor da pessoa jurídica **GADELHA REMIGIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 41.051.014/0001-11, com sede administrativa na Est. Cristiano Kraemer, nº 161, Bairro Vila Nova, CEP: 91.750-060, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. Hipólito Gadelha Remígio, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 264.291.954-49 e RG nº 807657 SSP/CE, residente e domiciliado no Condomínio Ville Montagne, QD 18, Casa 64, Setor Habitacional Jardim Botânico (lago sul), CEP: 71.680-357, cidade de Brasília, Distrito Federal.

LEIA – SE:
I – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado em favor da pessoa jurídica **IPABH – INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.194.104/0001-40, com sede administrativa na Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, nº 340, Bairro Carlos Prates, CEP: 30.710-202, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. Hipólito Gadelha Remígio, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 264.291.954-49 e RG nº 807657 SSP/CE, residente e domiciliado no Condomínio Ville Montagne, QD 18, Casa 64, Setor Habitacional Jardim Botânico (lago sul), CEP: 71.680-357, cidade de Brasília, Distrito Federal.

JANINE DE ARAÚJO FRAZÃO
Agente de Contratação da CMCP/PMA
Dec. Municipal Nº 009/2025

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:612D6A15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 029/2025, **PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MULTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, PELO MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário:** 06 de novembro de 2025, às 09h:00min. **Local de realização:** R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá.

Amaturá/AM, 22 de outubro 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:9B1A3A13

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº005/2025

REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE AMATURÁ

Realizada no dia três de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na rua Benvinda Alves, 494, Centro, às 15hs. Participaram da reunião: Daniela dos Santos Bacelar e Lailson Ribeiro da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Titular/Suplente, Waldinéa Avelino Ramos e Felipe Araújo Bonifácio - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA – Titular/Suplente, Luciclene Batista dos Santos e Hellen Cristina Gomes do Nascimento - Secretaria Municipal de Educação - SEMED – Titular/Suplente, Nicolas Torres de Castro e Emerson Folgosa Rubem- Secretaria Municipal de Finanças – Titular/Suplente, Amanda de Araújo Pinto e Emily Souza Ramires - Grupo Representativo de Usuários do CAD/SUAS – Titular/Suplente – Alexandre Firmino e Érica Reis Gama - Grupo de Trabalhadores do Setor de Assistência Social – Titutar/Suplente, Eraldina da Costa Carlos e Elizângela Ferreira dos Santos – Associação dos Povos Indígenas – Ticuna/Kambeba – Titular/Suplente, Cecília Carvalho Araújo e Ilda Guimarães dos Santos – Representantes do Grupo dos

Idosos do CRAS de Amaturá – Titular/Suplente. Atuou Como mediador da Reunião o Secretário Municipal de Assistência Social, **Jailson Franco Aguiar** e como **convidado**, Tiago Cruz Dávila – Auxiliar do Secretário. O Secretário Jailson Franco Aguiar, agradecendo a presença de todos e reforçando a importância do conselho estar sempre ativo, em seguida apresentou a pauta da reunião: **Reformulação dos membros Titulares e Suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Biênio 2025/2026.** O mesmo falou sobre a importância das políticas do SUAS e o dever do Conselho como órgão fiscalizador, previsto na NOB/SUAS 95 para cumprir o objetivo de transparência do controle e orientação do Fundo Municipal de Assistência Social. Além disso, explicou sobre as mudanças ocorridas, a primeira mudança foi a retirada do nome do Senhor Antônio Carlos de Souza Seabra que mudou-se de cidade em decorrência de motivos pessoais, o mesmo representava a Secretaria Municipal de Finanças pela parte governamental, em seu lugar, foi escolhido para representar o referido setor o Senhor Nicolas Torres de Castro, também houve mudança no nome da senhora Erica Reis Gama que anteriormente representava a secretaria municipal de assistência e agora passou a representar o grupo de trabalhadores do setor de assistência social, com isso o senhor Lailson Ribeiro da Silva passou a ser representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. Após as explicações houve a ratificação da escolha do Presidente do Conselho, do Vice Presidente e do Secretário do novo Conselho que foram novamente aprovados pelos conselheiros por unanimidade. Como presidente escolhido ficou **Alexandre Firmino da Silva**, Vice Presidente escolhido ficou **Lailson Ribeiro da Silva** e como Secretária escolhida pelos conselheiros ficou **Hellen Cristina Gomes da Silva**. Não havendo nada mais a tratar o novo Presidente Alexandre Firmino da Silva proferiu a palavra de agradecimentos e posteriormente deu por encerrada a presente reunião. Eu, Hellen Cristina Gomes do Nascimento, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura do Presidente e demais conselheiros presentes.

ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LAILSON RIBEIRO DA SILVA
Vice-Presidente Do Conselho

HELLEN CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Executiva do Conselho

Conselheiros Presentes:

01_____
DANIELA DOS SANTOS BACELAR –
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Titular

02_____
LAILSON RIBEIRO DA SILVA –
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Suplente
03_____
WALDINÉA AVELINO RAMOS –
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA - Titular

04_____
FELIPE ARAÚJO BONIFÁCIO –
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA – Suplente

05____
LUCICLENE BATISTA DOS SANTOS –
Secretaria Municipal de Educação – Titular

06____
HELEN CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO –
Secretaria Municipal de Educação - Suplente

07_____
NICOLAS TORRES DE CASTRO –
Secretaria Municipal de Finanças – Titular

08----------
EMERSON FOLGOSA RUBEM –
Secretaria Municipal de Finanças – Suplente

09----------

ERALDINA DA COSTA CARLOS –
Representante dos Povos Indígenas – Ticuna - Titular

10----------

ELIZÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS –
Representantes dos Povos Indígenas – Kambeba - Suplente

11----------

CECÍLIA CARVALHO ARAÚJO –
Representante do Grupo de Idosos do CRAS - Titular

12----------

ILDA GUIMARÃES DOS SANTOS –
Representante do Grupo de Idosos do CRAS - Suplente

13----------

AMANDA DE ARAÚJO PINTO –
Grupo Representativo de Usuários do CAD/SUAS - Titular

14----------
EMILY SOUZA RAMIRES –
Grupo Representativo de Usuários do CAD/SUAS - Suplente

15----------
ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA–
Grupo de Trabalhadores do Setor da Assistência Social – Titular

16----------
ÉRICA REIS GAMA–
Grupo de Trabalhadores do Setor da Assistência Social – Titular

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:7F90090B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0246/2025-GP/PMA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e, dá outras providencias.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá,
CONSIDERANDO, os dispostos contidos na Lei Municipal Nº 103/20013, de 13 de Dezembro de 2013, com as alterações dadas pela Lei Municipal Nº 164/2021-GP/PMA, de 18 de março de 2021, que cria o Conselho de Assistência Social de Amaturá;
CONSIDERANDO a Ata nº 005/2025-CMAS, que deliberou sobre a reformulação dos membros titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2026;
CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 15 de outubro de 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para o Biênio 2025-2026.
DIRETORIA
Alexandre Firmino da Silva –***PRESIDENTE***
Lailson Ribeiro da Silva –***VICE-PRESIDENTE***
Helen Cristina Gomes do Nascimento – **SECRETÁRIA EXECUTIVA**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Daniela dos Santos Bacelar – *Titular*
Lailson Ribeiro da Silva - *Suplente*

Secretaria Municipal de Saúde SEMSA
Waldinéa Avelino Ramos - *Titular*
Felipe Araújo Bonifácio - *Suplente*

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Luciclene Batista dos Santos - *Titular*
Helen Cristina Gomes do Nascimento – *Suplente/Secretária Executiva*

Secretaria Municipal de Finanças
Nicolas Torres de Castro – *Titular*
Emerson Folgosa Rubem – *Suplente*

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante dos Povos Indígenas - RPI
Eraldina da Costa Carlos – *Titular*
Elizângela Ferreira dos Santos - **Suplete**

Representante do Grupo dos Idosos – RGI
Cecília Carvalho Araújo - *Titular*
Ilda Guimarães dos Santos - *Suplente*

Grupo Representativo de Usuários do CAD/SUAS
Amanda de Araújo Pinto - *Titular*
Emily Souza Ramires - *Suplente*

Grupo de Trabalhadores do Setor da Assistência Social
Alexandre Firmino da Silva – *Titular/**PRESIDENTE***
Érica Reis Gama – *Suplente*

SECRETARIA EXECUTIVA

Helen Cristina Gomes do Nascimento – *Secretária Executiva*

Art. 2º - O mandato da Diretoria e dos demais membros será de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições deste conselho serão tratadas e definidas em REGIME INTERNO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0211/2025-GP/PMA, de 19 de maio de 2025**.**

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de outubro de 2025

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:7DDAB527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº033/2025-SGP/PMA, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Outubro de 2025, aos servidores abaixo nominados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Abraão Herculano Lorenço	556-1	Vigia	2024/2025	01/10/2025 à 30/10/2025
Dirley Simão Carvalho	572-1	Aux. Serviços Gerais	2024/2024	01/10/2025 à 30/10/2025
Eliane Ribeiro Romaine	377-1	Merendeiro (a)	2024/2025	01/10/2025 à 30/10/2025
Maria Zuleide Pereira dos Santos	588-1	Aux. Serviços Gerais	2024/2024	01/10/2025 à 30/10/2025
Nazaré Francelino Castro	590-1	Aux. Serviços Gerais	2024/2024	01/10/2025 à 30/10/2025
Rosa Maria Padilha da Silva Nunes	566-1	Aux. Serviços Gerais	2024/2024	01/10/2025 à 30/10/2025
Zilda Rabelo Arévalo	473-1	Merendeiro (a)	2024/2025	01/10/2025 à 30/10/2025
Erik Junior Barroso Ortega	1799-1	Aux. Serviços Gerais	2024/2025	01/10/2025 à 30/10/2025
Elem Simão Carvalho	1870-1	Aux. Serviços Gerais	2024/2025	01/10/2025 à 30/10/2025
Evandro Lopes Nunes	1952-1	Merendeiro	2024/2025	01/10/2025 à 30/10/2025

Art. 2º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Outubro de 2025, aos servidores abaixo nominados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Suleny Silva Costa	447-1	Aux. Serviços Gerais	2024/2025	01/10/2025 à 30/10/2025
Ana Caroline Ribeiro Cumapa	1774-1	Agente de Saúde Pacs	2024/2025	01/10/2025 à 30/10/2025
Juciane da Costa Lucas	1857-1	Agente de Saúde Pacs	2024/2025	01/10/2025 à 30/10/2025
Audenor Araújo Franco	551-1	Vigia	2024/2025	01/10/2025 à 30/10/2025
Clívia Simão dos Santos	1887-1	Tec. Em Enfermagem	2024/2025	01/10/2025 à 30/10/2025
Poliana Vinhales Saraiva	1826-1	Tec. Em Saúde Bucal	2024/2025	01/10/2025 à 30/10/2025
Eckson dos Santos Aparício	1858-1	Agente de Saúde	2024/2025	01/10/2025 à 30/10/2025
Maria Catarina Andrade Franco	1856-2	Agente de Saúde	2024/2025	01/10/2025 à 30/10/2025

Art. 3º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Outubro de 2025, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Lucy Pereira	2136-4	Psicólogo	2024/2025	2024/2025

Art. 4º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:AB1D155A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº035/2025-GP/PMA, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Novembro de 2025, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALEX DE AMORIM DOS SANTOS	1899-4	MEDICO	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
DACIO RABELO NETO	328-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
DAIANE DIAS FARIAS	1882-1	ATENDENTE DE FARMACIA	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
NILSON DA COSTA PIRO	1891-1	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
CLICIANE DA SILVA MARQUES	1883-2	ATENDENTE DE FARMACIA	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
LUCIANE LEANDRO APARICIO	1852-1	TECNICO DE ENFERMAGEM	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
CELSO SIMAO DA SILVA	1884-2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2023/2024	01/11/2025 A 30/11/2025
SYNTHIA SUELEN GOMES SIMÃO	1675-1	AGENDE DE SAUDE	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ADELCINEI FERREIRA DA SILVA	1052-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025

Art. 2º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Novembro de 2025, ao servidor abaixo nominado, lotado no **Conselho do Tutelar**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CILVONEY AREVALO RAMOS	5416-1	CONSELHEIRO TUTELAR	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025

Art. 3º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:955A753C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025-SGP/SEMAD, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença-Maternidade à Servidora NAIM VIEIRA PEREIRA e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 611/2025- SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença-maternidade** a servidora **NAIM VIEIRA PEREIRA,** ocupante do cargo de **Merendeiro**, matricula nº 6520-1, por 120(cento e vinte) dias, no período de **08 de outubro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2025.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 16 de outubro de 2025.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:36EE162B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025-SGP/SEMAD, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença-Maternidade à Servidora JUCIANE DA COSTA LUCAS e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 270/2025- SEMSA;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença-maternidade** a servidora **JUCIANE DA COSTA LUCAS,** ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, matricula nº 1857-1, por 120(cento e vinte) dias, no período de **05 de outubro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2025.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 17 de outubro de 2025.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:12E5093E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2025/2026.

Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal Nº 103 de 13 de Dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO O Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura do Secretário Municipal de Assistência Social, reger-se-á por este Regimento Interno, pelo Manual de Procedimentos, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

CONSIDERANDO O Art. 2º do Regimento Interno do CMAS, onde o colegiado é composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pela Prefeita do município, cujos nomes são indicados da Secretaria de Assistência Social e de acordo com os critérios I e II deste artigo;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a reformulação do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para atuar no Biênio 2025/2026.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Amaturá-AM, 15 de outubro de 2025.

ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Composição da Diretoria

ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA –
Presidente

LAILSON RIBEIRO DA SILVA –
Vice-Presidente

HELLEN CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO –
Secretária Executiva

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistenência Social –SEMAS
DANIELA DOS SANTOS BACELAR –
Titular

LAILSON RIBEIRO DA SILVA –
Suplente

Secretaria Municipal de Saúde –SEMSA

WALDINÉA AVELINO RAMOS –
Titular

FELIPE ARAÚJO BONIFÁCIO –
Suplente

Secretaria Municipal de Educação– SEMED

LUCICLENE BATISTA DOS SANTOS –
Titular

HELLEN CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO –
Suplente

Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI

NICOLAS TORRES DE CASTRO –
Titular

EMERSON FOLGOSA RUBEM –
Suplente

Representantes da Sociedade Civil

Associação Dos Povos Indígenas – Ticuna/Kambeba

ERALDINA DA COSTA CARLOS –
Titular

ELIZÂNGELAFERREIRA DOS SANTOS –
Suplente

Representantes do Grupo Dos Idosos do CRAS

CECÍLIA CARVALHO ARAÚJO –
Titular

ILDA GUIMARÃES DOS SANTOS –
Suplente

Grupo Representativo de Usuários do CAD/SUAS

AMANDA DE ARAÚJO PINTO –
Titular

EMILY SOUZA RAMIRES –
Suplente

Grupo de Trabalhadores do Setor da Assistência Social

ALEXANDRE FIRMINO –
Titular

ÉRICA REIS GAMA –
Suplente

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:10881DE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 007/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados o aviso de abertura da Concorrência Pública **07/2025**, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA COMUNIDADE AYAPUÁ NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM**, terá sua abertura **dia 28 de novembro de 2025 às 08h15 (HORÁRIO DE BRASILIA)**, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.
O Edital da Concorrência está disponível no site: www.bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com .

Anori-AM, 23 de outubro de 2025.

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:95C583EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 036, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2025."

O Prefeito do Município de Apuí/AM, **ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a celebração do dia do Servidor Público no dia 28 de outubro, conforme previsto no artigo 228 da Lei Municipal nº. 003/1997.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2025.

§ 1º. Excluem-se da medida prevista no *caput* os setores que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala nas áreas de limpeza urbana e na saúde pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:5445F2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025

Pregão Presencial nº. 047/2025- SRP
Processo Licitatório nº. 090/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM.
Vigência: 22/10/2025 à 21/10/2026.
Empresa FORNECEDOR(A/ES):
EFICAZ DA AMAZÔNIA LTDA -EPP, CNPJ: 48.538.500/0001-08, vencedora do **Item:** 16, **Quant:** 510, **Valor**: R$ 19,89; e **Item**: 20, **Quant**: 178, **Valor** R$ 13,24; perfazendo o **Valor Total de R$ 12.500,62 (Doze mil, quinhentos reais e sessenta e dois centavos).**
BONANZA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA-ME, CNPJ: 19.861.429/0001-00; vencedora do Item: 01, **Quant**: 1.109, **Valor R$** 11,00; **Item**: 02, **Quant:** 698, **Valor R$** 4,99; **Item:** 03, **Quant:** 552**, Valor R$** 7,20; **Item:** 08, **Quant**: 4.163, **Valor R$** 19,00; **Item:** 10**, Quant**: 2.750, **Valor:** 2,50; **Item:** 12**, Quant:** 1.098**, Valor R$** 6,00; **Item:** 13, **Quant:** 1.233, **Valor R$:** 32,00; **Item:** 14, **Quant:** 310**, Valor R$** 7,00; **Item:** 15, **Quant**: 195, **Valor**: 26,95; **Item:** 27, **Quan**t: 70, **Valor** R$ 9,00; **Item**: 28, **Quant**: 514, **Valor R$** 7,99; **Item:** 29, **Quant:** 996, **Valor R$** 10,99; **Item**: 30, **Quant**: 395, **Valor R$** 13,98; **Item**: 31 **Quant**: 982, **Valor R$** 5,50; **Item:** 32, **Quant**: 4.031, **Valor R$** 4,99; **Item:** 35, **Quant:** 2.717, **Valor R$** 5,49; **Item:** 61, **Quant:** 3.609, **Valor R$** 5,49; **Item**: 66, **Quant:** 380**, Valor R$** 6,00; **Item**: 68, **Quant**: 222, **Valor R$** 5,99; **Item**: 74, **Quant**: 240, **Valor R$** 6,00; **Item:** 104, **Quant**: 812, **Valor** R$ 10,99; **Item:** 110, **Quan**t: 195, **Valor R$** 5,99; **Item:** 113, **Quant**: 734, **Valor R$** 15,99; **Item**: 117, **Quant**: 1.022, **Valor R$** 14,00; **Item**: 118, **Quant**: 1.418, **Valor R$** 7,00; **Item**: 122, **Quant**: 984, **Valor R$** 20,00; **Item:** 123, **Quant**: 734, **Valor R$** 11,99; **Item:** 124, **Quant**: 909, **Valor R$** 13,00; **Item:** 138, **Quant:** 1.200, **Valor R$** 27,00; **Item**: 139, **Quant**: 18, **Valor R$** 8,00; **Item:** 140, **Quant**: 1.321, **Valor R$** 14,00, **Item:** 144 , **Quant**: 761, **Valor R$** 13,80; **Item:** 145, **Quant**: 806, **Valor R$** 16,99; **Item:** 146, **Quant**: 806, **Valor R$** 16,99; **Item:** 147, **Quant**: 706, **Valor R$** 17,49; **Item:** 153, **Quant**: 5.103, **Valor R$** 4,99; **Item:** 165, **Quant**: 4.878, **Valor R$** 12,99; **Item:** 168, **Quant:** 518, **Valor R$** 26,00; **Item**: 196, **Quant**: 410, **Valor R$** 39,90; **Item**: 200, **Quant**: 2.010, **Valor R$** 7,49; **Item**: 206, **Quant**: 170, **Valor R$** 16,50; **Item**: 211, **Quant**: 220**, Valor R$** 11,99; **e Item:** 254, **Quant**: 230, **Valor R$** 19,99; perfazendo o **Valor Total de R$ 576.985,34 (Quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco mil e trinta e quatro centavos).R. DE SOUZA SANTOS COMERCIAL – EPP, CNPJ: 01.776.529/0001-64; vencedora do Item:** 21**, Quant:** 133, **Valor R$** 61,00; **Item**: 22, **Quant**: 332, **Valor R$** 15,20; **Item**: 44, **Quant**: 15.031, **Valor R$** 23,49; **Item**: 48, **Quant**: 826, **Valor R$** 5,50; **Item**: 54, **Quant**: 6.300, **Valor R$** 34,45; **Item:** 57, **Quant**: 70, **Valor R$** 31,20; **Item**: 62, **Quant**: 1.695, **Valor R$** 12,20; **Item:** 63, **Quant**: 570, **Valor R$** 17,50; **Item:** 70**, Quant:** 810**, Valor R$** 4,45; **Item**: 75, **Quant**: 600, **Valor R$** 6,50; **Item**: 82, **Quant:** 7.362, **Valor R$** 5,40; **Item** 84, **Quant**: 5.496, **Valor R$** 7,90; **Item:** 89, **Quant:** 3.254, **Valor R$** 6,50; **Item:** 92, **Quant:** 621, **Valor R$** 9,00; **Item**: 96, **Quant:** 1.170, **Valor R$** 6,25; **Item:** 98, **Quant:** 470, **Valor R$** 30,68; **Item:** 101**, Quant:** 4.639**, Valor R$** 18,95; **Item**: 108, **Quant**: 40.167, **Valor R$** 6,19; **Item:** 109, **Quant**: 1.631, **Valor R$** 9,50; **Item:** 125, **Quant:** 2.479, **Valor R$** 7,00; **Item:** 132, **Quant**: 1.134, **Valor R$** 7,00; **Item:** 133, **Quant**: 2.165**, Valor R$** 34,40; **Item**: 143, **Quant**: 539, **Valor R$** 14,50, **Item**: 150, **Quant**: 562, **Valor R$** 9,90; **Item**: 152, **Quant**: 1.538, **Valor R$** 54,00, **Item:** 162, **Quant**: 295, **Valor R$** 5,95; **Item**: 169, **Quant**: 32, **Valor R$** 16,90; **Item**: 170, **Quant**: 2.751, **Valor** R$ 4,90; **Item**: 172, **Quant**: 400, **Valor R$** 7,30; **Item**: 173, **Quant**: 248, **Valor R$** 7,90; **Item**: 175, **Quant**: 200, **Valor R$** 9,40; **Item**: 190 **Quant**: 2.000, **Valor R$** 9,00; **Item:** 191, **Quant**: 350, **Valor R$** 9,90; **Item:** 192, **Quant**: 250, **Valor R$** 9,00; **Item:** 195, **Quant**: 120, **Valor R$** 7,99; **Item:** 197, **Quant**: 120, **Valor R$** 24,00; **Item**: 215, **Quant**: 150, **Valor R$** 145,00; **Item:** 216, **Quant**: 150, **Valor R$** 200,00; **Item:** 223, **Quant:** 300, **Valor R$** 155,00; **Item:** 238, **Quant:** 160, **Valor R$** 13,00; **Item:** 239, **Quant:** 110, **Valor R$** 44,00; **Item:** 241, **Quant:** 110, **Valor R$** 16,90; **Item:** 242, **Quant:** 265, **Valor R$** 28,00; **Item:** 247, **Quant:** 220, **Valor R$** 11,00; **Item:** 248, **Quant:** 240, **Valor R$** 15,00; **Item:** 250, **Quant:** 550, **Valor R$** 8,50; **Item:** 251, **Quant:** 396, **Valor R$** 85,00; **Item:** 255, **Quant:** 240, **Valor R$** 1,70; **Item:** 258, **Quant:** 360, **Valor R$** 75,00; **Item:** 262, **Quant:** 200, **Valor R$** 13,10; e **Item:** 265, **Quant:** 50, **Valor R$** 39,00; perfazendo o **Valor Total de R$ 1.548.909,92 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos).**
LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 02.338.791/0001-90; vencedora do Item: 07**, Quant:** 359**, Valor R$** 9,40; **Item:** 26, **Quant:** 386, **Valor R$** 14,90; I**tem**: 33, **Quant**: 356, **Valor R$** 12,85; **Item:** 41, **Quant:** 1.000, **Valor R$** 97,00; **Item:** 46, **Quant**: 646, **Valor R$** 6,37; **Item:** 64, **Quant**: 1.046, **Valor R$** 7,38; **Item**: 67, **Quant:** 05, **Valor R$** 47,39; **Item**: 71, **Quant:** 125, **Valor R$** 11,24; **Item**: 73, **Quant**: 513, **Valor R$** 8,45; **Item:** 77, **Quant**: 110, **Valor R$** 11,99; **Item:** 081, **Quant:** 484, **Valor R$** 5,65; **Item:** 83, **Quant:** 430, **Valor R$** 7,19; **Item:** 87, **Quant:** 747, **Valor R$** 9,99; **Item:** 93, **Quant:** 476, **Valor R$** 15,00; **Item:** 103, **Quant:** 456, **Valor R$** 7,00; **Item:** 129, **Quant:** 541, **Valor R$** 13,99; **Item:** 130, **Quant:** 387, **Valor R$** 15,10; **Item:** 141, **Quant:** 3.390, **Valor R$** 4,89; **Item:** 156, **Quant:** 1.122, **Valor R$** 17,99; **Item:** 163, **Quant:** 34, **Valor R$** 5,99; **Item:** 171, **Quant:** 10, **Valor R$** 14,50; **Item:** 174, **Quant:** 180, **Valor R$** 8,95; **Item:** 176, **Quant:** 105, **Valor R$** 15,74; **Item:** 177, **Quant:** 110, **Valor R$** 7,85, **Item:** 178, **Quant:** 22, **Valor R$** 41,00; **Item:** 179, **Quant:** 10, **Valor R$** 10,95; **Item:** 180, **Quant:** 461, **Valor R$** 12,99; **Item:** 181, **Quant:** 295, **Valor R$** 10,49; **Item:** 183, **Quant:** 80, **Valor R$** 11,79; **Item:** 184, **Quant:** 285, **Valor R$** 28,75; **Item:** 185, **Quant:** 400, **Valor R$** 5,99; **Item:** 186, **Quant:** 155, **Valor R$** 9,30; **Item:** 189, **Quant:** 3.000, **Valor R$** 39,79; **Item:** 193, **Quant:** 250, **Valor R$** 19,99; **Item:** 198, **Quant:** 4.000, **Valor R$** 15,65; **Item:** 199, **Quant:** 200, **Valor R$** 17,45; **Item**: 202, **Quant**: 328, **Valor R$**

13,99; **Item:** 203, **Quant:** 98, **Valor R$** 21,79; **Item**: 204, **Quant:** 170, **Valor R$** 37,50; **Item:** 205, **Quant:** 480, **Valor R$** 6,85; **Item:** 209, **Quant:** 416, **Valor R$** 16,45; **Item**: 212, **Quant:** 139, **Valor R$** 24,89; **Item:** 213, **Quant:** 200, **Valor R$** 145,00; **Item:** 214, **Quant:** 150, **Valor R$** 145,00; e **Item:** 218, **Quant:** 150, **Valor R$** 90,00; perfazendo o **Valor Total de R$ 512.568,10 (Quinhentos e doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos).MIX PREMIUM LTDA – EPP, CNPJ: 49.467.727/0001-72; vencedora do Item:** 36**, Quant:** 5.518, **Valor R$** 5,30; **Item:** 37, **Quant:** 2.028, **Valor R$** 6,54; **Item:** 38, **Quant**: 7.960, **Valor R$** 6,55; **Item:** 39, **Quant**: 7.555, **Valor R$** 6,13; **Item:** 114, **Quant:** 8.834, **Valor R$** 3,09; e **Item:** 157, **Quant:** 1.637, **Valor R$** 4,83; perfazendo o **Valor Total de R$ 176.162,44 (Cento e setenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).SUPER PÃO CONFEITARIA E PADARIA LTDA - EPP, CNPJ: 63.668.222/0001-05; vencedora do Item:** 134, **Quant:** 61.003, **Valor R$** 4,05; **Item:** 135, **Quant:** 9.042, **Valor R$** 4,25; **Item:** 136, **Quant:** 380.027, **Valor R$** 1,37; **Item:** 137, **Quant:** 48.695, **Valor R$** 3,58; **Item:** 151, **Quant:** 1.976, **Valor R$** 56,89; **Item:** 155, **Quant:** 1.028, **Valor R$** 63,99; **Item:** 166, **Quant:** 668, **Valor R$** 80,99; **Item:** 167, **Quant:** 572, **Valor R$** 80,99; **Item:** 201, **Quant:** 470, **Valor R$** 13,68; **Item**: 243, **Quant:** 250, **Valor R$** 15,02; **Item:** 244, **Quant:** 1.100, **Valor R$** 2,90; **Item:** 245, **Quant:** 580, **Valor R$** 16,94; e **Item:** 246, **Quant:** 700, **Valor R$** 30,99; perfazendo o **Valor Total de R$ 1.303.972,50 (Um milhão, trezentos e três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). WASHINGTON DE SOUZA PAULA – EPP, CNPJ: 09.122.852/0001-26; vencedora do Item:** 49, **Quant:** 1.367, **Valor R$** 49,50; **Item:** 50, **Quant:** 11.111, **Valor R$** 43,50; **Item:** 51, **Quant:** 2.180, **Valor R$** 48,50; **Item:** 52, **Quant:** 1.266, **Valor R$** 45,00; **Item:** 53, **Quant:** 3.180, **Valor R$** 59,50; **Item:** 55, **Quant:** 14.273, **Valor R$** 38,50; **Item:** 56, **Quant:** 16.067, **Valor R$** 48,50; **Item:** 58, **Quant:** 966, **Valor R$:** 46,50; **Item:** 59, **Quant:** 586, **Valor R$** 36,50; **Item:** 65, **Quant:** 1.305, **Valor R$** 25,00; **Item:** 90, **Quant:** 6.586, **Valor R$** 8,00; **Item:** 99, **Quant:** 24.093, **Valor R$** 20,00; **Item:** 131, **Quant:** 7.061, **Valor R$** 7,50; **Item:** 194, **Quant:** 1.660, **Valor R$** 19,00; e **Item:** 210, **Quant:** 360, **Valor R$** 26,00; perfazendo o **Valor Total de R$ 2.959.003,50 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, três reais e cinquenta centavos).**

SMART SERVIÇO DE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ: 01.518.330/0001-36; vencedora do Item: 05, **Quant:** 2.790, **Valor R$** 4,59; **Item:** 06, **Quant:** 7.010, **Valor R$** 8,64; **Item:** 18, **Quant:** 5.183, **Valor R$** 26,50; **Item:** 34, **Quant:** 228, **Valor R$** 11,97; **Item:** 100, **Quant:** 1.033, **Valor R$** 6,45; **Item:** 107, **Quant:** 5.028, **Valor R$** 11,10; **Item:** 115, **Quant:** 6.487, **Valor R$** 3,03; **Item:** 119, **Quant:** 1.460, **Valor R$** 18,20; **Item:** 158, **Quant:** 1.184, **Valor R$** 4,00; **Item:** 159, **Quant:** 118, **Valor R$** 25,00; **Item:** 161, **Quant:** 1.120, **Valor R$** 1,44; **Item:** 188, **Quant:** 2.396, **Valor R$** 23,68; **Item:** 217, **Quant:** 150, **Valor R$** 135,00; **Item:** 219, **Quant:** 150, **Valor R$** 97,00; **Item:** 220, **Quant:** 150, **Valor R$** 185,00; **Item:** 221, **Quant:** 150, **Valor R$** 150,00; **Item:** 222, **Quant:** 300, **Valor R$** 140,00; **Item:** 224, **Quant:** 300, **Valor R$** 67,00; **Item:** 225, **Quant:** 150, **Valor R$** 119,00; **Item:** 226, **Quant:** 150, **Valor R$** 63,00; **Item:** 227, **Quant:** 150, **Valor R$** 39,00; **Item:** 228, **Quant:** 150, **Valor R$** 52,00; **Item:** 229, **Quant:** 200, **Valor R$** 62,00; **Item:** 230, **Quant:** 600, **Valor R$** 34,00; **Item:** 231, **Quant:** 600, **Valor R$** 19,50; **Item:** 232, **Quant:** 360, **Valor R$** 29,50; **Item:** 233, **Quant:** 300, **Valor R$** 89,00; **Item:** 234, **Quant:** 100, **Valor R$** 129,00; **Item:** 235, **Quant:** 200, **Valor R$** 99,00; **Item:** 236, **Quant:** 200, **Valor R$** 9,00; **Item:** 237, **Quant:** 200, **Valor R$** 79,00; **Item:** 253, **Quant:** 110, **Valor R$** 44,00; **Item:** 256, **Quant:** 55, **Valor R$** 59,90; **Item:** 257, **Quant:** 55, **Valor R$** 52,00; **Item:** 260, **Quant:** 385, **Valor R$** 37,90; **Item:** 261, **Quant:** 50, **Valor R$** 38,90; **Item:** 263, **Quant:** 100, **Valor R$** 8,40; e **Item:** 264, **Quant:** 700, **Valor R$** 39,00; perfazendo o **Valor Total de R$ 764.079,50 (Setecentos e sessenta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

L. DE JESUS LEITE LTDA – EPP, CNPJ: 13.550.814/0001-41; vencedora do Item: 09, **Quant:** 578, **Valor R$** 39,99; **Item:** 11, **Quant:** 1.840, **Valor R$** 29,30; **Item:** 23, **Quant:** 316, **Valor R$** 15,00; **Item**: 24, **Quant:** 336, **Valor R$:** 13,00; **Item:** 40, **Quant:** 2.030, **Valor R$** 6,80; **Item:** 43, **Quant:** 1.080, **Valor R$** 18,49; **Item:** 45, **Quant:** 572, **Valor R$** 5,00; **Item:** 47, **Quant:** 433, **Valor R$** 5,05, **Item:** 60, **Quant:** 4.440, **Valor R$** 9,79; **Item:** 69, **Quant:** 324, **Valor R$** 34,20; **Item:** 72, **Quant:** 1.320, **Valor R$** 5,99; **Item:** 76, **Quant:** 1.073, **Valor R$** 3,99; **Item:** 78, **Quant**: 694, **Valor R$** 12,90; **Item:** 79, **Quant:** 1.156, **Valor R$** 19,99; **Item:** 86, **Quant:** 1.854, **Valor R$** 4,99; **Item:** 88, **Quant:** 545, **Valor R$** 8,15; **Item:** 91 **Quant:** 559, **Valor R$** 9,05; **Item:** 94, **Quant:** 316, **Valor R$** 25,99; **Item:** 102, **Quant:** 270, **Valor R$** 11,25; **Item:** 105, **Quant:** 1.267, **Valor R$** 6,99; **Item:** 106, **Quant:** 670, **Valor R$** 4,90; **Item:** 111, **Quant:** 946, **Valor R$** 22,99; **Item:** 112, **Quant:** 874, **Valor R$** 22,50; **Item:** 116, **Quant:** 785, **Valor R$** 5,90; **Item:** 120, **Quant:** 652, **Valor R$** 9,99; **Item:** 126, **Quant:** 1.107, **Valor R$** 4,45; **Item:** 127, **Quant:** 1.295, **Valor R$** 4,45; **Item:** 142, **Quant:** 399, **Valor R$** 12,70; **Item:** 148, **Quant:** 936, **Valor R$** 28,45; **Item:** 149, **Quant**: 502, **Valor R$** 8,90; **Item:** 154, **Quant:** 2.499, **Valor R$** 2,70; **Item:** 160, **Quant:** 1.882, **Valor R$** 7,70; **Item:** 164, **Quant:** 359, **Valor R$** 13,00; **Item:** 182, **Quant:** 600, **Valor R$** 2,99; **Item:** 187, **Quant:** 250, **Valor R$** 5,90; **Item:** 208, **Quant**: 630, **Valor R$** 3,00; **Item:** 240, **Quant:** 170, **Valor R$** 25,45; e **Item:** 249, **Quant:** 550, **Valor R$** 11,90; perfazendo o **Valor Total de R$ 407.241,33 (Quatrocentos e sete mil, duzentos e quarenta e um mil e trinta e três centavos).**

SANA SERVITECH LTDA – ME, CNPJ: 08.192.409/0001-69; vencedora do Item: 04, **Quant:** 1.426, **Valor R$** 6,45; **Item:** 17, **Quant:** 570, **Valor R$** 6,00; **Item:** 19, **Quant:** 1.389, **Valor R$** 4,50; **Item:** 25, **Quant:** 500, **Valor R$** 13,50; **Item:** 42, **Quant:** 822, **Valor R$** 59,00; **Item:** 80, **Quant:** 1.357, **Valor R$** 4,99; **Item:** 85, **Quant:** 45, **Valor R$** 19,00; **Item:** 95, **Quant:** 1.038, **Valor R$** 13,50; **Item:** 97, **Quant:** 399, **Valor R$** 5,51; **Item:** 121, **Quant:** 19, **Valor R$** 225,00; **Item:** 128, **Quant:** 190, **Valor R$** 21,05; **Item:** 207, **Quant**: 92, **Valor R$** 13,00; e **Item**: 252, **Quant:** 396, **Valor R$** 28,00; perfazendo o **Valor Total de R$ 118.512,62 (Cento e dezoito mil, quinhentos e doze reais e sessenta e dois centavos).**

A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 018/2023, e demais legislações pertinentes.

Esta ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada pelos órgãos participantes e não participantes, nos termos do edital.

Apuí/AM, 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:49421B8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE MATÉRIA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/10/2025. Edição 3964. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ **Código Identificador:**D46B424E.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:FD613313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 169 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5735/2025**, de 20.10.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE DIÁRIAS a Sra. **CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA, Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Matrícula: **6992,** Período de **21.10.2025 à 24.10.2025, Prorrogação:** A Secretária encontra-se em deslocamento oficial na Capital do estado a serviço desta Secretaria. A prorrogação faz-se necessária devido á ampliação do período das atividades institucionais, prevista inicialmente para encerrar-se em 20/10/2025, sendo estendida até 24/10/2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº021/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:65B148F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5758/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Paciente **HERBERT DA SILVA OLÍMPIO JUNIOR**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:F9EABB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5757/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA DA ASSUNÇÃO MELLO DO NASCIMENTO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal Exercício

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:347D2A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5762/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Paciente **JEOVANI MORAIS SERRA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Tabatinga-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº021/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:862CDC73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, representada pela Comissão de Contratação – CC, AVISA para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP** com julgamento ocorrido no dia 13/10/2025, às 10h:00 (horário de Brasília), onde restou declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizada a reabertura do referido procedimento licitatório destinado ao registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, com a abertura da sessão em 10/11/2025, às 10:00h (horário de Brasília), por intermédio da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 (www.licitanet.com.br.), visando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS (REP) - PREFEITURA DE AUTAZES/AM".
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Plataforma Licitanet www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 22 de outubro de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Dayane Patrice Silva de Pinho
Código Identificador:2C801CBC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 325/2025

Considerando o equívoco verificado no art. 1º da Portaria nº 325, de 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/08/2025 - Edição nº 3926, Código Identificador: 56885F6E, **RETIFICA-SE**, seu teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** A.I.G. COMERCIAL LTDA (CNPJ: 02.532.283/0001-48) cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES.**

LEIA-SE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** A.I.G. COMERCIAL LTDA (CNPJ: 02.532.283/0001-48) cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AUTAZES.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 22 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:AB762FD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a senhora **ARLEANE COSTA FIGUEIREDO (CPF: 628.830.032-20).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL ZIMA LIMA LIRA I.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
Unidades de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 542

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025.

Autazes-AM, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 01/09/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:CA5587E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 430, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAIS da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2025-SRP**, firmada entre o

Município de Autazes e o **CONTRATADO** RDA FOODS LTDA (CNPJ: 24.900.273/0001-50) cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA (*REF. HOSPITAL), DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:8733F35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 431, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAIS da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** Y A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 02.425.219/0001-68) cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA (*REF. HOSPITAL), DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:68CF635E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 432, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAIS da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 074/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** R A M LTDA (CNPJ: 05.601.556/0001-57) cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA (*REF. HOSPITAL), DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:4DD99FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 433, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** E B GUEDES (CNPJ: 43.737.358/0001-04). cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA (*REF. HOSPITAL), DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:11A248E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 434, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** M MARREIRA BARBOSA LTDA (CNPJ: 18.234.973/0001-50) cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSA (*REF. HOSPITAL), DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:80788B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 435, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** PRIME MIX LTDA (CNPJ: 28.563.688/0001-37) cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

– SEMSA (*REF. HOSPITAL), DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:4C4AEBAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 436, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:2F67A824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 437, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAIS da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:9634AF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 438, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAIS da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 20.087.353/0001-88) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:E03340F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 439, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAIS da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ: 42.043.318/0001-08)cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:94F9CBDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 440, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:5ADDA512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 441, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAIS da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 22.085.155/0001-00) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:1337C7B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 442, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/0001-45) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:AEE389F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 443, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** P H COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 22.636.233/0001-18) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:E27BDFB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 22.085.155/0001-00) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:029C622E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 445, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 087/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ: 42.043.318/0001-08) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:64BB340D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 446, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:ECE34809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 447, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:83CB9396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 448, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:0518B193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 449, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/0001-45) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:1A5FFD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 450, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 20.087.353/0001-88) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:AACC58DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 451, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 04.578.807/0001-67) cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:43F595F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 460, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 154/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 05.193.500/0001-00), cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROFESSORA CARLINA COELHO DE ALCANTARA NO MUNICÍPIO DE AUTAZES**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Manoel Cordeiro Alves de Souza	94472	Secretário Municipal de Infraestrutura
Fiscal	Rayane Nascimento Braga	13461	Diretora de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 22 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:09190CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 461, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 150/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO ARLEANE COSTA FIGUEIREDO (CPF: XXX.830.XXX-20).**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL ZIMA LIMA LIRA I**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marinete de Souza Maciel	13324	Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Fiscal	Sione Martins Medeiros	13391	Professor

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 22 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:03051E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social / PMAS de Autazes-AM para o exercício quadriênio 2026-2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Autazes - AM no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei Municipal nº 262 de 18 de dezembro de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e em conformidade com a deliberação/aprovação em reunião extraordinária, realizada no dia 21 de Outubro de 2025, constante na respectiva Ata nº 11/2025.
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS é um elemento estratégico único de Assistência Social para a implantação de um sistema eficaz;
CONSIDERANDO que são os principais instrumentos de gestão da política os Planos de Assistência Social;
CONSIDERANDO ainda, Art. 18, da Resolução CNAS nº 33/2012, que define o Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a Ata nº 002/2025 da Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de outubro de 2025
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS de Autazes- AM para o exercício quadriênio 2026-2029.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Autazes, 21 de Outubro de 2025.

EDIANE DE SOUZA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Autazes - AM
Decreto nº 023 de 29 de Abril de 2025.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:E665CD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Emenda de Bancada Nº 087 de 2025, de Autoria da Deputada Estadual Alessandra Campelo de valor de R$ 600.000,00.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Autazes - AM, no uso de suas atribuições legais e segundo o que lhe faculta a Lei Municipal nº 262 de 18 de dezembro de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e em conformidade com a deliberação/aprovação em reunião extraordinária, realizada no dia 21 de Outubro de 2025, constante na respectiva Ata nº 11/2025.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1043, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO o orçamento do ano 2025 desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a referida Emenda visando o fortalecimento das ações de apoio de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Autazes.
Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir data de publicação.
Autazes, 21 de Outubro de 2025.

EDIANE DE SOUZA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Autazes - AM
Decreto nº 023 de 29 de Abril de 2025.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:069E79F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 093/2025
Objeto: Registro de Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com assessoramento técnico especializado, avaliação de imóveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Barcelos, Ata de Registro de Preço n.º 001/2025-CMC/PMB/BLL, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 001/2025-CMC/PMB
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BARCELOS – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: GM ENGENHARIA E CONSULTORIA 7777 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.945.933/0001-08.
Valor Mensal: Conforme necessidade da Administração. Valor estimado R$ 66.849,85 (Sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Gestão/Unidade: 2027 – Secretaria Municipal de Obras
Fonte: 500 – Recurso Próprio.
Programa de Trabalho: 02.07.04.122.2027.2027 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras.
Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Modalidade de seleção das propostas: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025
Vigência da Contratação: 16/10/2025 a 15/10/2026.

Barcelos/AM, 16 de outubro de 2025

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:9ED2D779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica **concedida licença-maternidade** à servidora **CAROLENE MAGALHÃES MASSA**, referente ao **Processo Administrativo nº 029/25 – PMB**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, em exercício na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, pelo período de **04/10/ 2025 a 01/04/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:8DF17B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso VII, e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica **concedida licença-maternidade** à servidora **ANA PAULA DE PAULA REGINALDO ALVES**, referente ao **Processo Administrativo nº 030/25 – PMB**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, em exercício na **PSF SAÚDE DA FAMÍLIA/Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, pelo período de **02/10/ 2025 a 30/03/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:6294F6D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025, 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício**,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Art.90, inciso VII, e;
CONSIDERANDO, em conformidade com a Lei 510/11 de 30 dezembro de 2011, Art.109 Parágrafo único;
CONSIDERANDO, a Seção X. Lei Complementar nº 510 de 30 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, torna-se o **Cancelamento de Licença para Tratar de Interesse Particular**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o **Cancelamento de Licença para Tratar de Interesse Particular**, ao Sr. **RANDERNEY PANTOJA GANDRA**, Processo nº 006/2025 – PMB, Situação Funcional Efetivo, Cargo: Operador de Fonia, Classe Única, Nível 3.

Art. 2º - Requer o **Cancelamento de Licença para Tratar de Interesse Particular**. Em conformidade com a Lei 510/11 de 30 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Rovagadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:42A6952A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Reforma da Escola Municipal Santa Maria no Distrito de Santa Maria do Lago Preto, Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Lance Global".** Modo de Disputa: **"Aberto/Fechado"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **06/11/2025, às 11h:00min (horário de Brasília)** no Portal de compras: **www.bll.org.br** .
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível nas datas acimas discriminadas, na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br,** no site **www.bll.org.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 22 de outubro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:37197BE6

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal de 4 salas na Agrovila do CARANÃ, Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Lance Global".** Modo de Disputa: **"Aberto/Fechado"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **07/11/2025, às 11h:00min (horário de Brasília)** no Portal de compras: **www.bll.org.br** .
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível nas datas acimas discriminadas, na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br,** no site **www.bll.org.br,** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barreirinha - AM, 22 de outubro de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:BA917712

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025-CMC/PMB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Sessão, referente à licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-CMC/PMB,**da Comissão Municipal de Contratação;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitadas as formalidades previstas pela legislação vigente, transcorrendo o certame de forma regular;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante da Ata de Sessão apresentada, onde foi considerada a Empresa **F B DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 37.959.005/0001-56**, como vencedor do referido certame, através da**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-CMC/PMB,** objetivando a **"**Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Indígena Marechal Cândido Rondon na Aldeia Simão, Município de Barreirinha/AM**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"**.**

II – ADJUDICAR para a empresa vencedora o valor global de**R$ 880.330,23 (oitocentos e oitenta mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos),**para a execução do objeto da referida Concorrência Eletrônica**.**

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, em 21 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:2B815399

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-CMC/PMB,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;

RESOLVE:
I-HOMOLOGAR o Processo Licitatório da **Dispensa de Licitação nº 017/2025-CMC/PMB**, para a **"Contratação de Empresa para Fornecimento de combustíveis destinados ao apoio logístico nas ações de socorro e assistência às famílias afetadas pela situação de emergência decorrente das inundações no Município de Barreirinha/AM, incluindo o transporte e a entrega de kits de ajuda humanitária, de acordo com as condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e seus anexos",** com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

II-RATIFICAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a Empresa **C. MENDES DA SILVA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 06.323.855/0001-30**,no valor de R$ 24.740,75 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). As despesas correrão a conta da seguinte **Dotação orçamentária**: **Órgão:** 01-Poder Executivo. **Unidade:** 01-Gabinete do Prefeito. **Projeto Atividade:** 2.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito. **Natureza:** 3.3.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **Recurso:** 1.700-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.
Barreirinha/AM, 22 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:FFDAD755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Darlan Taveira Peres**, CPF nº **740.397.682-72**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Barreirinha/AM, 22 de outubro de 2025

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito do Município de Barreirinha/AM

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:2F511F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4952/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4952/2025 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE BARREIRINHA E A EMPRESA **I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00.**
OBJETO "Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente e Eletrodoméstico, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: de 03 (três) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.133,33 (um mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.000-Poder Executivo; UNIDADE: 02.013 Sec. Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública. PROJETO ATIVIDADE: 2.019- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública; ELEMENTO: 4.4.90.52 – *Equipamento e Material Permanente*. FONTE DE RECURSOS: *500–Transferência de Recursos não Vinculados de Impostos.*
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro nº 019/2025-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico n°020/2025 CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 22 de setembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municpal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:3EABB9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2344/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO BAHIA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº4952/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO BAHIA**, servidor público contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 030343-0** e **CPF nº303.761.382-15**, na função de Coordenador de Controle Ambiental, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4952/2025-PMB, Ata de Registro nº 019/2025-CMC/PMB, resultante do Pregão Eletrônico n°020/2025 CMC/PMB,** da Empresa **I S BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00,** referente ao "**Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente e Eletrodoméstico, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Barreirinha/AM**". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 22 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°003, de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:C7A646CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. º 006/2025 – CMAS

APROVA Requerimento Simplificado e Termo de Aceite para acesso a Cofinanciamento Federal - Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC) de Proteção em situações de calamidades públicas e emergências para o Sistema Único de Assistência Social SUAS, do Município de Benjamin Constant/AM.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Benjamin Constant/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 908/94 que regulamenta a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em SESSÃO ORDINÁRIA em formato presencial, no dia 01 do mês de outubro de 2025.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO A Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993, que trata da organização da assistência social no Brasil.
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 281, DE 11 DE AGOSTO DE 2025, que declara a situação de emergência em saúde pública em virtude da contaminação das águas dos rios na cidade de Benjamin Constant, causado principalmente pelo vazadouro a céu aberto da cidade de Islândia/Peru, a margem dos rios Javari e Javarizinho, causando contaminação das águas dos rios
na zona urbana e nas comunidades da zona Rural deste município, gerando ausência de condições de atendimento às demandas por Ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre ambiental.
CONSIDERANDO o DECRETO N. º 317, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
Declara situação de emergência no município de Benjamin Constant/Am, afetado pelo desastre classificado como estiagem COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do período de vazante dos rios javari e Solimões.
CONSIDERANDO o DECRETO N.º 322, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, declara situação de emergência em saúde pública no município de Benjamin Constant-Am, em virtude do desastre natural hidrológico COBRADE 1.4.1.1.0 – estiagem dos rios Javari e Solimões.
CONSIDERANDO O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências é um serviço de proteção especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para enfrentamento de situações de Calamidades Públicas e Emergências, que tem por objetivo promover apoio material e proteção integral à população atingida por eventual situação de emergência ou calamidade pública;
CONSIDERANDO a especificidade observada quanto à não utilização de abrigos temporários coletivos pelas famílias afetadas pela seca do rio;
CONSIDERANDO que, diante dessa situação, as famílias costumam se deslocar espontaneamente para as residências de parentes, em busca de abrigo e apoio, prática que se configura como uma forma imediata de proteção social e acolhimento emergencial, uma vez que é comum no território o amparo mútuo entre os membros do grupo familiar para garantir sua segurança;
CONSIDERANDO que cabe ao poder público prestar o suporte necessário, especialmente por meio da oferta de alimentos e outros itens essenciais, a fim de auxiliar as famílias e indivíduos nesse período crítico de estiagem, que intensifica a situação de vulnerabilidade e a insegurança alimentar.
RESOLVE:
Art. 1° - APROVAR o requerimento Simplificado e Termo de Aceite para acesso a Cofinanciamento Federal - Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC) destinado a garantir a execução das ações emergenciais de apoio às famílias atingidas pela seca do rio do Município de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Autorizar o fornecimento de suporte emergencial, conforme previsto no PVAC, observando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Benjamin Constant, 01 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

BRUNA MARTINS DA SILVA
Presidente – CMAS

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9171B157

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 007/2025 – CMAS

APROVA o ajuste na planilha de itens nas Unidades CRAS e CREAS da Programação nº 130060720230003, referente à utilização de saldo remanescente.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Benjamin **Encaminhamento das resoluções 006 e 007//2025-CMAS** Constant/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e **Encaminhamento das resoluções 006 e 007//2025-CMAS**ainda na Lei Municipal nº 908/94 que regulamenta a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA em formato remoto, no dia 21 do mês de outubro de 2025.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação

do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO A Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993, que trata da organização da assistência social no Brasil.
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, (2022 - 2025) é um instrumento organizador, sistemático, responsável pelo planejamento técnico e financeiro da política de assistência social no âmbito municipal e atende a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a programação nº 130060720230003 para aquisição de 2 (dois) VEÍCULOS TIPO VAN com acessibilidade para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO que a gestão Municipal do SUAS já realizou a compra dos 2 (dois) VEÍCULOS TIPO VAN com acessibilidade;

CONSIDERANDO saldo no valor de R$ 69.601,36 (sessenta e nove mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos).

CONSIDERANDO a resposta da Coordenação de Análise de Mérito e a impossibilidade de aquisição de motocicletas, conforme estabelece a Resolução nº 005/CMAS-2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a boa execução dos recursos e a melhoria das condições de funcionamento das Unidades Públicas de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o ajuste na Programação nº 130060720230003, conforme planilha de itens, destinando o saldo remanescente para a aquisição de materiais essenciais ao adequado funcionamento das unidades do CRAS e CREAS, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.
Art. 2º – A presente deliberação visa o aproveitamento eficiente dos recursos disponíveis, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação**.**

Benjamin Constant, 21 de outubro de 2025.

BRUNA MARTINS DA SILVA
Presidente – CMAS

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9C004E35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025

A Comissão de Contratação do Munícipio de Boa Vista do Ramos/AM, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LANCHAS E BARCO REGIONAL, PARA REALIZAR AÇÕES DE SAÚDE E LOCOMOÇÃO DE PROFISSIONAIS NAS COMUNIDADES RURAIS PELAS EQUIPES DE SAÚDE DAS FAMÍLIAS RIBEIRINHAS**, que houve **ALTERAÇÃO** da data da sessão de abertura prevista anteriormente para o dia 30/10/2025, às 10h30min. **À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA será às 10h30min do dia 07/11/2025 (Horário de Brasília).**
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Informações através do e-mail: **cml.bvram.01@gmail.com**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 22 de outubro de 2025.

CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA
Agente de Contratação de Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:D54836F7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, através da Comissão Municipal de Contratações, torna público a abertura do procedimento auxiliar via Credenciamento, na hipótese do art. 78, do inciso I e art. 79, do inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Objeto: "Chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, mediante leilões eletrônicos via web ou presencial, consoante especificações constantes dos anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".

Sessão: os interessados deverão enviar os documentos para credenciamento por e-mail (cml.bvram.01@gmail.com) e através de Portal de Compras Públicas, no período de **22 de outubro de 2025** a **22 de outubro de 2026,** de segunda a sexta-feira (dias úteis), em horário de expediente.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista do Ramos/AM, 21 de outubro de 2025.

CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA
Agente de Contratação de Compras Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:18A4EF4A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025 – TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

CONTRATADA: RANULFO GOMES BARAÚNA, pessoa física, portador do RG nº 0602775-0 (SSP/AM) e CPF nº 567.117.512-72.

OBJETO: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento do INSS Digital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: R$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nele estando

incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.17 – Secretaria Municipal de Assistente Social;
Projeto/Atividade: 08.244.0034.2092.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistente Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 13 de outubro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

RANULFO GOMES BARAÚNA
CPF nº 567.117.512-72
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:F0730E19

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratações do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:

I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, o Sr. **RANULFO GOMES BARAÚNA**, portador do **RG nº 0602775-0 (SSP/AM)** e **CPF nº 567.117.512-72**, a prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento do INSS Digital, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025**, perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 13 de outubro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:BBBB9F0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 01º RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, através da Comissão Municipal de Contratação, instituída a partir da **Portaria Municipal Nº 124/2025**, Torna Público o Resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADAS EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do mesmo. Os agentes de contratação e membros da comissão resolvem PUBLICAR o resultado da análise dos documentos de habilitação da inexigibilidade, restabelecendo os prazos para recurso.
RELAÇÃO DE INTERESSADOS COM SITUAÇÃO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO:

CANDIDATO (A)	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TR DO EDITAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
AILTON ALVES GUIMARÃES	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	30.698.608/0001-00	DEFERIDO

O interessado que teve seu Credenciamento DEFERIDO deverá apresentar-se na sala do Setor de Compras Públicas desta Prefeitura para assinatura do termo de credenciamento, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Boca do Acre/AM, 30 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 - GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:8B060D8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM., inscrita no CNPJ n° 04.628.046/0001-00, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025. Objeto: Aquisição de caminhão 0 km, com baú refrigerado, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 948316/2023, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura e o Município de Caapiranga/Am., e a Prefeitura Municipal de Caapiranga/Am., vencedora: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ N° 46.135.499/0001-45. Valor Global: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 03/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitarem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.

Caapiranga/AM, 22 de outubro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:B15A46FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE LICITANTE CLASSIFICADO NA SESSÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA N° 002/2025, REALIZADA EM 20/10/2025, QUE TEM COMO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE ENGENHARIA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 6 SALAS COM QUADRA, NA COMUNIDADE DE SÃO JORGE "MEMBECA" – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM**.** Sendo assim, fica remarcada a reabertura da sessão para o dia; **Recebimento das propostas por meio eletrônico**: A partir das 11h, do dia 23/10/2025. **Fim do recebimento das propostas**: Às 11h:30 do dia 10/11/2025. **Abertura da Sessão de Disputa de Preços**: Às 12h do dia 10/11/2025. **Referência**: horário de Brasília – DF. **Tipo**: **Menor preço global. Fontes de Recursos**: previstos no orçamento vigente, conforme o termo de compromisso n°202104669-1 – FNDE. **Fundamento legal**: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Informações**: O Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2025 estará disponível a partir do dia 06/10/2025, nos seguintes acessos: • Plataforma eletrônica de licitações LICITA MAIS BRASIL, sitio www.licitamaisbrasil.com.br. • Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**; Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (92) 993565820, e-mail: licitacaocaapiranga@gmail.com. Caapiranga/AM,22 de outubro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ.
Prefeito Municipal, de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:8AC7AA2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

3° TERMO ADITIVO, REFERENTE A CARTA CONTRATO: 024/2023 ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. CONTRATADA: G S CABUS KINA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 36.039.330/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL NO MUNICIPIO. CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da Carta Contrato nº 024/2023, por mais 10 (dez) meses. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, II § 1°, da Lei 8.666/93.
Caapiranga/AM, 20 de outubro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal, de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:8510BD07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2025-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2025 - CPC/PMC,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Odontológicos de consumo, destinados ao atendimento das demandas dos Serviços de Saúde Bucal das unidades vinculadas à rede pública do Município de Caapiranga/AM., de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO:"Menor Preço por Item"

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa; **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 43.471.183/0001-36,** todos os itens do certame, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei, para período de fornecimento de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2025-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 22 de outubro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM..

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:BAB5EC8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2025 – CPC/PMC

A Prefeitura de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2025 – CPC/PMC.**

Objeto: "**Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública e manutenção das atividades da Administração Municipal, com entregas parceladas,** conforme as especificações constantes dos anexos do Edital."

Tipo: "Menor preço por item".
Data e horário: 05 de novembro de 2025, às 9h.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.
Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. E estará disponível gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sitio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM,22 de outubro de 2025

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:732B4C64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 218/2025 – SEMAD, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, o Conselheiro Tutelar, Sr. **MÁRIA DE FÁTIMA ALEXANDRE DA SILVA,** referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir do dia 27.10.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 22 de outubro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:3F309749

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE CITAÇÃO Nº 03/2025

MANDADO DE CITAÇÃO Nº 03/2025

Ilustríssimo Senhor
ANTONIO NAZARENO DA SILVA SOMBRA
Ref.: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA nº 02/2025

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Regime Disciplinar, designado pela Portaria nº 997 de 19 de setembro de 2025, em consonância com os dispositivos legais, com fundamento nos artigos 167 e 168, ambos da Lei Municipal nº. 334/2002 e artigo 5º, inciso LV, da CF/88, **citamos e notificamos Vossa Senhoria do início da fase introdutória dos trabalhos e designação para tomada de seu depoimento no dia 23 de outubro de 2025, às 14:00hs**, na Sala de Reuniões nesta Prefeitura Municipal, na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nª 391, Centro, Município de Careiro, Estado do Amazonas, sendo-lhe permitido acompanhar pessoalmente todos os demais atos do processo disciplinar, acionando, se o desejar, todos os instrumentos ao seu alcance, fazendo valer o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, por si ou por procurador legalmente constituído, podendo acompanhar a oitiva de testemunhas, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e instrumentalizar todos os pedidos e recursos probatórios julgados necessários aos esclarecimentos dos fatos imputados contra si e desde que não sejam considerados impertinentes, meramente protelatórios ou ineficazes para elucidação da matéria denunciada. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, será nomeado um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF).

ADVERTÊNCIA: No caso de revelia, o presidente da comissão designará, de ofício, um servidor ou advogado, que se incumbirá da defesa do indiciado revel, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 168, da Lei Municipal nº 334/2002.

Careiro/AM, 20 de outubro de 2025.

LAUDICÉIA DA SILVA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A781F2C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo de Chamada Pública 001/2025 realizado por esta Prefeitura;

CONSIDERANDO, o fundamento legal na qual permite a contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021

CONSIDERANDO o disposto §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 da Lei 11.947 e em consonância com Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que trata da aplicação de recurso no mínimo de 30% (trinta por cento) que deverá ser utilizado diretamente na agricultura familiar.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade de licitação em favor da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARANÁ DO CAREIRO DA VÁRZEA** (CNPJ: 01.351.249/0001-04), resultante da Inexigibilidade nº 009/2025/PMCV, com valor Global de **R$ 21.893,25** (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), cujo o objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme art.14, da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o **ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.**

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 02 de outubro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:CD6A59B1

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo de Chamada Pública 002/2025 realizado por esta Prefeitura;

CONSIDERANDO, o fundamento legal na qual permite a contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021

CONSIDERANDO o disposto §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009; e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 da Lei 11.947 e em consonância com Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, que trata da aplicação de recurso no mínimo de 30% (trinta por cento) que deverá ser utilizado diretamente na agricultura familiar.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR em favor da **DANIELE RODRIGUES MARINHO** (CPF nº 934.588.942-68) no valor total de **R$ 1.418,15** (Um mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos); **DULCICLEIA MACIEL CABRAL** (CPF: 456.359.602-78) no valor total de **R$ 39.922,30** (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos); **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES MANÁ** (CNPJ sob nº 37.578.533/0001-65) no valor total de **R$ 8.932,50** (Oito mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARANÁ DO CAREIRO DA VÁRZEA** (CNPJ: 01.351.249/0001-04) no valor total de **R$ 136.855,34** (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), resultante da Inexigibilidade nº 010/2025/PMCV, com valor Global de **R$ 187.128,29** (Cento e oitenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), cujo o objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de Comunidades Tradicionais**, conforme art.14, da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o **ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**.

II) Publique-se o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 01 de Outubro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:62027504

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARANÁ DO CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ N° 01.351.249/0001-04.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME ART.14, DA LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08/05/2020, E SUAS ALTERAÇÕES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 21.893,25 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)

Dotação:

Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2015.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2019.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2020.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2023.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.366.0065.2024.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500

Prazo:02 (dois) meses.

Careiro da Várzea/AM, 07 de Outubro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:28753607

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: DANIELE RODRIGUES MARINHO, CPF N° 934.588.942-68.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, CONFORME ART.14, DA LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08/05/2020, E SUAS ALTERAÇÕES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 1.418,15 (Um mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos)

Dotação:

Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2015.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2019.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2020.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500

Prazo:02 (dois) meses.

Careiro da Várzea/AM, 07 de Outubro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:5263293B

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: DULCICLEIA MACIEL CABRAL, CPF N° 456.359.602-78.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, CONFORME ART.14, DA LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08/05/2020, E SUAS ALTERAÇÕES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 39.922,30 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

Dotação:

Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2015.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2016.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2019.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2020.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500

Prazo:02 (dois) meses.

Careiro da Várzea/AM, 07 de Outubro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:6481B65A

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES MANÁ, CNPJ N° 37.578.533/0001-65.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, CONFORME ART.14, DA LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08/05/2020, E SUAS ALTERAÇÕES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 8.932,50 (Oito mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação:

Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2015.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2019.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2020.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2023.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.366.0065.2024.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500

Prazo:02 (dois) meses.

Careiro da Várzea/AM, 07 de Outubro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:EC008E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARANÁ DO CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ N° 01.351.249/0001-04.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, CONFORME ART.14, DA LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08/05/2020, E SUAS ALTERAÇÕES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 136.855,34 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Dotação:

Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2015.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2019.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2020.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.361.0065.2023.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500
Programa de Trabalho: 02.04.01.12.366.0065.2024.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 552, 500

Prazo:02 (dois) meses.

Careiro da Várzea/AM, 07 de Outubro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:4F11C865

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 700, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Política Municipal sobre Mudança do Clima no Município de Careiro da Várzea, estabelece princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea,
Faz saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal sobre Mudança do Clima - PMMC, em consonância com a Política Nacional sobre Mudança do Clima, com o objetivo de orientar a ação governamental e da sociedade no enfrentamento dos impactos decorrentes das mudanças climáticas no território de Careiro da Várzea.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 2º A PMMC reger-se-á pelos seguintes princípios, observada a realidade socioeconômica do Município e sua capacidade fiscal e administrativa:
I - prevenção, precaução e proteção ambiental;
II - desenvolvimento sustentável, conciliando crescimento econômico, justiça social e conservação ambiental;
III - cooperação entre os entes federados, setores público e privado e sociedade civil;
IV - transversalidade e integração das políticas setoriais;
V - participação social e transparência da gestão pública;
VI - equidade intergeracional;
VII - justiça climática;
VIII - protetor-recebedor;
IX - emissor-pagador;
X - vedação ao retrocesso; e
XI - adoção da melhor técnica disponível.
Art. 3º São objetivos da PMMC:
I - reduzir a vulnerabilidade da população local a eventos extremos e desastres ambientais;
II - integrar ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas com políticas setoriais;
III - fomentar a pesquisa, o monitoramento e a divulgação de informações sobre riscos climáticos;
IV - promover a eficiência energética, o uso racional da água e a valorização dos recursos naturais;
V - incentivar práticas agroecológicas, extrativistas e pesqueiras sustentáveis;
VI - estimular a educação ambiental como instrumento permanente de sensibilização da população.
CAPÍTULO III
DAS METAS CLIMÁTICAS
Art. 4º São metas da PMMC:
I - reduzir progressivamente o desmatamento e as queimadas no território municipal, priorizando a prevenção, fiscalização ambiental e programas de manejo sustentável; e
II - reduzir progressivamente as emissões de gases de efeito estufa no território municipal, por meio da melhoria da gestão de resíduos, do incentivo a práticas agroecológicas, da eficiência energética, da arborização urbana e rural e da promoção de programas de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas.
§ 1º O cumprimento das metas estabelecidas neste artigo dar-se-á de forma progressiva, observada a capacidade fiscal e administrativa do Município, priorizando recursos próprios disponíveis e aqueles obtidos por convênios, parcerias, compensações e cooperação federativa.
§ 2º O Poder Executivo publicará relatórios anuais sobre os resultados alcançados, podendo utilizar dados secundários, estimativas técnicas e parcerias institucionais até a consolidação de sistema próprio de monitoramento municipal.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS
Art. 5º Constituem ações prioritárias da PMMC:
I - elaboração e atualização do Plano Municipal de Mudança do Clima, integrado ao Plano de Contingência da Defesa Civil;
II - implementação de programas de prevenção e resposta a inundações, estiagens, erosões e outros desastres naturais;
III - promoção da arborização urbana e da recuperação de áreas degradadas;
IV - incentivo ao manejo adequado de resíduos sólidos, coleta seletiva, reciclagem e logística reversa;
V - implantação de sistemas de armazenamento e aproveitamento hídrico, observadas as normas ambientais;
VI - criação de mecanismos de incentivo fiscal e creditício a práticas sustentáveis;
VII - capacitação de servidores públicos e lideranças comunitárias em gestão de riscos climáticos;
VIII - implantação de sistemas de monitoramento e alertas climáticos, com integração entre órgãos municipais e estaduais;
IX - adoção de medidas emergenciais de adaptação hídrica, em situações de estiagem extrema declarada pela Defesa Civil, compreendendo:
a) a construção de pequenas barragens temporárias e dispositivos equivalentes;
b) a exigência de laudo técnico prévio; e
c) a integração dessas medidas ao Plano Municipal de Adaptação às Mudanças do Clima, nos termos da Lei Federal nº 14.904, de 27 de junho de 2024.
Parágrafo único. As medidas previstas no inciso IX deste artigo terão caráter excepcional, temporário e reversível, devendo ser acompanhadas de plano de mitigação ambiental e registradas em relatório público, observada a capacidade fiscal e administrativa do Município.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL
Art. 6º São instrumentos da PMMC:
I - o Plano Municipal de Mudança do Clima;
II - o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III - o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, que também financiará as ações climáticas previstas nesta Lei, com rubrica específica para esta finalidade;
IV - o Inventário Municipal de Emissões de Gases de Efeito Estufa;
V - programas de educação ambiental e comunicação social;
VI - convênios, consórcios e parcerias com entes públicos e privados para execução das ações previstas nesta Lei; e
VII - estudos de impacto ambiental e demais instrumentos de avaliação ambiental.
Parágrafo único. A aplicação dos instrumentos previstos nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo da busca de apoio técnico e financeiro de outras esferas governamentais e de organismos de cooperação nacional e internacional.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E GOVERNANÇA
Art. 7º A coordenação da PMMC caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS.
Art. 8º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - CMMAS atuará também como instância consultiva e deliberativa da PMMC, podendo instituir câmara técnica específica para acompanhar a execução das metas de clima.

Art. 9º A Prefeitura deverá instituir mecanismos de integração com a Defesa Civil Municipal, assegurando que o Plano de Mudança do Clima esteja articulado com as ações preventivas e emergenciais.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, inclusive com a elaboração do Plano Municipal de Adaptação.
Art. 11. O Município destinará, preferencialmente, pelo menos 5% (cinco por cento) do orçamento anual às ações climáticas, observada a capacidade fiscal e administrativa, priorizando recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias e compensações ambientais.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 13. Outros planos e instrumentos setoriais poderão ser instituídos por regulamentação, de acordo com a evolução da Política Nacional e Estadual de Mudança do Clima, observada a realidade socioeconômica e administrativa do Município.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 16 de outubro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:83FBB4DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3886/2025 – SEMSA

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos médico-assistenciais destinados ao atendimento de pacientes acamados, sob acompanhamento das equipes da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 23/10/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 06/11/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 06/11/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 06/11/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:09CA2B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1200/2025 – SEMED

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI,s), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 23/10/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 07/11/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 07/11/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 07/11/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3FBC3622

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
CE 005-2025 - ORDEM DE SERVIÇO

PARTES: O MUNICÍPIO DE CODAJÁS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E D R MARTINS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade de Concorrência Eletrônica, em conformidade a Lei nº 14.133/21 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

PRAZOS DE VIGÊNCIA:O prazo para execução do contrato será de 60 (sessenta)dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:O valor global da contratação é de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o CONTRATADO está, AUTORIZADO executar o objeto do Termo de Contrato nº 088/2025, resultado do Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica nº. 005/2025, de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações, Art. 92 § 2º, da Lei 14.133/21, parte integrante do presente processo.

Codajás/AM, 20 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

D R Martins LTDA
CNPJ: N° 39.986.596/0001-86
DIEGO RAMIRES MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:3014285F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025
O NÚCLEO DE CONCURSOS DA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, em cumprimento aos itens 5.6, 5.7.1 e 5.9 do Edital do CONCURSO da PREFEITURA MUNICIPAL DE
CODAJÁS - AM, torna público o julgamento dos recursos, contra o indeferimento dos pedidos de isenção do pagamento das taxas de inscrição do referido CONCURSO, conforme relação abaixo:
- Candidatos que tiveram seus recursos DEFERIDOS.

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO

- Candidatos que tiveram seus recursos INDEFERIDOS, por não atenderem os requisitos de hipossuficientes de acordo com os Incisos I e II do Art. 1º da Lei 13.656/2018, constante na Declaração de Hipossuficiência, e conforme informação constante na Certidão do CADUNICO.

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MOTIVO

– Candidatos que tiveram seus recursos INDEFERIDOS por remeterem documentos fora do prazo e/ou anexaram novos documentos no recurso.
– A análise dos recursos tem por base os documentos enviados no momento do pedido de isenção da taxa de inscrição, não sendo aceitos, portanto, documentos enviados posteriormente.

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	MOTIVO (FALTA)
201829/201662	ANDREIA CRIZOSTOMO BARATA	ITEN: 5.7.1 Caso o candidato requeira mais de uma isenção da taxa de inscrição, **ambas serão indeferidas**.
202194	DEUSIANE AMARAL OLIVEIRA	Documentos Enviados Posteriormente/ Anexado Documento Faltoso Ao Recurso
200939	FLAVIA AMARAL GARCIA LOPES	Documentos Enviados Posteriormente/ Anexado Documento Faltoso Ao Recurso
200333	JESSICA BATISTA DA SILVA	Documentos Enviados Posteriormente/ Anexado Documento Faltoso Ao Recurso
202312	LEONARDO MATHEUS ALVES LOPES	Documentos Enviados Posteriormente/ Anexado Documento Faltoso Ao Recurso
201629/201512	RUTH CRISOSTOMO PAIVA	ITEN: 5.7.1 Caso o candidato requeira mais de uma isenção da taxa de inscrição, **ambas serão indeferidas**.
202518	VITORIA KAMILLY MAIA BATISTA	Documentos Enviados Posteriormente/ Anexado Documento Faltoso Ao Recurso

– Os candidatos que tiveram seus recursos indeferidos devem efetuar o pagamento do Boleto da taxa de inscrição até o dia 22 de outubro de 2025.
CODAJÁS (AM), 21 de outubro de 2025

ELIÉSIO CAMPELO LIMA
Coordenador do Núcleo de Concursos FUNVAPI

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:CEAB9914

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025

ESPECIE: Termo de Contrato nº 088/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 005/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e D R MARTINS LTDA.

VALOR GLOBAL:**R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA: prazo para execução do contrato será de 60 (sessenta) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02 10 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Projeto: 15 451 0091 2028 0000 Reforma e Conservacao de Predios e Logradouros Publicos
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Codajás - AM, 20 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:F1BAE703

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 295/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO, BEM COMO O SUPORTE, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL"**. Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 27 de outubro de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 23 de outubro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:841C3702

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0227, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira em exercício **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 430/2025 – SEMSA/GS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor José Lucimar Gomes da Costa, Secretário Municipal de Saúde, a viajar a cidade de Manaus/Am, no período de 21/10 a 08/11/2025 com a finalidade de tratar assuntos administrativos de interesse do Município.

Art. 2º -CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 19 (dezenove) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 21 de outubro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C7645FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0229, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição de servidora pública municipal efetiva vinculada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira.

O Prefeito de Envira em exercício **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das competências que lhe são legalmente conferidas pela Lei Nº 080/2001, Lei Complementar Nº 415/2022 e Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela senhora **IVONE PEREIRA DE SOUZA GURGEL**, servidora efetiva do quadro de pessoal do Município de Envira, CPF 346.754.182-87, matrícula 75, cargo Professora, filiada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira - FAPENV;

CONSIDERANDO as disposições normativas, sobretudo do art. 16 e seguintes da Lei Complementar Nº 415/2022, que reestruturou o FAPENV;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 059/2025 constante no processo administrativo, de lavra do Dr. João Victor Pereira Martins da Silva (OAB/AM 8.726), que opinou pelo deferimento do pleito administrativo;

CONSIDERANDO por fim o teor dos autos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Nº 415/2022 e com amparo no art. 4º, §4º, incisos II e III da Emenda Constitucional Nº 103/2019, aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição a **IVONE PEREIRA DE SOUZA GURGEL**, servidora efetiva do quadro de pessoal do Município de Envira, CPF 346.754.182-87, matrícula 75, cargo Professora, filiada ao Fundo de Pensão e Aposentadorias do Município de Envira - FAPENV.

Art. 2° - Os proventos, conforme a guia financeira que consta da instrução dos autos, equivalerão, à data da concessão, ao valor de **R$ 4.664,14**, compostos pelo salário base no importe de R$ 4.240,13 e do quinquênio incorporado no importe de R$ 424,01.

Art. 3º - Demais providências administrativas a cargo do Diretor-Presidente do FAPENV.

Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-AM, 22 de outubro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito em exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:1E5D585F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 033/2025 - Contrato 119/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratado: E. ALVES DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.776.143/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ORGÃOS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA AM. Vigência Contratual:** 90 (noventa) dias. **Valor:** R$ 61.350,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:**
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
Programa: 0011 – Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2022–Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Sec. Municipal de Administração
Programa: 0011 – Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2006–Manutenção da Sec. Mun. de Administração
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 03 – Sec. Municipal de Finanças
Programa: 0011 – Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2010–Manutenção da Sec. Mun. de Finanças
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Sec. Municipal de Educação
Programa: 0062 – Qualidade do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2015–Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 540 Transferência do FUNDEB (Impostos e Transferência)
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Sec. Municipal de Educação
Programa: 0011 – Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2012–Manutenção da Sec. Mun. de Educação
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 05 – Sec. Municipal de Saúde
Programa: 0011 – Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2022–Manutenção da Sec. Mun. de Saúde
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 06 – Sec. Municipal de Assistência Social
Programa: 0011 – Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2025–Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Sec. Municipal de Infraestrutura
Programa: 0011 – Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2026–Manutenção da Sec. Mun. de Infraestrutura
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Municipal de Produção, Meio Amb. e Desev. Rural
Programa: 0011 – Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2029–Manutenção da Sec. Mun. de Produção, Meio Amb. e Desev. Rural
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 09 – Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Programa: 0011 – Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2030–Manutenção da Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)
Órgão 03 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0034 – Atenção Comunitária
Projeto/Atividade: 2035 – Gestão Adm. do Fundo de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)
Órgão 03 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 0011 – Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2043 – Gestão Adm. do Fundo Mun. da Saúde
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)
Órgão 01 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 0052 – Atenção a Saúde da População
Projeto/Atividade: 2046 – Gestão da Atenção a Saúde
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Órgão 01 – FUNDOS MUNICIPAIS PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Programa: 0022 – Ação de Defesa Civil
Projeto/Atividade: 2054 – Encargos com o FUMPDEC Ações da Defesa Civil
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)
Órgão 01 – FUNDOS MUNICIPAIS PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Programa: 0022 – Ação de Defesa Civil
Projeto/Atividade: 2054 – Encargos com o FUMPDEC Ações da Defesa Civil
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 700 Outras Transferências de Convênios.

ENVIRA - AM, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:8751306D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR CC N° 009/2025

Tipo: 1° Termo Aditivo CC n° 009/2025**.**
Assinatura: 24 de fevereiro de 2025.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: NAVEIRO NAGEVAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, CNPJ N° 84.477.215/0026-46
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS DE PETRÓLEO, E GÁS DE COZINHA.
Valor Global: **R$ 16.934,32 (dezesseis mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.
Dotação Orçamentária: SEMS - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Projeto de Atividade: 10.302.0011.2032.0000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios. Órgão: Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 02.011.12.122.11 - Manutenção da secr. De Educação. Projeto/Atividade: 02.013.12.361.62 -Manutenção e Funcionamento do Ens. Fund. Fonte de recurso: 1500. Elemento de despesa: 339030.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:9A739D47

GABINETE DO PREFEITO
LEI 013/2025

LEI Nº013/2025

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e revoga a Lei Municipal nº 005 /2008-GPMFB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 e 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Natureza, Criação e Finalidade

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB, órgão colegiado de natureza fiscalizadora, consultiva e de atuação permanente, destinado a acompanhar, avaliar e controlar a gestão dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, no âmbito do Município de Fonte Boa.
Art. 2º São finalidades do CACS-FUNDEB:
I – Zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundeb, em conformidade com a legislação vigente;
II – Acompanhar a execução físico-financeira e os registros contábeis relativos ao Fundo;
III – Supervisionar o Censo Escolar anual e a proposta orçamentária da educação;

IV – Emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas e demais relatórios exigidos;
V – Promover a transparência e o controle social na gestão dos recursos vinculados ao Fundeb.

CAPÍTULO II
Da Composição e Designação

Art. 3º O CACS-FUNDEB será composto por membros titulares e suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal, com a seguinte representação:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado por entidade representativa dos estudantes secundaristas, quando houver;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil com atuação comprovada na área da educação ou do controle social;
X – 1 (um) representante das escolas do campo, quando existentes;
XI – 1 (um) representante das escolas indígenas, quando existentes;
XII – 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando existentes.
§1º Cada membro titular terá um suplente pertencente ao mesmo segmento.
§2º As indicações deverão ser formalizadas até 20 (vinte) dias antes do término do mandato em vigor.
§3º As organizações da sociedade civil deverão comprovar personalidade jurídica sem fins lucrativos, atuação mínima de 1 (um) ano no Município e inexistência de vínculo contratual ou recebimento de recursos fiscalizados pelo Conselho.

CAPÍTULO III
Do Mandato, Substituição e Vedações

Art. 4º O mandato dos membros será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução consecutiva, iniciando-se em 1º de janeiro do terceiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º A vacância do cargo ocorrerá por:
I – Renúncia formalizada;
II – Perda dos requisitos de representatividade;
III – Condenação judicial transitada em julgado;
IV – Ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses.
§1º Ocorrendo a vacância, o suplente assumirá, e será convocada nova indicação para o cargo de suplente pelo segmento correspondente.
§2º É vedada a exoneração, demissão ou transferência imotivada de servidor público municipal que atue como conselheiro titular ou suplente durante o mandato.
§3º Aos representantes estudantis é garantida a ausência justificada nas atividades escolares nos dias de reuniões do Conselho.
Art. 6º É vedada a participação no CACS-FUNDEB de:
I – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dessas autoridades;
II – Tesoureiros, contadores ou funcionários de empresas que prestem serviços de assessoria, consultoria ou controle interno relacionados ao Fundeb, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
III – Estudantes não emancipados;
IV – Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que ocupem cargos de livre nomeação no Poder Executivo ou mantenham contrato oneroso com o Município.

CAPÍTULO IV
Da Organização Interna
Art. 7° O CACS-FUNDEB elegerá, dentre seus membros, Presidente e Vice-Presidente, sendo vedada a eleição de representantes do Poder Executivo para esses cargos.
Art. 8° O funcionamento do CACS-FUNDEB será estabelecido em Regimento Interno aprovado por maioria absoluta, devendo prever:
I – Periodicidade mínima das reuniões ordinárias;
II – Hipóteses e prazos de convocação de reuniões extraordinárias;
III – Quórum para deliberações e voto de desempate do Presidente;
IV – Procedimentos de registro e publicidade das atas e pareceres;
V – Regras para participação remota quando necessário.

CAPÍTULO V
Das Competências

Art. 9° Compete ao CACS-FUNDEB:
I – Emitir parecer sobre as prestações de contas anuais do Fundeb;
II – Acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo;
III – Supervisionar o Censo Escolar e a proposta orçamentária da educação;
IV – Acompanhar a aplicação de recursos do PNATE e do PEJA;
V – Requisitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções;
VI – Elaborar relatórios e encaminhá-los aos órgãos competentes;
VII – Desempenhar outras atribuições previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 10º O funcionamento do CACS-FUNDEB será definido em Regimento Interno, aprovado por maioria absoluta de seus membros, observada a legislação vigente.
Art. 11º O Poder Executivo garantirá o apoio técnico e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.
Art. 12º Ao término do mandato, o Conselho deverá promover reunião de transição para entrega de documentos, arquivos e informações ao novo colegiado.
Art. 13º Fica revogada a Lei Municipal nº005/2008, que anteriormente dispunha sobre a criação e funcionamento do CACS-FUNDEB.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA.

Fonte Boa, 26 de setembro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:4D60DFC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 014/2025

LEI Nº014/2025-GPMFB

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação do Município de Fonte Boa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e revoga a Lei Municipal nº 002/2018 -GPMFB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 e 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Fonte Boa – CME.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de FONTE BOA – SME, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município.
Parágrafo Único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho Municipal de Educação, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.
Art. 3º Compete ao Conselho:
Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da Educação Municipal.
Zelar pela qualidade pedagógica e social da Educação no SME;
Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME

Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Fonte Boa.
Assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de elementos de ensino públicos, bem como a respeito da política nacional;
Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do Amazonas;
Analisar as estatísticas da Educação Municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema municipal de Educação deste Município;
Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade de creche e idade escolar infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
Mobilizar a sociedade civil e o Estado para inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente no sistema regular de ensino;
Dar publicidade quantos aos atos do Conselho Municipal de Educação;
Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;
Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
Conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referente ao Fundo;
Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.
§1º O Conselho cuidará das matérias a ele pertinentes.
§2º As matérias pertinentes ao CME, serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ele e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.
§3º As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objetos de exame.
§4º Os pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelo presidente do Conselho, e quando normativo, será homologado pelo Secretário.
Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 14 (quatorze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
a) 1(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1(um) Representante do Magistério Público Municipal;
c) 1(um) Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
d) 1(um) Representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação infantil;
e) 2(dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
f) 1(um) Representante dos professores da Educação Básica Pública Municipal;
g) 1(um) Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
h) 1(um) Representante dos servidores técnico-admistrativos das Escolas Públicas Municipais;
i) 1(um) Representante do Conselho Tutelar;
j) 2(dois) Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal, que não sejam Servidor Público Municipal;
k) 2(dois) Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, que não sejam Servidor Público Municipal;
l) 1(um) Representante da Assistência de desenvolvimento dos povos tradicionais e pescador;
m) 1(um) Representante do Poder Legislativo Municipal;
§2º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§3º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
§4º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.
§5º No caso de o Presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.
§6º Os Representantes da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo Secretário.
Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito e dos secretários;
Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
Estudantes que não sejam emancipados;
Pais de alunos que:
Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;
Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivo Municipal.
Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
A atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho
O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 7° O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, a contar da última nomeação, sendo admitida uma única recondução dos membros para o mandato consecutivo.
§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.
Art. 8° O mandato do Conselheiro será considerado extinto antes do prazo por:
– Falecimento;
– Renúncia;
– Ausência injustificada a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis intercaladas;
- Por condução incompatível com a dignidade da função;
– Por exoneração do cargo ou função do órgão governamental ou da entidade da sociedade civil organizada;
– Contumácia na retenção de processos além do prazo regimental;
– Mudança de domicilio para outro Município.
§1º. Nas hipóteses previstas nos incisos III, IV, VI e VII, deste artigo, deverá ser instaurado procedimento administrativo a ser submetido à Plenária para fins de homologação.
§2º. O Conselho Pleno, ao declarar extinto o mandato do conselheiro, fará comunicação ao órgão ou entidade representada no Colegiado para fins de providências quanto à indicação de substituto do suplente para nomeação pelo Prefeito.
§3º. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V deste artigo, a Presidência, ao tomar conhecimento, fará comunicação ao órgão ou entidade representada no Colegiado para fins de providências quanto à indicação de substituto do suplente para nomeação pelo Prefeito.

Art. 9° O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação, garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 10º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município de atuação.
Art. 11º Fica revogada a Lei Municipal Nº 002/2018- GPMFB, de 23 de maio de 2018.
Art. 12º Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publica.

Fonte Boa- Am, 26 de setembro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:C2BD8192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 442/2025

PORTARIA Nº 442/2025 - GPMFB

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/ FUNDEB, do município de Fonte Boa – Am, para o quadriênio de 2025/2028, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM** no uso de suas atribuições legais com base na Constituição Federal e na lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB, que está previsto no artigo 212-A da Constituição Federal.

Considerando a Lei Municipal nº 005/2008, de 01 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Fonte Boa – Am, Conselho do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, com o seguinte colegiado:

JUCINEY SARAIVA DE SOUZA – PRESIDENTE – Representante do Poder Executivo/SEMED;
EMERSON FERREIRA FERNANDES – VICE-PRESIDENTE – Representante do Poder Executivo/SEMED;
ELIZANGELA AVELINO GOMES – Representante dos professores Municipais;
MARIA DE QUADALUPE – Suplente;
LUZIANEA MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA – Representante dos Gestores das Escolas Municipais;
JOSE ALDINEY COELHO GOMES – Suplente;
ELIGLEICE TAVARES PALHETA – Representante dos servidores técnicos – administrativos das Escolas Públicas Municipais;
MAYARA NAZARÉ ALMEIDA DA SILVA – Suplente;
MARIA SIMONY RAMALHO FIGUEIREDO BRAGA – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
THEMISTHÓTELES DOS SANTOS CORREA FILHO – Suplente;
CARLOS DE SOUZA MARINHO – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
ROJANE DO NASCIMENTO CARVALHO – Suplente;
MICHARLE TAVARES DE ALMEIDA – Representante da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
VINICIUS OLIVEIRA BRUCE – SUPLENTE;
DORGIVAL LISBOA GOMES - Representante do Conselho Municipal de Educação;
ALEX ALENCAR COELHO – Suplente;
RAQUELINE DE SOUZA DOURADO– Representante das Escolas Indígenas;
RONY DE OLIVEIRA ARANTES- Suplente;
ELSON LASMAR DA COSTA- Representante das Escolas do Campo;
DEMOSTHENES ARAÚJO DA SILVA- Suplente;
MANUEL GOMES MACIEL – Representante do Conselho Tutelar;
ADRIELLE DE CASTRO CARVALHO – Suplente;
JARDESON PINHEIRO COELHO- Representante de organização da Sociedade Civil;
EDIMAR RIBEIRO BORGES- Suplente;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM.

Fonte Boa, 07 de outubro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa - AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:76C755E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 443/2025

PORTARIA Nº 443/2025 - GPMFB

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação, do Município de Fonte Boa-Am - CME, para o quadriênio de 2025/2028, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64 e 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa-Am, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 9.394/96-LDB.

Considerando a Lei Municipal nº 014/2025, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Fonte Boa – Am;

Considerando o Artigo nº 206 - Constituição Federal, que se refere aos Princípios da Educação Nacional, Lei Federal 14.113 – Novo FUNDEB e a Lei Federal de Nº 9.394/96-LDB;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Fonte Boa/Am, com o seguinte colegiado:

DORGIVAL LISBOA GOMES – PRESIDENTE – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
ELSON LASMAR DA COSTA – VICE-PRESIDENTE – Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
LUZIANEA MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA– Representante dos Gestores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
TAYZE COSTA DE MORAES – Suplente;
ANGELA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA – Representante dos Conselhos Escolares;
FRANKLEN COELHO ARAÚJO – Suplente;
ÁLIDA LASMAR FELIPE – Representante do Poder Executivo;
IJANE ANDRADE DE CARVALHO – Suplente;
RILDO COELHO NASCIMENTO – Representante do Poder Executivo Municipal;
JANCLEIDE GOMES COELHO – Suplente;
IVETE BRUCE COELHO – Representante dos Professores da Educação Básica;
PELAIO CARDENES MONTANHO – Suplente;
ISAAC CASTIMARIO BERNARDO – Representante Do Magistério Público Municipal;
JENEY LOPES QUEIROZ – SUPLENTE;
VANDERLEI CORDEIRO BONET- Representante Dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Públicas;
ELIGLEICE TAVARES PALHETA – Suplente;
ADRIELLE DE CASTRO CARVALHO – Representante do Conselho Tutelar;
OCILANE MACIEL DE OLIVEIRA - Suplente;
MARTA NETA ALVES BARROSO – Representante dos pais de alunos da Educação Básica;
ROSIELE DOS SANTOS Suplente;
MIQUEIA MARQUES ARAÚJO - Representante dos pais de alunos da Educação Básica;
MARIA ANTONIA VASQUES RODRIGUES - Suplente;
CARLOS DE SOUZA MARINHO – Representante dos Estudantes da Educação Básica;
ISRAEL BEZERRA PEDROZA – Suplente;
FRANCISCO MEDINO FERREIRA – Representante dos Estudantes da Educação Básica;
ROJANE DO NASCIMENTO CARVALHO – Suplente;
JAMIELE FERREIRA DE SOUZA – Representante do Poder Legislativo Municipal;
ANE ROSE GOMES DE OLIVEIRA – Suplente;
ALDENIR COELHO GOMES – Representante da Assistência e Desenvolvimento dos Povos Tradicionais e Pescador;
JOSIAS SILVA DOS SANTOS – Suplente;

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções;

§ 2º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, a contar da última nomeação, sendo admitida uma única recondução dos membros para o mandato consecutivo.
§ 3º - O Sistema Municipal de Educação do município de Fonte Boa/Am, não possui em sua Rede de Ensino Escolas Privadas. Por isso não temos representatividade neste Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Educação – CME, do que se refere a esta Portaria, os dispostos no Art. 3º da Lei Municipal Nº 002/2008 – GPMFB/AM, de 23 de maio de 2018.
Art. 3º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação – CME, serão realizadas de acordo com os dispostos no seu Regimento Interno.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM.

Fonte Boa, 16 de outubro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa -AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:099EFB24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
Processo Administrativo nº: 075/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação por valor – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e calibração em mamógrafo com inspeção dos circuitos elétricos, verificações no tubo de raios-X e sistema de compressão, além da calibração dos parâmetros de kV, mA e tempo de exposição conforme especificações do fabricante e normas vigentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade de atender a rede Municipal de Saúde de Guajará – AM

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Contratada: R C S DE MELO JÚNIOR LTDA
CNPJ: 41.478.305/0001-90
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: conforme Termo de Referência.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 12.343/2024 (limites atualizados).

Ratificação/Homologação: Prefeito Municipal de Guajará/AM, em 21/10/2025.

Guajará/AM, 21 de outubro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F1092FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Processo Administrativo nº: 075/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação por valor – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e calibração em mamógrafo com inspeção dos circuitos elétricos, verificações no tubo de raios-X e sistema de compressão, além da calibração dos parâmetros de kV, mA e tempo de exposição conforme especificações do fabricante e normas vigentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com a finalidade de atender a rede Municipal de Saúde de Guajará – AM.

Em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e considerando os elementos constantes nos autos, em especial a justificativa da área demandante, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a autorização da autoridade competente e o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a dispensa de licitação e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente contratação.

Fica autorizada a contratação da empresa **R. C. S. DE MELO JÚNIOR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.478.305/0001-90**, pelo valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO EM MAMÓGRAFO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Determino a publicação do **extrato da dispensa de licitação** no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Guajará/AM, 21 de outubro de 2025

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:229C67F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-AM, 16 de outubro de 2025.

Modifica a redação do texto do Extrato do Termo Aditivo referente ao Processo nº 3452/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá-AM e a empresa Brasil e Fonseca Serviço de Construção Ltda.

1.ONDE SE LÊ: 1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 30/09/2025, ao Contrato Administrativo n° 029/2024.

2.LEIA-SE: 1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 30/09/2025, ao Contrato Administrativo n° 029/2024.

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:81389B4C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-AM, 16 de outubro de 2025.

Modifica a redação do texto do Extrato do Termo Aditivo referente ao Processo nº 3454/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá-AM e a empresa Brasil e Fonseca Serviço de Construção Ltda.

1.ONDE SE LÊ: 1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo**,** celebrado em 30/09/2025, ao Contrato Administrativo n° 026/2024.

2.LEIA-SE: 1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 30/09/2025, ao Contrato Administrativo n° 026/2024.

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3F626FC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 153/2022, celebrado em 14 de julho de 2022.

2.CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **MM SOARES DE OLIVEIRA EIRELI** (CNPJ n.º 30.721.064/0001-13).

3.OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, ao contrato de prestação de serviços n.º 153/2022, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e derivados (Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Lubrificante, dentre outros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dra. Luíza da Conceiçao Fernandes e demais subunidades.

4.VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente instrumento é de R$ 4.748.020,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e oito mil e vinte reais).

5.DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o contrato aditivado por 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2025, com termo final em 13 de julho de 2026.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, com recursos: PAB; GESTÃO PLENA; EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; FTI; e, RECURSOS ORDINÁRIOS.

7.FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8.RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B734CAC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 154/2022, celebrado em 14 de julho de 2022.

2.CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ** (CNPJ n.º 04.465.209/0001-81) e **SABBI E SCANDOLARA LTDA** (CNPJ sob o n.º 06.127.607/0001-13).

3.OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, ao contrato de prestação de serviços n.º 154/2022, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e derivados (Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Lubrificante, dentre outros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dra. Luíza da Conceiçao Fernandes e demais subunidades.

4.VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente instrumento é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5.DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o contrato aditivado por 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2025, com termo final em 13 de julho de 2026.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: Órgão 04; Unidade 04.001, com recursos: PAB; GESTÃO PLENA; EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS; FTI; e, RECURSOS ORDINÁRIOS.

7.FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8.RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original e aditivos que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B0E45BBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **2874/2025**

DISPENSA Nº: 18/2025- DL/FUNDO DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CREDOR: HIPER COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ITAIPU LTDA

CNPJ: 35.234.067/0001-75

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 18/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FAA909D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **3038/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 133/2025- DL/PREFEITURA MUNICIPAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de revestimento em vinil decorativo em paredes, destinado ao programa escola em tempo do Município de Humaitá-am.

CREDOR: FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA

CNPJ: 10.723.854/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 07/10/2025.

VALOR: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FB7EB064

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **3120/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 52/2025-DL – PREFEITURA.

OBJETO: CONTRATACAO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA ATAÍDE II – COMUNIDADE CRISTOLANDIA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CREDOR: CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA.

CNPJ: 41.562.437/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 05/06/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 47.801,42 (Quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:53747DE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3452/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo celebrado em 26/09/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 029/2024, celebrado em 25/06/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal São Domingos Sávio, localizada no Distrito de

Auxiliadora, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: BRASIL E FONSECA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N° 32.173.779/0001-33).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30 de setembro de 2025 e encerrando em 29 de dezembro de 2025.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A63454C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3454/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo celebrado em 26/09/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 026/2024, celebrado em 25/06/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal Cristo Rei, localizada na Comunidade Cristo Rei – Lago do Uruapiara, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: BRASIL E FONSECA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ N° 32.173.779/0001-33).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30 de setembro de 2025 e encerrando em 29 de dezembro de 2025.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F1401E04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 21/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 107/2023, celebrado em 03/11/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao fornecimento de equipamentos de informática do item 9, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: ARP TECH DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ N° 11.615.138/0001-11).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2025 e encerrando em 03 de novembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0CDD4516

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 21/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 50/2023, celebrado em 03/11/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao fornecimento de equipamentos de informática do itens 2, 4, 8 e 10, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP (CNPJ N° 02.596.872/0001-90).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2025 e encerrando em 03 de novembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:52D9566B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 21/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 51/2023, celebrado em 03/11/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao fornecimento de equipamentos de informática dos itens 3, 16, 18 e 22, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: CLICK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ N° 02.967.807/0001-23).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2025 e encerrando em 03 de novembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BFC5D3DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 21/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 52/2023, celebrado em 03/11/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao fornecimento de equipamentos de informática dos itens 1, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20 e 21, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ N° 05.587.568/0001-74).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2025 e encerrando em 03 de novembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4682C3AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/GAB/PRES. LHDA

Humaitá-AM, 20 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DA SELEÇÃO HUMAITAENSE FEMININA DE FUTEBOL DE 2025, SEM ÔNUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Liga Humaitaense de Desportos Atléticos-LHDA, senhor JOSÉ DARCILO DOS SANTOS TORRES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto:

Considerando que a LHDA é filiada à FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL, cumpre normas emanadas pelas entidades superiores que QUE RERGEM O FUTEBOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear A comissão Técnica da Seleção Humaitaense de Futebol Feminina 2025, sem Ônus:

Técnico: RIKELME AQUINO DE LIMA;
Auxiliar Técnico: NÚBIA DE SOUZA PARENTE;
Gestor de Equipe: GELÁSIO DO ESPÍRITO SANTO MACEDO;
Preparador Físico: JOSÉ DEYVID CANTAEIDE ALVES;
Massagista: EVANILDA BRITO DE ALMEIDA;

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2025, revogando-se a disposição contraria.

Comunique-se; Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DARCILO DOS SANTOS TORRES
Presidente da LHDA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3383E553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025-SEMED, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 117 e 140 ambos da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 17 DE OUTUBRO DE 2025,** o servidor **THIAGO GONÇALVES FERNANDES,** matrícula nº **18981**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, processo nº 2538/2025, registro de preço nº 002/2025 COL/AADESAM-Pregão Eletrônico 003/2025, celebrado com a Pessoa Jurídica A P BASSO**, inscrita no CNPJ:** 04.788.629/0001-07**,** contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A011532E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1030/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 01 de outubro de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **MANUEL RIBEIRO DE SOUZA**, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de desenvolvimento Ambiental e sustentável**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato retroage a data de 15/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A93A64EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1123/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 21 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO RETROATIVO DA INCORPORAÇÃO DE PROVENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 091/97 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o pagamento retroativo de Incorporação dos proventos recebidos a título de gratificação, pela servidora **SANDRA MARIA DE SOUZA ROSAS**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, matrícula nº 2304, ao salário base, tomando-se como referência o valor da última gratificação concedida a referida servidora.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B62D0ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1124/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 21 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO RETROATIVO DA INCORPORAÇÃO DE PROVENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 091/97 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento retroativo de Incorporação dos proventos recebidos a título de gratificação, pela servidora **MARIA SALETE PEREIRA BOTELHO MACHADO**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, matrícula nº 2630, ao salário base, tomando-se como referência o valor da última gratificação concedida a referida servidora.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EC2C7E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1125/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 21 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO RETROATIVO DA INCORPORAÇÃO DE PROVENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 091/97 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento retroativo de Incorporação dos proventos recebidos a título de gratificação, pela servidora **ROSICLEIDE CARVALHO MARQUES DE ARAÚJO**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, matrícula nº 2661, ao salário base, tomando-se como referência o valor da última gratificação concedida a referida servidora.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B0E49BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1126/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 21 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO RETROATIVO DA INCORPORAÇÃO DE PROVENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º da Lei Municipal nº. 091/97 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento retroativo de Incorporação dos proventos recebidos a título de gratificação, pelo servidor **RONIVALDO ALECRIM DE MELO**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, matrícula nº 2121, ao salário base, tomando-se como referência o valor da última gratificação concedida ao referido servidor.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DECC0657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1134/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 21 de outubro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido da servidora por meio de requerimento protocolado no dia 17 de outubro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **BRUNA RODRIGUES**, do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato retroage a data de 16 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A75E9D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1135/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de outubro de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto na Lei 868/2021 – Altera a Lei Municipal 655/2014-GAB.PREF;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **HELOHANNA CLARA AZEVEDO COSTA**, para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:502350F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 24 de julho de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

Considerando aos autos da liminar nº 0605860-97.2024.8.04.4400 e o oficio nº 013/2025 – RH/SEMSA de 03 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MAGNA DE SOUSA FARIAS FEIJÓ** do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional.**
Art. 2º - Fica estipulado o benefício no valor de 70% (setenta por cento), sobre o vencimento básico, conforme Art. 170B da Lei supracitada.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente, a servidora deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:002DCD58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**"**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 29 de Outubro de 2025**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 22 de Outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3A3BD0A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 29 de Outubro de 2025**, para o endereço acima identificado.
Ipixuna/Am, 22 de Outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:80DEC061

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Concorrência nº 009/2025, da equipe de apoio desta Prefeitura Municipal de Ipixuna;
CONSIDERANDO que no referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Concorrência nº 009/2025, realizado pelo Setor de Planejamento e Contratação desta Prefeitura Municipal de Ipixuna.
II – ADJUDICAR à empresa LEONARDO LIMA DA SILVA-ME, CNPJ/MF nº 40.249.889/0001-60, a execução dos serviços de construção de escola municipal em alvenaria com 01 (uma) sala de aula na comunidade do Tigre, zona rural do município de Ipixuna, objeto constante da Concorrência nº 009/2025, no valor global de R$ 198.488,50 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 21 de Outubro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 21 de outubro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:980E95BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 068/2025
CONCORRÊNCIA Nº 009/2025

Data: 22/10/2025; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Construção de escola municipal em alvenaria com 01 (uma) sala de aula na comunidade do Tigre, zona rural do município de Ipixuna. Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma LEONARDO LIMA DA SILVA-ME, no Valor de R$ 198.488,50 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 020401.12.361.0061.1.002 – Const. e/ou Ampl. e

Aquis. de Equip. p/Unid. Educ. do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1542-FUNDEB/VAAT; Modalidade de Licitação Concorrência Nº 009/2025-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 de outubro de 2025.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7B673B8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 103/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS MUNDO DAS COISAS – EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II E 1° PERÍODO), PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS SERIES INICIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AMCONSIDERANDO** o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da **empresa: AMMANAUS REPRESENTANTE E COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no** CNPJ nº 23.512.240/0001-65**, com valor globalR$ 686.070,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e setenta reais)**
II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a INEXIGIBILIDADE N°103/2025
III – PUBLIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:9FA03ACC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2025-CPL-PMI

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/10/2025. Edição 3964, constante do Código Identificador: C293098D, que teve como finalidade informar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÕES DAS COLEÇÃO: INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA, PROJETO DE VIDA/EMPREENDEDORISMO, EDUCAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA, O CIDADÃO NEGRO E O INDÍGENA COMO PROTAGONISTA DE NOSSA HISTÓRIA E ROSAS DESPEDAÇADAS, COMBATENDO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOEMI DOS SANTOS PEREIRA – FUNDAMENTAL II NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**.

Onde se lê:

1.569.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDA
Leia – se:

1.569.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de outubro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:3D044703

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°103/2025
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.
PRAZO: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Empresa: AMMANAUS REPRESENTANTE E COMERCIO DE LIVROS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS MUNDO DAS COISAS – EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II E 1° PERÍODO), PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS SERIES INICIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 686.070,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: Secretaria Municipal de Educação, esporte e lazer – semei
07.001- Fundo Municipal de Educação de Iranduba/Fundo Municipal de Educação de Iranduba.
63 CRECHE – 12.365EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJ. ATIVIDADE: 2.079 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;
12.365 – Educação/Educação Infantil
2.079 – Manutenção do Ensino
ELEM.: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;
1.542.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:B4B71E28

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 189/2022.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a EMPRESA: RIOS CONSTRUCOES E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 189/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
VIGÊNCIA: FICA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO Nº 189/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA DESCRITAS, PRORROGADO POR MAIS 10(dez) MESES, A PARTIR DE 31 DE OUTUBRO DE 2025, TENDO, PORTANTO, NOVO VENCIMENTO EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 16 de Outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D6A90F75

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 040/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.512/2025-GAB/PMI, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 22/10/2025 - nº 3967, dispõe sobre a licença prêmio de servidor (a) do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências

Código Identificador: 988C99CF

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 03/1998 a 03/2003 Quinquênio 03/2013 a 03/2018 por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ALDACY FONSECA DE ARAÚJO, Matrícula nº 222-8A, admitido (a) em 24 de março de 1998, na função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

LEIA-SE:

Art. 1º - Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, Quinquênio 03/2013 a 03/2018 por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ALDACY FONSECA DE ARAÚJO, Matrícula nº 222-8A, admitido (a) em 24 de março de 1998, na função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:71631FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.524/2025 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 100% (Cem por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) REGINA LOPES DE SOUSA, servidor (a) em Regime comissionado, no cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de outubro de 2025, no percentual de 100% (Cem por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) REGINA LOPES DE SOUSA, em Regime comissionado, no cargo de Diretor de Departamento - CC06, lotado (a) no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:82ADFF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.525/2025 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 100% (Cem por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) RONALDO OLIVEIRA DA SILVA, servidor (a) em Regime comissionado, no cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) no Departamento de Pedagógico, da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de outubro de 2025, no percentual de 100% (Cem por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) RONALDO OLIVEIRA DA SILVA, em Regime comissionado, no cargo de Diretor de Departamento - CC06, lotado (a) no Departamento de Pedagógico, da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:921ADDF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.519/2025-GAB/PMI

DESIGNA NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DE POLO, DAS UNIDADES DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 178/2011, que estabelece normas para a designação e as atribuições de gestores no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal que atribui competência ao Chefe do Poder Executivo para designar servidores para o exercício da função de gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, bem como a adequada execução das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras da unidade;

CONSIDERANDO a experiência, capacidade técnica e idoneidade do servidor designado para o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr. (a) MARIA AUXILIADORA DE MORAES BENACON, Professor (a), sob matrícula nº 1.468-8A, na função de GESTOR ESCOLAR DE POLO, Nível I, de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba: ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO, ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO e ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, a contar do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Fica o Gestor Escolar de Polo, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º - O gestor ora designado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados.

Art. 4º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A543DE33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.520/2025-GAB/PMI

DESIGNA NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DE POLO, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 178/2011, que estabelece normas para a designação e as atribuições de gestores no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal que atribui competência ao Chefe do Poder Executivo para designar servidores para o exercício da função de gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, bem como a adequada execução das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras da unidade;

CONSIDERANDO a experiência, capacidade técnica e idoneidade do servidor designado para o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr. (a) JERUSA RODRIGUES RAMALHO, Professor (a), sob matrícula nº 296-8A, na função de GESTOR ESCOLAR DE POLO, Nível I, de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba: ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO CIRIACO, ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO - BUJARÚ, a contar do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Fica o Gestor Escolar de Polo, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º - O gestor ora designado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados.

Art. 4º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3CE1D1CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.521/2025-GAB/PMI

DESIGNA NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DE POLO, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 178/2011, que estabelece normas para a designação e as atribuições de gestores no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal que atribui competência ao Chefe do Poder Executivo para designar servidores para o exercício da função de gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, bem como a adequada execução das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras da unidade;

CONSIDERANDO a experiência, capacidade técnica e idoneidade do servidor designado para o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr. (a) MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA , Professor (a), sob matrícula nº 4.388-8A, na função de GESTOR ESCOLAR DE POLO, Nível I, de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba: ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO, ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA I e ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA, a contar do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Fica o Gestor Escolar de Polo, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º - O gestor ora designado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados.

Art. 4º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3381B7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.522/2025-GAB/PMI

DESIGNA NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DE POLO, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 178/2011, que estabelece normas para a designação e as atribuições de gestores no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal que atribui competência ao Chefe do Poder Executivo para designar servidores para o exercício da função de gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, bem como a adequada execução das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras da unidade;

CONSIDERANDO a experiência, capacidade técnica e idoneidade do servidor designado para o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr. (a) RENATA ARAÚJO DE MORAES, Professor (a), sob matrículas nº 1.383-8A e n° 1.528-8A, na função de GESTOR ESCOLAR DE POLO, Nível I, de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ e ESCOLA MUNICIPAL SANTA HELENA, a contar do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Fica o Gestor Escolar de Polo, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º - O gestor ora designado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados.

Art. 4º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:48F8296D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.523/2025-GAB/PMI

DESIGNA NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DE POLO, DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 178/2011, que estabelece normas para a designação e as atribuições de gestores no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal que atribui competência ao Chefe do Poder Executivo para designar servidores para o exercício da função de gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, bem como a adequada execução das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras da unidade;

CONSIDERANDO a experiência, capacidade técnica e idoneidade do servidor designado para o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr. MARIA APARECIDA COSTA DE ARAÚJO, Professor (a), sob matrículas nº 410-8A e n° 1.088-8A, na função de GESTOR ESCOLAR DE POLO, Nível I, de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iranduba: ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - SARACÁ e ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA, a contar do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Fica o Gestor Escolar de Polo, responsável por apresentar a evolução do fluxo escolar nos anos letivos da sua gestão, conforme preconiza o DECRETO N° 249 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º - O gestor ora designado será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme normativa específica a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, que definirá os critérios, procedimentos e indicadores a serem observados.

Art. 4º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F308A407

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL Nº 001/2025

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, inscrita no CNPJ Nº nº 04.628.533/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, CPF nº 214.895.132-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Iranduba/Am, em 10 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba/AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5E3EEC05

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 007/2025-GAB/PMI DA PORTARIA Nº 1.506/2025-GAB/PMI

CONSIDERANDO o Ofício nº 970/2025-SEMSA/PMI, de 22 de outubro de 2025

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.506/2025-GAB/PMI, que CONCEDE nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2009 a 06/2014, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) FRANCISCO DUARTE GUERRA, Matrícula nº 995-7A, admitido (a) em 01 de junho de 2004, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 21 OUTUBRO DE 2025 - EDIÇÃO 3966, CÓDIGO IDENTIFICADOR: C3D6889C

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 22 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:963B7403

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3612/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ANÁLISE** e **JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES**, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 3612/2025-PMI, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia, visando à reforma e construção do Mercado Central no Município de Itacoatiara/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa **K DE A CERDEIRA**, **CNPJ n° 27.091.945/0001-12,** com o valor global de R$ 1.401.285,15 (um milhão, quatrocentos e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Itacoatiara (AM), 15 de outubro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:AB37810D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

ART. 75, II, LEI 14.133/21

ONDE LÊ-SE:
Contratada: JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA – CPF Nº 407.905.682-68.
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

LEIA-SE:
Contratada: JOSUÉ LELAND HERCULANO SARAIVA – CPF Nº 407.905.682-68.
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Transporte, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:1BDF9E35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025
ART. 75, II, LEI 14.133/21

Dispensa de Licitação nº 019/2025
Contrato 031/2025**.**
Distratada: JOSUÉ LELAND HERCULANO SARAIVA – CPF Nº 407.905.682-68.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO.
Data do Distrato: 18 de setembro de 2025.

JURUÁ - AM, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:D9DFC9C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 029/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL, NOS DIAS 24.10.2025 (SEXTA-FEIRA) E 27.10.2025 (SEGUNDA-FEIRA), EM RAZÃO DOS JOGOS INTEGRADORES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** os dias 24 deoutubro de 2025 (sexta-feira) e27 deoutubro de 2025 (segunda-feira) nas repartições públicas municipais,em razão dos Jogos Integradores dos Servidores Públicos do Município de Jutaí (AM), denominado "Alírio Afonso Lasmar", que ocorrerá no período do dia 24 a 27 de outubro deste ano ocorrente no Ginásio PJ da Costa.

Parágrafo Único: Manterá o funcionamento regular eindispensável na Unidade Hospitalar de Jutaí e Secretaria Municipal de Segurança Pública (Guarda Municipal), devido ao prontoatendimentoà população.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura física.

Art. 3º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:FEB7933E

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº019/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na comunidade Santa Luzia do Carirú, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 02/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 17/10/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.557.557/0001-56, situada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 188.250,00, (cento e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 22 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:58CC904E

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Novo Porto Central, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 03/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 17/10/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.557.557/0001-56, situada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 155.550,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 22 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:381F26E1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 159/2025 - CE

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **JOAO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.237.434/0001-69, sediada na Rua Galileia N 29, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP 69.015-318, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. João Batista da Silva Vasconcelos, portador da carteira de identidade RG nº 1398921-9 SSP/AM e CPF nº 523.812.692-15, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 008/2025 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº008/2025 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Construção de uma escola de madeira com 2 (duas) sala de aula na Comunidade Bacuri, Zona Rural no Município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 236.357,17 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Informações bancárias: Banco – 001 – Banco do Brasil, Agência – 7611-2; Conta Corrente – 244-5; JOAO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA - CNPJ Nº 33.237.434/0001-69.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 90 (noventa)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".

A contratada terá o prazo de até 14 (quartoze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O **prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Atividade/Projeto: 12.361.0062.1002.0000 – Construção, ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos:
1.500 – Recursos Próprios
1.552 – FUNDEB.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 21 de outubro de 2025.

Município de Jutaí/AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

Joao Batista da Silva Vasconcelos LTDA - CNPJ Nº 33.237.434/0001-69
JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7DBDF2C1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2025 - CE

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 89-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/Am, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela proprietária, Sr. Marcos Paulo Martins da Costa, portador do RG nº 1194285-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 582.390.142-91, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 022/2025 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 022/2025 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção e ampliação do muro – Escola Municipal Caio de Araújo Lasmar.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 121.460,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Instituição Bancária: Bradesco, Agência: 5042 Conta Corrente: 0001478-8Título/Beneficiário: MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 30 (trinta)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
A contratada terá o prazo de até 14 (quartoze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.

O **prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Atividade/Projeto: 12.361.0062.1002.0000 – Construção, ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos:
1.500 – Recursos Próprios
1.552 – FUNDEB.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 21 de outubro de 2025.

Município de Jutaí/AM -CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

MP - Comércio Construções e Serviços de Engenharia LTDA - CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73
MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:ED4B1C78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Secretário Municipal de Governo: JAZIEL NUNES DE ALENCAR, Decreto n° 007 de 02 de janeiro de 2025, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 046/2025**, referente a "Registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme o edital e seus anexos, oriundo do Processo Administrativo nº 6278/2025".

Parágrafo Único: Esta Portariaterá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 19 de setembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:20B81AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 048/2025**, referente a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do espaço esportivo comunitário no Município de Manacapuru/AM (Novo PAC), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Conforme Termo de Compromisso n° 960057/2024/MESP/CAIXA, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 5587/2025".

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 14 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4941D19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 047/2025**, referente a "Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, para reconstrução do cais/píer Terra Preta, consistindo em obras de contenção com muros de arrimo sobre estacas e vigas de transição, reaterro com solo usinado sendo 70 – 30, terraceamento de todo o aterro controlado, demolição das estruturas remanescentes, limpeza da área para atuação, drenagens de águas superficiais, recuperação dos pavimentos e desenvolvimento dos projetos executivos concomitante com o início das obras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC, oriundo do Processo Administrativo nº 5197/2025".

Parágrafo Único: Esta Portariaterá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 14 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A04E44AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **KARINA NASCIMENTO SILVEIRA** do Cargo de **Secretária Escolar da EMEF Boas Novas** a contar do dia 16 de Outubro de 2025.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 16 de Outubro de 2025.

Manacapuru, 16 de Outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F9C0B88F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordos diretos com credores para pagamento de precatórios, inclusive com aplicação de deságio e parcelamento, nos termos da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordos diretos com credores de precatórios judiciais, inclusive de natureza alimentar ou comum, para pagamento com aplicação de deságio e parcelamento, observadas as disposições da Constituição Federal de 1988 e das demais normas infraconstitucionais correlatas.

Art. 2º Os acordos poderão prever:

I – Deságio de até o percentual negociado entre as partes, observado o interesse público e a viabilidade financeira;
II – Parcelamento em até 300 (trezentas) parcelas;
III – Pagamento por meio de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual ou créditos adicionais, respeitado o teto anual de pagamento estabelecido na Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos desta Lei, fica autorizado a formalização de acordos de reconhecimento de direitos com as partes interessadas, em ações de cobranças judiciais em tramitação ainda não formalizadas em precatórios requisitórios.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos para habilitação, negociação, homologação judicial e pagamento dos acordos de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:03C0BD4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA CIDADÃ PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora STHEFANY NADINE SENA E SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:DE85CA50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA CIDADÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor LEILSON NASCIMENTO VIANA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:99947233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA e NOMEIA CIDADÃ PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora BRUNA DA COSTA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, matrícula nº 111300-2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Nomear a senhora BRUNA DA COSTA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:11D6C7C0

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025 - SRP

(Processo Administrativo nº 5773/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 013 de 16 de janeiro de 2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, destinados ao atendimento dos veículos e máquinas pesadas que compõem a Frota da Prefeitura de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
DATA DO CERTAME E HORÁRIO: 05 de novembro de 2025, às 08h15min – horário local.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min. O fornecimento do edital aos interessados será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, conforme disposto no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Manaquiri/AM, 21 de outubro de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria Nº 006/2025

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:55B6D0A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 395/2023 DA CARTA CONVITE Nº 009/2023 – PMM

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato da Carta Convite Nº 009/2023, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA E ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, COM MATERIAL INCLUSO, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI.** Celebrados entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ** por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL,** e a empresa **FRANCISCO VERAS DA SILVA FILHO 44497261204,** na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, CNPJ Nº 04.197.166/0001-09,** situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, representada neste ato pelo PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, casado, residente e domiciliado em Manicoré/AM, na Rua Cap. Antônio Franco dos Reis, S/Nº, Bairro de Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do C. I. Nº 615011 SSP/AM, e CPF Nº 230.893.692-49 e a **PREFEITURA DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, nesta cidade de Manicoré, designado simplesmente CONTRATANTE e por outro lado a empresa **FRANCISCO VERAS DA SILVA FILHO 44497261204**, inscrito no CNPJ n° 41.062.536/0001-19, doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Carta Convite nº 009/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir circunstanciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo e a prorrogação do Contrato Inicial nº 395/2023, assinado no dia 18 de outubro de 2023, por mais 12 (doze) meses**, ficando sua vigência até 18 de outubro de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de outubro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 10 de outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO VERAS DA SILVA FILHO 44497261204
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8573BA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – APOIO A CATEGORIA DE AUDIO VISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE MANICORÉ
Deste modo, o Prefeito Municipal de Manicoré torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de
Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Manicoré - Amazonas.

VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 349616,23,** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: a origem do recurso veio da UNIÃO através da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conhecida como **Lei Paulo Gustavo.**
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **Município de Manicoré** há pelo menos 05 anos, no mínimo.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas. Podendo ser ampliada o percentual de COTAS, de acordo com a realidade do município e de sua legislação, como também, podendo estabelecer outras COTAS, além das COTAS previstas no Decreto 11.525/2023.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo
VII.
Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares: item optativo. o ente pode inserir eventuais procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, a saber:
- procedimento de heteroidentificação;
- solicitação de carta consubstanciada;
- outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo citados, a prefeitura municipal de Manicoré define que será AVALIADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) E INDÍGENAS NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, conforme exemplos a seguir:
– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
– outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e
coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica, devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima. No caso de implementar procedimento de heteroidentificação, ou (melhor explicando), através um procedimento complementar à autodeclaração que consiste na

percepção social de outro (a), além da própria pessoa, para a identificação étnico-racial. Sendo assim, as pessoas físicas de que tratam o item 5.10 devem realizar o procedimento de HETEROIDENTIDADE.

PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 17 à 27 de julho de 2023.**

COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2. Os documentos serão enviados de forma física a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Currículo do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

Mini currículo dos integrantes do projeto;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Se houver cadastro prévio de agentes culturais do município de Manicoré, poderão ser incluídos disposições visando dar celeridade às fases de inscrição das propostas, art. 17, § único, d. 11.453/2023.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (DOIS) PROJETOS e poderá ser contemplado com no máximo 02 (DOIS) PROJETOS.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 (sessenta) dias.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O Edital pode prever a possibilidade de apresentação de alguns dos documentos acima em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras, bem como pode especificar ações próprias tomadas pela administração pública local para garantir a inscrição das populações vulneráveis, buscando ativamente sua participação e facilitando os procedimentos e burocracias conforme as realidades locais

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, **incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade**.

O município de Manicoré irá executar a contrapartida social de acordo com o Art.12, do Decreto n 11.525 de 11 de maio de 2023.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ IRÁ INCLUIR CONTRAPARTIDAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO DAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e deverão ser executadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 05 (cinco) membros, são eles:

1.Titular: Joelma do Nascimento
Suplente: Yuane Rolim de Lima
2. Titular: Solangela Prestes Reis
Suplente: Maria Auxiliadora Lima dos Santos
3.Titular: Geane Araújo Passos
Suplente: Kamila Vasconcelos de Azevedo
Titular: Naiany de Oliveira Costa
Suplente: Rusiney Lucas de Lima Ferreira
Titular: Valmir Leite de Souza
Suplente: Tiago Galdino Moraes

A Comissão de Seleção será coordenada por: **Joelma Nascimento – Membro do Conselho Municipal de Cultura - com representatividade - turismo**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Ministério Público.

Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de PRAZO, **de no mínimo de 03 dias uteis** CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Federal e Estadual.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

SERÁ REALIZADO O REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE AS CATEGORIAS. ASSIM, OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) DIAS, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela **Prefeitura municipal de Manicoré.**
- certidão negativa de debito trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Manicoré
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá´ recurso fundamentado e especifico destinado ao Ministério público

Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o com a Prefeitura Municipal de Manicoré, responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Se houver cadastro prévio de agentes culturais do município de Manicoré, poderão ser incluídas disposições, visando dar celeridade às fases de inscrição das propostas, art. 17, § único, d. 11.453/2023.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Manicoré contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único. **O Prazo previsto para recebimento dos recursos. Será de até 15 dias após A Homologação do Resultado.**

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

Prefeitura Municipal De Manicoré pode estabelecer um prazo para assinatura conforme Redação 15.5.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **o dia 27 de julho de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.**

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **30 (trinta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
A Prestação De Informações Será In Loco E Será Verificada Pelo Conselho Municipal De Cultura Juntamente com a Prefeitura Municipal de Manicoré.

DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado, do Distrito Federal e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Manicoré.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Manicoré.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mails: pmmanicore@gmail.com, semcultmanicor@gmail.com celular **(97) 9 9183 2120 – (97) 9 8418 9907**
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Manicoré de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 27 de julho de 2023. Até esta data as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C83E9052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 – APOIO A CATEGORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS AREAS – CAPACITACAO DE ARTISTAS PLASTICOS / CAPACITACAO DE ARTESAOS / MUSICAL.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de ManicoréAm.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Manicoré torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de
Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Municipio de Manicoré - AM.

VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 141.624,78 dividido entre as categorias de apoio descritas no anexo I deste edital. Distribuídos desta forma:
capacitação de artistas plásticos, que corresponde a 28,24% do valor total.
capacitação de artesãos, que corresponde a 28,24% do valor total.
musicais, que corresponde a 29,40% do valor total.
premiação, que corresponde a 14,12% do valor total.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A origem do recurso veio da UNIAO, através da LEI COMPLEMENTAR Nº 195 de 08 de julho 2022 conhecida como Paulo Gustavo.
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Municipio de Manicoré há pelo menos, no mínimo 5 anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formaliza da em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo
VII.
Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares: ITEM OPTATIVO. O ENTE PODE INSERIR EVENTUAIS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO, A SABER:
- procedimento de heteroidentificação;
- solicitação de carta consubstanciada;
- outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo citados. A Prefeitura Municipal de Manicoré define que será avaliada a participação de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica e grupo ou coletivo sem constituição jurídica conforme exemplos a seguir:
– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
– outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e
coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, ou (melhor explicando, um procedimento complementar a auto declaração através de um auto procedimento complementar à auto declaração que consiste na percepção social de outro (a), além da própria pessoa, para identificação étnico racial. Sendo assim as pessoas físicas de que tratam o item 5.10 devem realizar o procedimento de HETEROIDENTIDADE.

PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) de Julho de 2023.

COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2. Os documentos serão enviados de forma física na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Currículo do proponente;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Se houver cadastro prévio de Agentes Culturais do Município de Manicoré, poderão ser incluídos disposições visando dar celeridade as fases de inscrição das propostas, ART. 17, § ÚNICO, D. 11.453/2023.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) Projetos.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 (sessenta dias).
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da CONSTITUIÇÃO, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
O edital pode prever a possibilidade de apresentação de alguns dos documentos acima em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras, bem

como pode especificar ações próprias tomadas pela administração pública local para garantir a inscrição das populações vulneráveis, buscando ativamente sua participação e facilitando os procedimentos e burocracias conforme as realidades locais.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 60 (sessenta) dias.

ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 05 (cinco) membros são eles:

Titular Joelma do Nascimento Suplente Yuane Rolin de Lima
Titular Solangela Prestes Reis
Suplente Maria Auxiliadora Lima dos Santos
Titular Geany Araújo Passos
Kamila Vasconcelos de Azevedo
Titular Naiany de Oliveira Costa
Suplente Rusiney Lucas de Lima Ferreira
Titular Valmir Leite de Souza
Suplente Tiago Galdino Moraes

A Comissão de Seleção será coordenada por Joelma do Nascimento, Membro do Conselho Municipal de Cultura com representatividade – Turismo.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Ministério Público.
Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de no mínimo, 03 (três) dias úteis CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Federal e Estadual.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
Será realizado o remanejamento de recursos entre as categorias. Assim, os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Manicoré.
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Manicoré.
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Ministério Público.
Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Manicoré, responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Manicoré contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único. **O prazo previsto para recebimento dos recursos será de até 15 (quinze) dias após a homologação do resultado final.**
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ PODE ESTABELECER UM PRAZO PARA ASSINATURA CONFORME REDAÇÃO 15.5.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 27 de julho de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta dias) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
A prestação de informações será in loco e será verificada pelo conselho municipal de cultura juntamente com a prefeitura municipal de manicoré.

DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado, do Distrito Federal e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Manicoré.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Manicoré.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pmmanicore@gmail.com, semcultmanicore@gmail.com e celular (97) 9 9183 2120, (97) 9 8418 9907.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Manicoré de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia **27 de julho de 2023**. Até esta data as propostas selecionadas poderão ser convocadas a assinatura do Termo de Execução Cultural.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:105A2027

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 009/2025-GPMM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da função de Auxiliar de Saúde Pública no âmbito da Administração Municipal Direta de Maraã/AM e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maraã-AM, o Senhor: **EDIR COSTA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Maraã aprovou, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação imediata, mediante processo seletivo simplificado, de pessoal para a função criada por esta Lei, nos termos da legislação vigente, da disponibilidade orçamentária e da excepcional necessidade pública.
Parágrafo único. As contratações serão regidas por contrato temporário, sem gerar estabilidade.

Art. 2º. Fica igualmente autorizada, a realização de processo seletivo público após 2 (dois) anos da vigência desta Lei, prorrogável uma única vez.

Art. 3º. A função de que trata esta Lei será exercida por pessoal contratado mediante concurso público, com as seguintes atribuições:
I - Acolhimento de pacientes e registro inicial de dados;
II - Triagem de sinais e sintomas, com encaminhamento à equipe técnica;
III - Aferição de sinais vitais (pressão arterial, temperatura, pulso etc.);
IV - Orientação básica em saúde e promoção de educação em saúde;
V - Visitas domiciliares de monitoramento, quando autorizadas;
VI - Apoio logístico, administrativo e operacional nas unidades de saúde;
VII - Outras atividades definidas em regulamento, desde que não caracterizem atos privativos de profissão regulamentada.

Art. 4º. São requisitos para o provimento da função de Auxiliar de Saúde Pública:
I - Diploma de curso superior na área da saúde, inclusive emitido por instituição estrangeira legalmente reconhecida em seu país de origem;
II - Não exercer atividades privativas de profissional sem o devido registro em conselho de classe;
III - Cumprir os demais requisitos previstos em edital.

Art. 5º. Os ocupantes da função de que trata esta Lei atuarão sempre sob supervisão de profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando:
I - As atribuições detalhadas da função;
II - A estrutura de supervisão e acompanhamento técnico;
III - Os protocolos operacionais;
IV - Os critérios de distribuição e lotação.
V - O vencimento base da função de Auxiliar de Saúde Pública, observados os limites da legislação orçamentária municipal e a equivalência com outras funções de complexidade semelhante no quadro da saúde municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM.
EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:50E6713A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0131, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Ementa. Autoriza o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués – CMSBM a promover os estudos técnicos indispensáveis à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente quanto à edição de decretos para aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta, adoção de medidas executórias do Plano Diretor e estabelecimento de normas de efeitos externos não privativas de lei (art. 92, inc. I, alíneas "l", "n" e "o"),
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 302/2017 instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico e definiu, nos arts. 11 e 12, a finalidade e o conteúdo mínimo do PMSB (diagnóstico, objetivos e metas, programas e ações, planos de contingência e mecanismos de avaliação), admitindo que sua elaboração se fundamente em estudos fornecidos pelos prestadores, com consolidação pelo Município;
CONSIDERANDO as regras de participação e controle social previstas na mesma Lei, notadamente a necessidade de transparência, divulgação dos estudos e realização de conferências e audiências com participação do CMSBM;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 013/2019 (Plano Diretor Participativo) integra o PMSB ao sistema municipal de planejamento, vinculando-o à elaboração do PPA, da LDO e da LOA e determinando a elaboração/implementação do PMSB como instrumento da política de saneamento;
CONSIDERANDO o dever constitucional-orgânico de o Município promover programas e ações de saneamento básico conforme sua política de desenvolvimento urbano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **autorizado** o **Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués – CMSBM** a **promover, coordenar e supervisionar** a realização dos **estudos técnicos necessários à elaboração** do **Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB**, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 302/2017. Os estudos deverão contemplar, no mínimo:
I - **Diagnóstico** setorial com indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
II - **Objetivos e metas** de universalização em horizontes de curto, médio e longo prazo;
III - **Programas, projetos e ações** compatíveis com o PPA e demais planos governamentais, com identificação de fontes de financiamento;
IV - **Planos de contingência**; e
V - **Mecanismos de avaliação** da eficiência e eficácia.
§ 1º - Os estudos poderão valer-se de informações técnicas apresentadas pelos prestadores dos serviços de saneamento básico, cabendo ao Município a consolidação e compatibilização do material produzido.
Art. 2º - A condução dos estudos pelo CMSBM deverá observar as diretrizes e a integração com o Plano Diretor Participativo, de modo a vincular o PMSB ao PPA, à LDO e ao Orçamento Anual, na forma do art. 3º da LC nº 013/2019, bem como atender à determinação do art. 18 da mesma LC quanto à elaboração do PMSB como instrumento da política municipal de saneamento.
Art. 3º - Para assegurar o controle social e a transparência, o CMSBM deverá: I – publicar e divulgar integralmente as propostas e estudos em meio oficial e eletrônico; II – promover audiências públicas e convocar Conferência Municipal de Saneamento Básico, quando necessário, nos termos da Lei nº 302/2017.
Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal, em especial o SAAE, prestarão suporte técnico, informacional e administrativo aos trabalhos coordenados pelo CMSBM, observado o planejamento e as competências institucionais, sem prejuízo da autonomia administrativa, orçamentária e financeira do SAAE para execução de atividades correlatas. (Base: cooperação técnica e uso de estudos de prestadores admitidos pela Lei nº 302/2017.)
Art. 5º - Concluídos os estudos, o CMSBM encaminhará relatório técnico consolidado e minuta do PMSB ao Chefe do Poder Executivo, para análise setorial e adoção das providências legais subsequentes pertinentes à matéria.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 1º de outubro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 1º DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E3EEB8C3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2012, DE 28 DE SETEMBRO DE 2025

Dá ciência da Resolução nº 002-CMSBM/2025, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués – CMSBM, e determina providências administrativas de apoio, sem reaprovação do texto.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos municipais é requisito de validade e eficácia, devendo ser realizada em órgão oficial ou, não havendo, por meio de imprensa local e meios eletrônicos, conforme Art. 91 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica (art. 92), Portaria é a forma idônea para atos do Prefeito de natureza administrativa que não sejam objeto de lei ou decreto (art. 92, II, "g"), sendo o Decreto reservado a hipóteses exemplificadas (p. ex., aprovação de regulamentos e regimentos de órgãos da administração direta, art. 92, I, "g"), não se confundindo com conselhos setoriais instituídos por lei especial;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 302/2017 atribui expressamente ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSBM a **competência para elaborar e aprovar o seu regimento interno**, bem como o regimento da Conferência Municipal, inexistindo exigência legal de aprovação por Decreto do Chefe do Executivo;
CONSIDERANDO que a mesma Lei nº 302/2017 reserva ao Chefe do Executivo a nomeação de membros do CMSBM por Decreto (ato de provimento), o que confirma a autonomia normativa interna do Conselho para aprovar seu Regimento por Resolução;
CONSIDERANDO a Resolução nº 002-CMSBM, de 24/07/2025 (publicada no DOM/AM em 28/07/2025), que aprovou o Regimento Interno do CMSBM, e a conveniência administrativa de dar ciência formal e determinar apoio logístico ao colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dada ciência da Resolução nº 002-CMSBM, de 24 de julho de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Maués – CMSBM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 28/07/2025. (Esta Portaria não homologa, nem reaprova o texto do Regimento.)
Art. 2º - Fica atribuído ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em razão de sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária, a execução integral das providências previstas nos incisos I, II e III deste artigo, competindo às demais unidades do Poder Executivo Municipal, quando solicitadas pelo SAAE, prestar o apoio necessário, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente a SEPLAN, a SEMFI, a SEMOSP, a SEDEMA, a SEMSA (Vigilância em Saúde/Ambiental), a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e a Procuradoria Geral do Município de Maués (PGM).
I – prestar suporte administrativo contínuo ao CMSBM (secretaria executiva, pauta/calendário, espaço físico/virtual para reuniões, arquivo e tramitação processual);
II – promover a publicidade da Resolução e do Regimento Interno no portal oficial e meios eletrônicos municipais, observada a legislação aplicável;
III – juntar aos autos próprios:
a) a íntegra da Resolução nº 002-CMSBM/2025;
b) o comprovante de publicação no DOM/AM; e
c) a versão consolidada do Regimento Interno em formato não suscetível a erros de OCR.
§ 1º - A SEPLAN atuará em coordenação intersetorial com o SAAE para a consolidação de pautas, calendários e relatórios do CMSBM, sem prejuízo da competência executiva atribuída ao SAAE no *caput*.
§ 2º - A PGM prestará assessoria jurídica quando demandada, visando à conformidade dos atos com a legislação vigente.
§ 3º - A Defesa Civil e a Secretaria de Saúde apoiarão, quando solicitadas, a integração de informações sobre eventos críticos, riscos hidrometeorológicos e vigilância em saúde ambiental.
§ 4º - O rol de órgãos previsto no caput é exemplificativo, podendo o SAAE solicitar apoio de outros com interface em saneamento (educação ambiental, habitação, fiscalização urbana e ambiental, entre outros).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 28 de setembro de 2025.
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3AB90674

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 084, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 – SAAE/MAUÉS

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO DE MAUÉS, usando das atribuições que lhes são conferidas;
CONSIDERANDO a Lei nº 273, de 16 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Sr. **ALCEANO RIBEIRO ROCHA**, matrícula nº 43-1, a realizar viagem à Manaus-AM, no período de 19/10/2025 a 24/10/2025, com saída às 07:00 horas do dia 19/10/2025 e retorno às 17:00 horas do dia 24/10/2025, para tratar sobre o acompanhamento da execução orçamentária visando o encerramento do exercício de 2025, bem como, análise da proposta orçamentária para 2026 promovido pela **RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, bem como tratar de assuntos de relevante importância para esta Autarquia.

II – AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) totalizando o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), destinadas a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, conforme Art. 1º, § 2º e Anexo I da Lei Municipal nº 273/2017.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto Nº 022//2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:E3648715

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: ALDENIR LOPES GOMES

CPF: 679.420.752-49

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.

Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade e Ensino
Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)
Recursos: 011 – Fundeb 30%

Nhamundá (AM), 01 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:9DD0C790

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 016/2025

A Senhora RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita do Município de Nhamundá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **RATFICA E HOMOLOGA,** o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 016/2025 que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**
A contratação foi devidamente justificada nos autos, acompanhada de todos os documentos necessários para sua devida justificação conforme o Artigo 74, §º, II e III da Lei 14.133/2021, tendo em vista a avaliação prévia e comprovada a singularidade do imóvel.
Diante do exposto, ratifico e homologo o presente procedimento, autorizando a locação do imóvel situado na Rua Furtado Belém, s/nº, Box, Centro, na cidade de Nhamundá/AM, pertencente à ALDENIR LOPES GOMES, inscrita no CPF sob o nº 679.420.752-49, no valor global de R$ 36.0000,00 (trinta e seis mil reais), conforme as condições estabelecidas nos autos do processo.
Publique-se o extrato deste ato, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 01 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:B7677DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nhamundá, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2025, APROVOU e ela SANCIONA a seguinte

L E I:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2026 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IX - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
X - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XI - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIII - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XIV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XV - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVI - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de média e da meta física.
§ 4º. O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2026/2029.
§ 5º. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º. A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º. Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.
§ 7º. É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração - QDD;
XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XIV - Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XV - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVI - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o

mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º. O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação de Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2024 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º. A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada,
discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º. A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:89FEA2E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **AVISO DE LICITAÇÃO** originária do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2025**, publicado no dia 22 de outubro de 2025, edição nº. 3967 no Diário Oficial da União https://www.diariomunicipal.com.br/ , faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

Data de Abertura da Sessão: 04/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br

LEIA – SE

Data de Abertura da Sessão: 05/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico http://www.licitanet.com.br

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:12BBAC20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 4º (quarto) Termo de Aditamento ao Contrato nº 166/2023, firmado em 07/12/2023, com a empresa **WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: **36.450.495/0001-06**

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 23 de maio de 2025, expirando em 21/08/2025 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Processo Adm. Originário: 2348//2023– CPL/NON, **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023**;
Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 02.14.01
(**Natureza Da Despesa**): 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
(**Atividade/Projeto**): 15.451.0280.2019.0000 – ABERTURA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
FONTE: Ação 20ZV- Fomento ao Setor Agropecuário - Ministério da Agricultura e Pecuária
Convênio: Nº 939022/2022 – SICONV - R$ 7.621.028,45 **(sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)**
Contrapartida: Recurso Próprio – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Do valor: R$ 7.631.028,45(sete milhões, seiscentos e trinta e um mil, vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado **WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (Rep. Legal: Nayra Thauana Enes Martins).

Nova Olinda do Norte/AM, 23 de maio de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:BB321C91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 5º (quinto) Termo de Aditamento ao Contrato nº 166/2023, firmado em 07/12/2023, com a empresa **WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: **36.450.495/0001-06**

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 22 de agosto de 2025, expirando em 20/11/2025 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Processo Adm. Originário: 2348//2023– CPL/NON, **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023**;
Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 02.14.01
(**Natureza Da Despesa**): 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
(**Atividade/Projeto**): 15.451.0280.2019.0000 – ABERTURA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
FONTE: Ação 20ZV- Fomento ao Setor Agropecuário - Ministério da Agricultura e Pecuária
Convênio: Nº 939022/2022 – SICONV - R$ 7.621.028,45 **(sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)**
Contrapartida: Recurso Próprio – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Do valor: R$ 7.631.028,45(sete milhões, seiscentos e trinta e um mil, vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado **WR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (Rep. Legal: Nayra Thauana Enes Martins).

Nova Olinda do Norte/AM, 22 de agosto de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:57905067

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE IRÁ REALIZAR A:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*". Objeto: "**CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA AGROINDUSTRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO.**
Data e horário: 10 de novembro de 2025, às 10h00h;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*". Objeto: "**CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA AGROINDUSTRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO.**
Data e horário: 11 de novembro de 2025, às 10h00h.

O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação – CPL, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22 Centro – Novo Airão/AM. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e Informações através do e-mail: licitacao@novoairao.am.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br,

Novo Airão, (AM), 23 de outubro de 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:1F7E74E3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2026

Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	66.102,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	66.102,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I-II)	66.102,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:101F12B9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO - DEFINIÇÃO DAS COTAS VENCEDORAS – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - XXVI ECO FESTIVAL DO PEIXE-BOI

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00, realizou-se reunião na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), com a finalidade de deliberar sobre a seleção das empresas vencedoras das cotas de patrocínio previstas no Edital de Chamada Pública nº 001/2025, destinado ao XXVI Eco Festival do Peixe-Boi. Participaram da reunião os seguintes responsáveis pela condução do referido edital: Natália Frajada de Freitas – Chefe de Seção da SEMGOV, matrícula nº 4642, Kamila Christina Lima Almeida – Chefe de Seção da SEMGOV, matrícula nº 7132, Raimundo Ércules dos Santos Alves – Secretário Municipal de Cultura (SEMUC), Decreto nº 010/2025 SEMGOV. A pauta da reunião consistiu na análise técnica e documental das propostas recebidas, com vistas à definição das empresas habilitadas para assumir as cotas de patrocínio disponíveis, conforme abaixo discriminado: Cotas de Patrocínio Disponíveis: COTA PEIXE-BOI – R$ 30.000,00 (02 cotas), COTA ANAJAÚ – R$ 20.000,00 (02 cotas), COTA NOVO AIRÃO – R$ 10.000,00 (01 cota) e COTA RIO NEGRO – R$ 5.000,00 (03 cotas)
Após criteriosa avaliação das propostas apresentadas, foram definidas como vencedoras as seguintes empresas: Click IP Provedores de Acesso Ltda – CNPJ: 13.184.931.0001-39, contemplada com 01 (uma) cota RIO NEGRO, no valor de R$ 5.000,00. A empresa Umnico Proteção Auto Prime – CNPJ: 55.341.875.0001-49, contemplada com 01 (uma) cota ANAJAÚ, no valor de R$ 20.000,00. As empresas selecionadas atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, sendo consideradas aptas para integrar o rol de patrocinadores oficiais do XXVI Eco Festival do Peixe-Boi. A formalização da distribuição das cotas será realizada por meio de instrumento específico, conforme os termos e condições previstos no edital e respeitando a disponibilidade remanescente das cotas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.
Novo Airão, 21 de outubro de 2025.

RAIMUNDO ERCULES DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Cultura (SEMUC)
Decreta nº 010/2025 SEMGOV

NATÁLIA FRAJADA DE FREITAS
Chefe de Seção SEMGOV
Matrícula nº 4642

KAMILA CHRISTINA LIMA ALMEIDA
Chefe de Seção SEMGOV
Matrícula nº 7132

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:E97EC9A1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 587 - SEMGOV, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) Senhor(a): **RAIMUNDO GOMES DE ABREU,** CPF N° 990.***.**2-87, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIGLA DD** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF** com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.
Art. 2º -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2025.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:FC4F2B4D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 593 - SEMGOV, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de projetos de engenharia com recursos próprios, e das outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII e a celebração de Contratos Entre a Prefeitura Municipal de Novo Airão, como contratante e A.R.P DA COSTA FILHO LTDA, como contratada.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público, de acordo com o Termo de Contrato Nº 066/2025 – OBJETO: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, PLANEJAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o senhor **AUGUSTO RUBENS DA COSTA FILHO**, CPF Nº 983.***.**2-15, Engenheiro Arquiteto, CAU N° A180824-9, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra SERVIÇOS DE REFORMA DAS ARQUIBANCADAS EVESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM, CONTRATO N° 090/2025 – CONCORRÊNCIA N° 007/2025.

Art. 2º – Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:93B42DDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262-A DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE (A) SERVIDOR (A) DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a informação oficial recebida acerca da prisão preventiva do servidor **RAIMUNDO VENTURA ALVES**, matrícula nº 264-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de professor, lotado na Escola Municipal São João.

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se impossibilitado de exercer suas funções em virtude da medida cautelar decretada no âmbito do processo criminal nº 0001244-89.2025.8.04.2300, em trâmite na vara da Comarca de Apuí - TJAM;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de preservar o interesse público, a regularidade do serviço e a imagem da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento temporário do servidor **RAIMUNDO VENTURA ALVES**, matrícula nº 264-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, lotado na Escola Municipal São João, Km 65, em razão de prisão preventiva, pelo período em que perdurar a medida judicial restritiva de liberdade.

Art. 2º. Durante o período de afastamento, o servidor não fará jus à percepção de remuneração, salvo decisão judicial em contrário ou se houver comprovação de prestação de serviço efetivo.

Art. 3º. O afastamento perdurará até a revogação da prisão preventiva ou o trânsito em julgado da decisão judicial que a motivou, devendo o servidor, em caso de soltura, comunicar imediatamente à Secretaria de Administração para fins de regularização funcional.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará as providências cabíveis quanto à anotação do afastamento no assentamento funcional do servidor e à suspensão do pagamento da remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data desuapublicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 06 de outubro de 2025**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4956C964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 263 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Manaus-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, Matrícula 3791-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 028.065.172-49, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar ao Município de Manaus-AM, no período de 06/10/2025 a 19/10/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 06/10/2025, ás 14:30h e retorno no dia 19/10/2025, ás 08:00h

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 14 (quatorze) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 8.400,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 06 de outubro de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:DBDBCD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que fará realizar sessão do**PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025. Objeto:**Aquisição de veículos (caminhonete pickup 4x4) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Novo Aripuanã/AM, com sessão prevista para o dia**10 de novembro de 2025,**às 09:00h (horário de Brasília)**. Regência Legal:** Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações:O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Novo Aripuanã (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/novo-aripuana) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) Outras informações pelo e-mail: licita.novoaripuana@outlook.com

Novo Aripuanã (AM), 22 de outubro de 2025.

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B887BD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025 - CPC/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A FIM DE ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO N°. 49/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025 - CPC/SRP** as empresas: **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA (CNPJ nº. 35.094.501/0001-69)**, para os itens 19, 71, 144, 167, 173, 177, 193, 200, 203, 219, 244, 313, 314, 316, 339, 340, 343, 361, 362, 363, 364, 388, 389, 420, 421, 422, 554, 563, 572 e 582, com valor global de **R$ 271.438,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**; **AMAZONIAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP (CNPJ nº. 47.100.435/0001-71)**, para os itens 15, 38, 49, 62, 83, 107, 108, 109, 114, 116, 132, 178, 225, 227, 239, 240, 241, 242, 243, 248, 249, 251, 257, 271, 305, 306, 307, 308, 381, 382, 383, 384, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 426, 487, 512, 522, 523, 525, 530, 531, 533, 541 e 612, com valor global de **R$ 1.605.284,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**; **DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº. 01.708.499/0001-59)**, para os itens 230, 253, 261, 326 e 327, com valor global de **R$ 1.100.100,00 (um milhão e cem mil e cem reais); EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 04.578.807/0001-67)**, para os itens 34, 36, 93, 179, 348, 376, 377, 498, 509, 546, 557, 558, 559, 573, 579 e 598, com valor global de **R$ 570.423,60 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**; **F P RIBEIRO LTDA - EPP (CNPJ Nº. 27.548.024/0001-36)**, para os itens 09, 40, 41, 68, 102, 169, 183, 188, 201, 204, 205, 210, 216, 217, 220, 221, 254, 273, 277, 294, 302, 315, 325, 337, 356, 357, 358, 359, 360, 365, 366, 367, 368, 369, 423, 444, 445, 447, 449, 450, 451, 454, 455, 456, 461, 462, 463, 464, 465, 474, 475, 478, 480, 482, 483, 489, 491, 492, 493, 494, 495 e 496, com valor global de **R$ 1.557.211,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e onze reais); JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº. 26.434.440/0001-40)**, para os itens 08, 88, 117, 147, 158, 519, 527, 534, 535, 539, 545 e 565, com valor global de **R$ 405.300,00 (quatrocentos e cinco mil e trezentos reais); LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EPP (CNPJ nº. 04.015.643/0001-60)**, para os itens 80, 95, 96, 148, 186, 189, 215, 232, 250, 265, 272, 282, 303, 304, 409, 430, 431, 452, 518, 520, 550, 591, 597 e 599, com valor global de **R$ 737.701,60 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e um reais e sessenta centavos)**; **NEWFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP (CNPJ Nº. 51.798.142/0001-87)**, para os itens 11, 43, 53, 152, 163 e 182, com valor global de **R$ 122.880,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**; **PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ Nº. 32.481.041/0001-33)**, para os itens 58, 79, 133, 143, 159, 181, 235, 300, 301, 371, 372, 373, 374, 375, 448, 467, 468, 471, 472, 562, 580, 581, 584, 589, 594, 601, 605, 608, 609, 610, 611 e 614, com valor global de **R$ 3.120.499,20 (três milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**; **R SOARES DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP (CNPJ nº. 33.930.895/0001-12)**, para os itens 01, 14, 21, 22, 30, 31, 32, 42, 50, 52, 55, 61, 63, 75, 78, 94, 97, 99, 100, 119, 120, 129, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 160, 161, 162, 170, 174, 176, 184, 187, 197, 198, 222, 224, 228, 229, 259, 280, 281, 309, 310, 311, 312, 317, 319, 322, 324, 331, 332, 345, 346, 347, 351, 352, 353, 354, 459, 501, 515, 521, 528, 547, 548, 555, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 574, 575, 576, 577, 578, 583, 585, 586, 587, 588, 592, 595, 596, 604, 606, 607, 613, 615 e 616, com valor global de **R$ 1.490.655,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**; **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº. 00.488.689/0001-45)**, para os itens 10, 46, 57, 66, 76, 92, 101, 104, 105, 112, 126, 127, 128, 135, 136, 145, 151, 153, 156, 166, 168, 172, 180, 196, 202, 206, 245, 246, 258, 279, 290, 291, 292, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 318, 338, 355, 378, 379, 386, 387, 424, 425, 427, 434, 435, 453, 457, 458, 460, 473, 486, 488, 503, 508, 510, 511, 514, 516, 517, 526, 532, 542, 549, 551, 561, 590, 593 e 600, com valor global de **R$ 2.002.389,00 (dois milhões e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais)**; **S A REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (CNPJ nº. 37.143.460/0001-89)**, para os itens 33, 274, 344, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 432, 433, 469, 470, 484, 485, 513, 537, 540, 544, 552 e 564, com valor global de **R$ 205.452,40 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**; **S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E COMÉSTICOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 14.652.133/0001-57)**, para os itens 04, 20, 48, 54, 233, 252, 260, 266, 334, 335, 336 e 481, com valor global de **R$ 224.106,40 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e seis reais e quarenta centavos)**; **SALUTIS DA AMAZONIA LTDA - EPP (CNPJ nº. 11.588.333/0001-08)**, para os itens 18, 60, 149, 208, 234, 268, 323, 349, 350, 429, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 446, 556 e 560, com valor global de **R$ 200.203,50 (duzentos mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos)**; **SAÚDE EXPRESS LTDA (CNPJ nº. 23.197.675/0001-78)**, para os itens 05, 06, 07, 13, 23, 24, 28, 45, 51, 56, 69, 70, 72, 74, 81, 82, 84, 89, 90, 103, 106, 113, 115, 118, 122, 124, 125, 130, 131, 155, 191, 195, 207, 211, 212, 213, 214, 218, 223, 226, 231, 276 e 278, com valor global de **R$ 1.540.067,50 (um milhão, quinhentos e quarenta mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**; **TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº. 22.085.155/0001-00)**, para os itens 35, 39, 44, 67, 85, 86, 98, 110, 137, 154, 185, 190, 192, 194, 236, 247, 262, 263, 264, 269, 270, 275, 284, 285, 286, 287, 288, 320, 321, 328, 329, 330, 342, 380, 385, 390, 391, 401, 402, 428, 466, 476, 477, 479, 490, 497, 499, 502, 504, 505, 506, 536, 543 e 603, com valor global de **R$ 2.033.547,40 (dois milhões e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)** e **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ nº. 07.555.491/0001-86)**, para os itens 02, 03, 12, 16, 17, 25, 26, 27, 29, 37, 47, 59, 64, 65, 73, 77, 87, 91, 111, 121, 123, 134, 150, 157, 164, 165, 171, 175, 199, 209, 237, 238, 255, 256, 267, 283, 289, 333, 341, 370, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 500, 507, 524, 529, 538, 553 e 602, com valor global de **R$ 4.065.238,00 (quatro milhões e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais),** conforme Ata e Planilhas apensas

ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 08 de outubro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C4373EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025 – CPC/SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025 – CPC/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A FIM DE ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO N°. 49/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Fornecedores: AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA (CNPJ nº. 35.094.501/0001-69); AMAZONIAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP (CNPJ nº. 47.100.435/0001-71); DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº. 01.708.499/0001-59); EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 04.578.807/0001-67); F P RIBEIRO LTDA - EPP (CNPJ Nº. 27.548.024/0001-36); JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº. 26.434.440/0001-40); LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EPP (CNPJ nº. 04.015.643/0001-60); NEWFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP (CNPJ Nº. 51.798.142/0001-87); PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ Nº. 32.481.041/0001-33); R SOARES DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP (CNPJ nº. 33.930.895/0001-12); RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº. 00.488.689/0001-45); S A REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (CNPJ nº. 37.143.460/0001-89); S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E COMÉSTICOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 14.652.133/0001-57); SALUTIS DA AMAZONIA LTDA - EPP (CNPJ nº. 11.588.333/0001-08); SAÚDE EXPRESS LTDA (CNPJ nº. 23.197.675/0001-78); TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº. 22.085.155/0001-00) e ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ nº. 07.555.491/0001-86).

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA (CNPJ nº. 35.094.501/0001-69)**, vencedor dos itens 19, 71, 144, 167, 173, 177, 193, 200, 203, 219, 244, 313, 314, 316, 339, 340, 343, 361, 362, 363, 364, 388, 389, 420, 421, 422, 554, 563, 572 e 582, com valor global de **R$ 271.438,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**; **AMAZONIAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP (CNPJ nº. 47.100.435/0001-71)**, vencedor dos itens 15, 38, 49, 62, 83, 107, 108, 109, 114, 116, 132, 178, 225, 227, 239, 240, 241, 242, 243, 248, 249, 251, 257, 271, 305, 306, 307, 308, 381, 382, 383, 384, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 426, 487, 512, 522, 523, 525, 530, 531, 533, 541 e 612, com valor global de **R$ 1.605.284,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**; **DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº. 01.708.499/0001-59)**, vencedor dos itens 230, 253, 261, 326 e 327, com valor global de **R$ 1.100.100,00 (um milhão e cem mil e cem reais); EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 04.578.807/0001-67)**, vencedor dos itens 34, 36, 93, 179, 348, 376, 377, 498, 509, 546, 557, 558, 559, 573, 579 e 598, com valor global de **R$ 570.423,60 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)**; **F P RIBEIRO LTDA - EPP (CNPJ Nº. 27.548.024/0001-36)**, vencedor dos itens 09, 40, 41, 68, 102, 169, 183, 188, 201, 204, 205, 210, 216, 217, 220, 221, 254, 273, 277, 294, 302, 315, 325, 337, 356, 357, 358, 359, 360, 365, 366, 367, 368, 369, 423, 444, 445, 447, 449, 450, 451, 454, 455, 456, 461, 462, 463, 464, 465, 474, 475, 478, 480, 482, 483, 489, 491, 492, 493, 494, 495 e 496, com valor global de **R$ 1.557.211,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e onze reais); JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº. 26.434.440/0001-40)**, vencedor dos itens 08, 88, 117, 147, 158, 519, 527, 534, 535, 539, 545 e 565, com valor global de **R$ 405.300,00 (quatrocentos e cinco mil e trezentos reais); LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EPP (CNPJ nº. 04.015.643/0001-60)**, vencedor dos itens 80, 95, 96, 148, 186, 189, 215, 232, 250, 265, 272, 282, 303, 304, 409, 430, 431, 452, 518, 520, 550, 591, 597 e 599, com valor global de **R$ 737.701,60 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e um reais e sessenta centavos)**; **NEWFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP (CNPJ Nº. 51.798.142/0001-87)**, vencedor dos itens 11, 43, 53, 152, 163 e 182, com valor global de **R$ 122.880,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**; **PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ Nº. 32.481.041/0001-33)**, vencedor dos itens 58, 79, 133, 143, 159, 181, 235, 300, 301, 371, 372, 373, 374, 375, 448, 467, 468, 471, 472, 562, 580, 581, 584, 589, 594, 601, 605, 608, 609, 610, 611 e 614, com valor global de **R$ 3.120.499,20 (três milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**; **R SOARES DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP (CNPJ nº. 33.930.895/0001-12)**, vencedor dos itens 01, 14, 21, 22, 30, 31, 32, 42, 50, 52, 55, 61, 63, 75, 78, 94, 97, 99, 100, 119, 120, 129, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 160, 161, 162, 170, 174, 176, 184, 187, 197, 198, 222, 224, 228, 229, 259, 280, 281, 309, 310, 311, 312, 317, 319, 322, 324, 331, 332, 345, 346, 347, 351, 352, 353, 354, 459, 501, 515, 521, 528, 547, 548, 555, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 574, 575, 576, 577, 578, 583, 585, 586, 587, 588, 592, 595, 596, 604, 606, 607, 613, 615 e 616, com valor global de **R$ 1.490.655,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**; **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº. 00.488.689/0001-45)**, vencedor dos itens 10, 46, 57, 66, 76, 92, 101, 104, 105, 112, 126, 127, 128, 135, 136, 145, 151, 153, 156, 166, 168, 172, 180, 196, 202, 206, 245, 246, 258, 279, 290, 291, 292, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 318, 338, 355, 378, 379, 386, 387, 424, 425, 427, 434, 435, 453, 457, 458, 460, 473, 486, 488, 503, 508, 510, 511, 514, 516, 517, 526, 532, 542, 549, 551, 561, 590, 593 e 600, com valor global de **R$ 2.002.389,00 (dois milhões e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais)**; **S A REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (CNPJ nº. 37.143.460/0001-89)**, vencedor dos itens 33, 274, 344, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 432, 433, 469, 470, 484, 485, 513, 537, 540, 544, 552 e 564, com valor global de **R$ 205.452,40 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**; **S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E COMÉSTICOS LTDA - EPP (CNPJ nº. 14.652.133/0001-57)**, vencedor dos itens 04, 20, 48, 54, 233, 252, 260, 266, 334, 335, 336 e

481, com valor global de **R$ 224.106,40 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e seis reais e quarenta centavos)**; **SALUTIS DA AMAZONIA LTDA - EPP (CNPJ nº. 11.588.333/0001-08)**, vencedor dos itens 18, 60, 149, 208, 234, 268, 323, 349, 350, 429, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 446, 556 e 560, com valor global de **R$ 200.203,50 (duzentos mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos)**; **SAÚDE EXPRESS LTDA (CNPJ nº. 23.197.675/0001-78)**, vencedor dos itens 05, 06, 07, 13, 23, 24, 28, 45, 51, 56, 69, 70, 72, 74, 81, 82, 84, 89, 90, 103, 106, 113, 115, 118, 122, 124, 125, 130, 131, 155, 191, 195, 207, 211, 212, 213, 214, 218, 223, 226, 231, 276 e 278, com valor global de **R$ 1.540.067,50 (um milhão, quinhentos e quarenta mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**; **TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº. 22.085.155/0001-00)**, vencedor dos itens 35, 39, 44, 67, 85, 86, 98, 110, 137, 154, 185, 190, 192, 194, 236, 247, 262, 263, 264, 269, 270, 275, 284, 285, 286, 287, 288, 320, 321, 328, 329, 330, 342, 380, 385, 390, 391, 401, 402, 428, 466, 476, 477, 479, 490, 497, 499, 502, 504, 505, 506, 536, 543 e 603, com valor global de **R$ 2.033.547,40 (dois milhões e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)** e **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ nº. 07.555.491/0001-86)**, vencedor dos itens 02, 03, 12, 16, 17, 25, 26, 27, 29, 37, 47, 59, 64, 65, 73, 77, 87, 91, 111, 121, 123, 134, 150, 157, 164, 165, 171, 175, 199, 209, 237, 238, 255, 256, 267, 283, 289, 333, 341, 370, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 500, 507, 524, 529, 538, 553 e 602, com valor global de **R$ 4.065.238,00 (quatro milhões e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais),** adjudicados para os fornecedores.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº. 028/2025 - CPC/SRP.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 10 de outubro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente ARP foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal
Em 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E231DEB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 177 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 177 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 14 à 28/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) DRIELLE DEANDREA SOUZA DA SILVA, Técnica em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para acompanhar e prestar apoio à delegação do município de Parintins durante sua participação nos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:A44E10B4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 178 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 178 /2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período, 14 à 28/07/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ANDERSON MATOS ALMEIDA, Técnico em Educação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para acompanhar e prestar apoio à delegação do município de Parintins durante sua participação nos Jogos Escolares do Amazonas – JEA's 2025.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/07/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 07 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.893,45 (Dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 02/07/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:236BCD59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 128/2025-PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO JULGADORA DO VIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DAS ARARAS DE VILA AMAZÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Parintins e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 648/2025-SEMTUR que solicita a nomeação da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora do VIII Festival Folclórico das Araras de Vila Amazônia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Organizadora do VIII Festival Folclórico das Araras de Vila Amazônia**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Kilderson Serrão de Souza

Membros:
Maria do Carmo Gomes de Souza
Ronilce Maria Farias de Souza
Nicléa Colares Pinto

Art. 2º. Fica nomeada a **Comissão Julgadora do VIII Festival Folclórico das Araras de Vila Amazônia**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Rafael Cavalcante Assayag

Membros:
Carla Queiroz Garcia
Lena Mara Carvalho Ferreira
Keven da Silva Lima

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/Am, 22 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:5D617B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

Dispensa de Licitação nº 41/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados para atender o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: J R BASTOS CNPJ Nº 13.244.549/0001-73. Valor do contrato: R$ 308.704,00. Prazo do contrato: 90 dias. U.O.: Fundo Municipal de Saúde; Programa: 10.302.0052.2061– Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC-PMAE - Processo 25000.101271/2025-79 - Proposta - 63000640833202500 - PORTARIA Nº 7064; Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte STN: 1600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (exerc. Corrente) Fonte - 09 excessos. – VALOR: R$ 172.917,00; Programa: 10.302.0052.2061– Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC-transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Parintins/AM, visando atender despesas de custeio nas ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica e Especial - emenda parlamentar individual Nº 07/2025 - data 29/05/2025 de autoria da deputada Mayra; Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte STN: 1621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (exerc. Corrente) Fonte - 785-FES. – VALOR: 135.787,00.

Parintins, 17 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A0E2071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

Dispensa de Licitação nº 41/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados para atender o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DECARES COMERCIO LTDA CNPJ Nº 01.708.499/0001-59. Valor do contrato: R$ 375.145,00. Prazo do contrato: 90 dias. – U.O.: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa: 10.302.0052.2061– Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC-transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Parintins/AM, visando atender despesas de custeio nas ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica e Especial - emenda parlamentar individual Nº 07/2025 - data 29/05/2025 de autoria da deputada Mayra Dias; Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte STN: 1621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (exerc. Corrente)–VALOR: R$ 48.700,00; Programa: 10.302.0052.2061– Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC-PMAE - Processo 25000.101271/2025-79 - Proposta - 63000640833202500 - PORTARIA Nº 7064; Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte STN: 1600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (exerc. Corrente) - VALOR: R$ 326.445,00.

Parintins, 17 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:83C0A5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025

Dispensa de Licitação nº 41/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados para atender o Fundo Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins. Contratada: FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 06.997.366/0001-63. Valor do contrato: R$ 8.974,40. Prazo do contrato: 90 dias. U.O.: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa: 10.302.0052.2061– Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC-PMAE - Processo 25000.101271/2025-79 - Proposta - 63000640833202500 - PORTARIA Nº 7064; Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte STN: 1600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (exerc. Corrente) Fonte - 09 excessos - VALOR: R$ 1.126,40; Programa: 10.302.0052.2061– Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC-transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Parintins/AM, visando atender despesas de custeio nas ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica e Especial - emenda parlamentar individual Nº 07/2025 - data 29/05/2025 de autoria da deputada Mayra Dias; Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte STN: 1621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (exerc. Corrente) Fonte - 785-FES-VALOR: R$ 7.848,00.

Parintins, 17 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:EC5AA313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

Dispensa de Licitação nº 41/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados para atender o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.228.310/0001-45. Valor do contrato: R$ 250.445,00. Prazo do contrato: 90 dias. .O.: 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.0052.2061– Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC-PMAE - Processo 25000.101271/2025-79 - Proposta - 63000640833202500 - PORTARIA Nº 7064; Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte STN: 1600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (exerc. Corrente) Fonte - 09 excessos – VALOR: R$ 189.370,00; Programa: 10.302.0052.2061– Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para procedimentos do MAC-transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município de Parintins/AM, visando atender despesas de custeio nas ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica e Especial - emenda parlamentar individual Nº 07/2025 - data 29/05/2025 de autoria da deputada Mayra Dias; Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte STN: 1621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (exerc. Corrente) Fonte - 785-FES. VALOR: R$ 61.075,00

Parintins, 17 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4767AE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃ, com fulcro no art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a contratação por Dispensa de Licitação para execução de urgência e continuidade do serviço público para Aquisição de medicamentos controlados para atender o Fundo Municipal de Saúde, em favor das propostas com o menor preço das empresas J R BASTOS CNPJ Nº 13.244.549/0001-73, com proposta no valor de R$ 308.704,00; DECARES COMERCIO LTDA CNPJ Nº 01.708.499/0001-59, com proposta no valor de R$ 375.145,00; FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 06.997.366/0001-63, com proposta no valor de R$ 8.974,40; e NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.228.310/0001-45, com proposta no valor de R$ 250.445,00.

Parintins-AM, 17 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:009B7BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1000/2025-SEMED, EXONERAR ASSISTENTE DE DOCENCIA VALDINER ALMEIDA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 1000/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o (a) senhor (a) **VALDINER ALMEIDA DE SOUZA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 205/2025-SEMED.**

Art. 3º - Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **22 de setembro de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de outubro de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:73BBA02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 811/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H ADRIANO GUIMARAES XAVIER

PORTARIA Nº. 811/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ADRIANO GUIMARAES XAVIER**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DF97832E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 812/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H ALAN CARLOS PRESTES PIMENTEL

PORTARIA Nº. 812/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ALAN CARLOS PRESTES PIMENTEL**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:DAA4751D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 813/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H ANANDA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 813/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ANANDA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:C2AE792D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 814/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H ANDERSON MATOS ALMEIDA

PORTARIA Nº. 814/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ANDERSON MATOS ALMEIDA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D64D6AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 815/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H DANIELY DE SOUZA PRESTES MAIA

PORTARIA Nº. 815/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **DANIELY DE SOUZA PRESTES MAIA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:CDC9EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 816/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H DIANDRA ANDRADE DA MOTA

PORTARIA Nº. 816/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **DIANDRA ANDRADE DA MOTA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:224BDC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 817/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H DRIELLE DEANDREA SOUZA DA SILVA

PORTARIA Nº. 817/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **DRIELLE DEANDREA SOUZA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1E6259B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 818/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H EDUARDO PINHEIRO DA CRUZ

PORTARIA Nº. 818/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **EDUARDO PINHEIRO DA CRUZ**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:91D5FF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 819/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H ELIJANDERSON CARMO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 819/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ELIJANDERSON CARMO DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6043C33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 820/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H EVAIL OLIVEIRA INOMATA

PORTARIA Nº. 820/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **EVAIL OLIVEIRA INOMATA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D4017D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 821/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H GIVANILDO DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 821/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **GIVANILDO DE SOUZA SANTOS**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:B06FBB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 822/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H HEVERTON BRUNO DA SILVA MELO

PORTARIA Nº. 822/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **HEVERTON BRUNO DA SILVA MELO**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:BC26C7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 823/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H JACKELINE TRINDADE TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 823/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **JACKELINE TRINDADE TEIXEIRA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:5A7D0862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 824/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H JARBAS AZEVEDO DA SILVA

PORTARIA Nº. 824/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **JARBAS AZEVEDO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:76A6EB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 825/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H JEFERSON OLIVEIRA PONTES

PORTARIA Nº. 825/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **JEFERSON OLIVEIRA PONTES**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:B821FA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 826/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H MARCELO LEITE DA SILVA

PORTARIA Nº. 826/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MARCELO LEITE DA SILVA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM**

EDUCAÇÃO SME 40H com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:5FFF67A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 827/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H MARCIO BATISTA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 827/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MARCIO BATISTA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:6A9F723F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 828/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H TONIEL COSTA DA SILVA

PORTARIA Nº. 828/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **TONIEL COSTA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:839996A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 829/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H MAISA NUNES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 829/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MAISA NUNES DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:93A44329

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 830/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H ULISSES SALVADOR GOES

PORTARIA Nº. 830/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ULISSES SALVADOR GOES**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:72A24886

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **ALAN MAIA FIGUEIRA, Pregoeiro, CPF: 833.144.232-68,** para viajar a cidade de Manaus/AM, entre os dias 23/09/2025 à 03/10/2025, para tratar de assuntos junto a Unidade Gestora de Projetos Especiais UGPE do Governo Estadual e Caixa Econômica Federal, Bandeira de Melo e Barbirato Advogados.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 10(dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Pauini/AM,em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:464E2D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR COMPLEMENTAÇÃO ao Senhor **MARCELO SILVA DO VALE, Conselheiro Tutelar, CPF: 972.263.192-68**, para ainda o mesmo continuar no município de Manaus entre os dias 24/09/2025 à 28/09/2025, para participar da Capacitação Continuada – CAPACITACON que será realizada pela ACTAM.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 15(quinze) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 25 de setembro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:A055D2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora **ELCK SIMONE MENDES SOARES DUTRA, Articuladora do EJA, CPF: 611.599.642-20**, para viajar a cidade de Boca do Acre/Am, entre os dias 22/09/2025 à 26/09/2025, para visitas, acompanhamento e inspeção do EJA no município.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 25 de setembro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:12B5FA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER nos termos do art. 72, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM, e em consonância coma a legislação nacional, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07/09/2025, a servidora **DAMIANA FERREIRA SOBRINHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2872, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em 01 de setembro de 2025

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:F79423C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **MARCELO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA, Secretário Municipal de Cultura, CPF: 011.540.182-29**, para viajar a cidade de Manaus/Am, entre os dias 04/10/2025 à 13/10/2025, para participar do Fórum Estadual de Cultura do Amazonas.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 04 de setembro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:57013862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025, DE 04 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERSSE PARTICULAR AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 1248/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FAÍME SOUZA SAID,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 363, **"LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR"**, com prejuízo de seus vencimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a serem gozadas com efeitos a partir de **06/10/2025 a 06/10/2027**, nos termos do art. 74 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 04 de outubro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:9C9D0AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER nos termos do art. 72, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM, e em consonância coma a legislação nacional, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12/09/2025, a servidora **IZAURA VENÂNCIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, das matrículas nº 3302 e nº 3702, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em 04 de outubro de 2025

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:565C4640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025, DE 04 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA SATURNINO DE LIMA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal Saúde, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019 na matrícula n° 536 a serem gozadas no período de **06/10/2025** à **06/01/2026**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 04 de outubro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:EF87459A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
REVOGAM-SE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 052/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada os efeitos da Portaria 052/2025 de 13 de fevereiro 2025, que designava o servidor **MAGNALDO LIMA DA COSTA** para exercer a função de **Supervisor de Compras**.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 14 de outubro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:B302BF19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que o art. 82, V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR no âmbito da Secretaria de Compras, função gratificada, o Senhor **DIONÍSIO BRASIL NETO**, para a exercer a função de **Supervisor de Compras**.

Art. 2° -. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 14 de outubro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:3D267FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA ALBUQUERQUE DE LIMA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal Saúde, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019 na matrícula n° 470 a serem gozadas no período de **01/12/2025** à **01/03/2026**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 22 de outubro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:6A531DA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 183 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o feriado do Dia do Funcionário Público, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14 e Artigo 90 inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Dia do Funcionário Público que é comemorado no dia 28 de outubro, terça-feira.

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR Ponto Facultativo em todas as Instituições Públicas Municipais nos dias 27 (segunda-feira) e 28 (terça-feira) de outubro de 2025, considerando o **Feriado do dia do Funcionário Público**, ressalvando os serviços considerados de caráter essencial, tais como: Coleta de Lixos Domésticos, Limpeza Pública, Guarda Municipal e Hospital; devendo retornar as atividades no dia 29/10/2025 (quarta-feira), horário de expediente normal.

Art. 2ºA Secretaria de Saúde, funcionará normalmente em todas as UBS e Farmácia no dia 27/10 (segunda-feira) pelo período das 08h às 12h;

Art. 3º A Secretaria de Transporte funcionará dia 27 e 28/10 das 08h às 12h;

Art. 4º A Secretaria de Obras funcionará normalmente nos dias 27 e 28/10;

Art. 5º A Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil ficarão de sobreaviso com um contato de telefone afixado na Prefeitura e nas Secretarias;

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 22 de outubro de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercicio.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:9254A07D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90003/2025

Licitação/Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica 90003/2025 - UASG 980273. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de construção de escola de 12 salas no município de Santo Antônio do Içá/AM – ID 1087045 - (PAPAUMA - Planalto). Modalidade: Concorrência Eletrônica. Tipo: Menor Preço/Maior Desconto. Modo/Disputa: Aberto. Data: 07/11/2025 às 09h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:CBEE0BA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ADMISSIONAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

Considerando a necessidade de composição de comissão para a realização de Avaliação Admissional dos convocados conforme edital nº01/2024 do concurso público da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação Admissional:

Nº	NOME	CARGO
01	Fernanda Peinado de Macedo	Psicóloga
02	Euseli Isabel Cruz Henrique	Técnica em Enfermagem
03	Mizraim Vieira da Silva	Médico

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:55BA0661

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 0156/2025 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 156/2025 conforme atos do poder executivo, decreto de 03 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, O ADIAMENTO DO CERTAME PARA NOVA DATA CONFORME ABAIXO, que realizará o processo com as seguintes características:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2025 –PMSGC
PE Nº 009/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de veículos de unidade móvel de Saúde para atender as demandas da prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Data da abertura: 04 de novembro de 2025.
Hora: 15:00 horas horário de Brasília
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.
São Gabriel da Cachoeira (AM), 22 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:F4C18195

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 0160/2025 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 160/2025 conforme atos do poder executivo, decreto de 02 de outubro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2025 –PMSGC
PP Nº 0023/2025–SRP
OBJETO: Eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde SEMSA da prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Data da abertura: 04 de novembro de 2025.
Hora: 10:00 horas horário de Brasília.
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.
São Gabriel da Cachoeira (AM), 22 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:1F9CF8D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N 461/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 461, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICIDIO “SETEMBRO AMARELO” E DÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 51 e 78, inciso II da Lei Orgânica do Município de Silves, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Silves autorizado a instituir a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo".
Art. 2º - Fica instituído o dia 10 de setembro, como o dia Municipal de Prevenção ao Suicídio.
Art. 3º - A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.
Art. 4º - Ao longo do mês de setembro poderão ser realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, iluminação de prédios públicos em amarelo, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.
Art. 5º A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo" terá como símbolo um laço de fita na cor amarela. Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substitui-lo, é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão.
Art. 6° A Prefeitura de Silves poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo", bem como sua promoção anual.
Art. 7° O Poder Executivo regulamentará essa lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data desuapublicação.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Silves-AM, 13 de outubro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:553FD31F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da **Comissão Especial de Contratação – CEC torna** público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 007/2025**, do tipo menor preço global, cujo objeto contempla a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÀO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME CONVÊNIO DE REPASSE N' 951029/2023”.
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 06/11/2025 às 09h00min (horário local).

Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 21 de outubro de 2025.

NAZARENO FERREIRA MACIEL
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:3260E808

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 254/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 254/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 254/2025, celebrado em 10/10/2025.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: **A. F. DA CONCEICAO FILHO - CONSTRUCOES, registrado no CNPJ 08.694.799/0001-75**.

4. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA A CONSTRUÇÃO DO CAMELÓDROMO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM**

5.**VALOR GLOBAL:** R$ 681.209,46 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos)
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I) ORGÃO - 020601 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
II) PROJ/ATIV - 04.122.0014.1002.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS
III) ELEMENTO - 4.4.90.51.00 0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) 10/10/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 254/2025.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 10 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
CPF Nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:4641358C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 257/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 257/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 257/2025, celebrado em 16/10/2025.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: **ANTONELLY CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **04.718.687/0001-56**.

4. OBJETO: **Contratação de empresa para execução da adequação e ampliação da Creche Municipal de Tefé/AM.**

5.**VALOR GLOBAL:** R$ 1.535.424,75 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I) OBJETO - ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DE TEFÉ/AM.
II) ORGÃO - 020601 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
III) PROJ/ATIV - 04.:22.0014.1002.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS
IV) ELEMENTO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias contados do(a) 20/10/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 257/2025.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 21 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
CPF Nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:1B4CDF7A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Brasília/DF, a servidora **DAIANCRE ANNE RIBEIRO CABRAL**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, onde a mesma participará das **"Oficinas formativas sobre Educação Digital e Midiática para Adolescências do Programa Escolas das Adolescências",** que será realizado nos dias **30 e 31 de outubro de 2025**, conforme consta no Ofício nº 216/2025-SEMED.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 22 de outubro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E34D43BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM - CMDCA E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIOS.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 09:00 (nove) horas, reuniram-se no Centro de Convivência do Idoso de Tonantins/AM, na Rua Milton Amazonas, s/n, Bairro

Santa Clara, para posse aos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Tonantins, para o biênio de 2025 a 2027 e eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretários. Foi designada para conduzir a Assembleia a Senhora Daiana Priscila Ferreira Pacheco, usou da palavra o senhor Francisco Sales de Oliveira, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, que ressaltou a importância do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM - CMDCA destacando ainda que a participação no conselho é relevante trabalho social gratuito. Conforme nomeação feita pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto do Executivo onde serão empossados os representantes para cumprimento de mandato de 02 (dois) anos a partir de 07 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Marcia Braga Azevedo, RG :1346562-7 -Titular
Daiana Priscila Ferreira Pacheco RG: 004.141.612-03 -Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Paulo Costa da Silva RG: 26478145 - Titular
Maria do Perpetuo Socorro Guimarães de Oliveira RG: 2215593-7 - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Johnyl Garcia Almeida RG: 1547488-7 -Titular
Jones Augusto Cametá RG: 664.793.152-68 -Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Romulo Oliveira Maia RG: 2670645-8 -Titular
Romario Silva Gonçalves RG: 2070701-0 -Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Vandressa Pereira Tello RG: 2672217-8 -Titular
Kelen dos Santos Almeida RG: 2662282-3 -Suplente

Representantes da Sociedade Civil, de Entidades não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou ainda, de movimentos comprovadamente ligados A Criança e ao Adolescente do Município.

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
- Cosme Faba Balieiro – Titular CPF: 767.626.612-20
- Osiel Anaquiri Nascimento – Suplente CPF: 648.279.412-20

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZI
- Valdecy Santos Arcanjo – Titular RG: 1498802-0
- Erondina Oliveira Araújo – Suplente 646.101.602-34

REPRESENTANTES DA IGREJA CATOLICA
- Maria do Socorro Flores da Silva – Titular – CPF: 738.426.302-63
- Ivaneide dos Santos Arcanjo – Suplente CPF: 853.218.262-34

REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE JOVENS
- Izaque Freitas Ramos – Titular CPF: 865.818.722-53
- Manuel Filipe Nascimento Garcia – Suplente CPF: 889.608.972-72

REPRESENTANTES DE INSTITUTO RELIGIOSO
- Adalzinda Pinto Araújo – Titular CPF: 584.875.062-91
- Daniel Marques de Moraes – Suplente CPF: 011.432.362-38

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITORS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE TONANTINS/AM. Após a efetivação da posse foi colocado em votação à escolha de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário do CONSELHO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM - CMDCA, Biênio 2025-2027. Após todas as considerações procederam-se as eleições, com os seguintes resultados: Daiana Priscila Ferreira Pacheco – Presidente; Cosme Faba Balieiro – Vice-presidente; Kelen dos Santos Almeida – 1ª Secretária e Maria do Perpetuo Socorro Guimarães de Oliveira – 2ª Secretária. Nada mais havendo a ser tratado será redigida a presente Ata, que será assinada por mim e todos os presentes, e subsequente será realizado o Decreto do Executivo Municipal com todos os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM – CMDCA,** Tonantins 07 de julho de 2025**.**

DAIANA PRISCILA FERREIRA PACHECO
Presidente do CMDCA
CPF: 004.141.612-04

COSME FABA BALIEIRO
Vice- Presidente do CMDCA
CPF: 767.626.612-20

KELEN DOS SANTOS ALMEIDA
1º Secretário (a) do CMDCA
RG: 2662282-3 - Suplente

MARIA DO PERPETUO SOCORRO GUIMARAES DE OLIVEIRA
2ª Secretário (a) do CMDCA
RG: 2215593-7 - Suplente

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:0642A649

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 02/2025 - SEMAS/TNT, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre designação do Gestor do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

MÁRCIA BRAGA AZEVEDO, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 003/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor (a) **Márcia Braga Azevedo**, como Gestor do FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do município de Tonantins/am.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em 22 de outubro de 2025.

MÁRCIA BRAGA AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 003/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:DA13153C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 008/2025, de 22 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL IMPOSITIVA PARA O MUNICÍPIO DE UARINI/AM.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uarini/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Municipal nº 425/2013, em reunião ordinária realizada em 18 de julho 2023 e registrada em ata.

- **CONSIDERANDO** que o Plano de Ação da Emenda Individual Impositiva N. 014/2025 para o município de Uarini/AM, no valor de R$ 1.000.000,00 necessitou passar por uma readequação de planejamento de custos objetivando melhor uso do recurso; e,

- **CONSIDERANDO** que o valor foi depositado em conta exclusiva somente no mês de outubro, e que o Colegiado necessitava tomar conhecimento do novo cronograma,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Uarini/AM, 22 de outubrode2025.

DELZIR REIS
Presidente do CMAS

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **RESOLUÇÃO DE Nº 008/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br.aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7F49B384

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 008/2022

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 008/2022, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA E A EMPRESA FRANÇA E SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.502.571/0001-85, com sede administrativa (PMU) à Av. Presidente Castelo Branco n.º 445 – Centro, 69180-000, Urucurituba/AM, neste ato representado pelo prefeito Sr. LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF n.º 610.***.***-20, residente e domiciliado à Rua Leão Vital, nº 20 – Centro, 69180-000, Urucurituba/AM, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: FRANCA E SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,inscrita no**CNPJ**sob o nº**36.259.629/0001-06,**com sede a Avenida Jonathas Pedrosa, 1.373, Sala 1, Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-110 – Manaus-AM**,**neste ato representada pelo senhor**MATHEUS PEREIRA FRANÇA**, nacionalidade Brasileira, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 025.***.***-35, com domicílio / residência a Rua Vasco Vasques, nº 353, Conj Shangrilá IV, bairro Parque 19 de novembro - Manaus-AM - CEP 69.054-737, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato socia.

Sendo que o presente Termo Aditivo de Contrato se vincula a Concorrência Pública nº 001/2022, tendo o despacho de adjudicação e homologação sido assinado em 16/03/2022. e se regerá pela Lei 8.666/93 com as alterações constantes das Lei nº 8.883/94 e 9.648/98; pelos princípios estabelecidos no direito e mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas:
Do Objeto do Contrato Original:"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA CONSTRUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DAS OBRAS DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO COM 12 SALAS COM QUADRA, NA ESTRADA DO ARROZAL, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM", conforme especificações técnicas e projetos anexos, que integram este instrumento independente de transcrições, bem como o constante no Edital de Concorrência Pública nº 001/2022 e da Proposta, que se encontram rubricadas pelas partes e passam a integrar esse instrumento.
Do Objeto do Aditivo:O prazo de execução e de vigência do contrato continuará por mais**180 (cento e oitenta) dias**, a contar de**10 de setembro de 2025 a 09 de março de 2026.**

Da Fundamentação Legal:O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas contidas do Termo de Contrato original pactuado em 17 de março de 2022.

.**Da Publicação:**Este termo aditivo será publicado no Diário do Municípios do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da**CONTRATANTE.**

Do Foro:O juízo da Comarca de URUCURITUBA – AM, será único competente para dirimir as eventuais questões decorrentes da execução do presente pacto.

Urucurituba - AM, 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM
LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E6E1A2B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 571/GPMU DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Servidores Públicos para a função de Gestor de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é conferida pelo Art. 77, Incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 053/2024/PMU, que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, a função de **Gestor de Contrato**;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade e eficiência na fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública Municipal de Urucurituba/AM.
CONSIDERANDO, a conveniência administrativa e o interesse público;
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a senhora **VANIA MARIA DA SILVA BENTES** inscrita no CPF nº ***.687.842-** da função de **Gestor(a) de Contrato** da Administração Pública Municipal de Urucurituba/AM, a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - NOMEAR o senhor **FABIO ANSELMO FERREIRA,** inscrito no CPF nº ***.536.672-**, servidor(a) efetivo da Secretaria Municipal de Administração – SEMPAD, para exercer a função de **Gestor de Contrato**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos firmados no âmbito da Secretaria, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente o Decreto Municipal nº 053/2024/PMU.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 02 de outubro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:3DEFF5AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2025

I – Dispensa de Licitação 04/2025
II - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n. 04.502.571/0001-85.
III – Contratado: A J DOS S PRAIA LTDA, CNPJ sob o n°. 22.084.286/0001-73
IV – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnico de limpeza mecanizada dos espaços públicos no município de Urucurituba/Am, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços, compreendendo os serviços de: Limpeza mecanizada com roçadeira e limpeza final e outros.
V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 03 (três) meses**, a contar** 13 de outubro de 2025 a 13 de janeiro de 2026
VI – Do Valor: R$ 20.612,45 (vinte mil, seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) mensal.
VII – Dotação Orçamentaria:
0210 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMANDES
Proj/Ativ: 1021 - Ações de Arbonização Urbana
Element. Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido, tão logo seja homologado o novo processo licitatório já em andamento nesta agência para a contratação do mesmo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato original, com base no arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O Presente aditivo encontra embasamento legal na Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 10 de janeiro de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 13 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A86F6A94

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
PORTARIA Nº 081/2025 – SAAE

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIUNDO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

O SENHOR MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.

CONSIDERANDO os Termos de Credenciamento, decorrentes do Edital de Credenciamento nº 004/2025, que tem como objeto o fornecimento de Materiais elétricos padronizados, com vistas a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Parintins, especificamente no âmbito do Departamento Operacional, responsável pela execução de serviços de manutenção, instalação e ampliação de estruturas elétricas vinculadas ao sistema de abastecimento de água, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROGÉRIO AMAZONAS DA FONSCECA,** para atuar como **Fiscal do(s) Termo(s) de Credenciamento oriundos do Edital de Credenciamento nº 004/2025**, observando os contratos firmados com todas as empresas credenciadas no âmbito deste procedimento, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido termo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências, comunicando irregularidades e adotando providências necessárias à boa execução do ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parintins/AM, 20 de outubro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:F4E18737

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0245/2025-GP/PMA, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o enquadramento dos Professores de 40h e 20h, no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério da Prefeitura de Amaturá e, dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **RODENEY RABELO TORRES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal de Amaturá;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 197/2025, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Amaturá/AM, para adequação ao Piso Salarial Nacional da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, por fim, o teor dos Memos nº 452/2025-SEMED, protocolado em 12 de setembro de 2025, e nº 593/2025-SEMED, protocolado em 09 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - O enquadramento de Classe de Méritos por Titulação dos Professores com carga horária semanal de 40h e 20h, de acordo com a Lei Municipal nº 197/2025-GP/PMA, de 21 de fevereiro de 2025, será formalizado por meio do presente Decreto, com os seguintes critérios e condições:

I – na classe atualmente ocupada no Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM;
II – na referência de valor imediatamente superior ao seu vencimento básico atual;
III – o vencimento básico de enquadramento resultará da incorporação do vencimento básico atual, em conformidade com os arts. 6º, 13, 14, 16 - inciso II, 17, 18 e 19, da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018 – Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM.
§ 1º. A relação dos professores, bem como o respectivo enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Salário, e na Tabela de Vencimentos, está apresentada conforme a listagem a seguir:

Vencimentos estabelecidos em conformidade com a Lei Municipal nº 197/2025-GP/PMA: Anexo I – Professor 20h e Anexo II – Professor 40h.						
Matrícula	**Servidor(a)**	**Cargo**	**Admissão**	**Classe**	**Nível**	**Remuneração**
1904-1	Admilson Rabelo da Silva	Professor 20 h	01/06/2003	ESP	II	R$ 3.261,61
1904-8	Admilson Rabelo da Silva	Professor 20 h	01/10/2016	ESP	V	R$ 2.817,50
2090-4	Solange Carvalho Bicharra	Professor 40 h	01/06/2017	ESP	V	R$ 5.635,00
2126-6	Niceli Rodrigues Ramos	Professor 40 h	20/06/2017	ESP	IV	R$ 5.916,75

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de outubro de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:B7ADB4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº034/2025-GP/PMA, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Novembro de 2025, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
HEBER MANDUCA MOÇAMBITO	1860-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
RAYSSON VINHALES DE OLIVEIRA	1808-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
CLEIDSON MELO RUBEM	2098-2	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
FRANCINEI FRANCELINO CASTRO	1837-1	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ALCILENA RUBEM MELO	491-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ALCILENA RUBEM MELO	491-2	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ALFONÇO MANOEL MAURICIO	932-1	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ALTUMIRO RODRIGUES RAMOS	922-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ALTUMIRO RODRIGUES RAMOS	922-4	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ANGELICE DE SOUZA REINA	1915-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ANGELICE DE SOUZA REINA	1915-7	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ANTONIO CARLOS ANDRADE REIS	2087-3	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
AQUILINO CARVALHO MELO FILHO	500-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
AQUILINO CARVALHO MELO FILHO	500-2	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
CARINA GEAN CASTRO	1663-1	PROFESSOR 20H	2023/2024	01/11/2025 A 30/11/2025
CARINA GEAN CASTRO	1663-2	PROFESSOR 20H	2023/2024	01/11/2025 A 30/11/2025
CRISTOVÃO MARCOLINO RABELO	1342-1	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025

CRISTOVÃO ROMAINE DE ARAUJO	2214-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
DAMIAO CARVALHO NETO	1847-4	PROFESSOR INDIGENA 20H	2022/2023	01/11/2025 A 30/11/2025
DIENNE RAMIRES BERNARDO	2089-1	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
EKE DA COSTA PIRO	1147-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ALIUDE MANOEL MAURICIO	1906-1	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ALIUDE MANOEL MAURICIO	1906-7	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ELILSON AUGUSTO RUBEM DA SILVA	929-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ELIZANY AREVALO RAMIRES	1224-2	PROFESSOR 20H	2023/2024	01/11/2025 A 30/11/2025
ELIZEO SANTOS TUIRIMA	476-1	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ESTEVAM MOREIRA DA COSTA	508-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ESTEVAM MOREIRA DA COSTA	508-2	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
FRANCISCO MARTINS MOREIRA	2007-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
GILBERTO LUMBATO LIMA	2165-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
GILMAR JOSÉ	477-1	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
GILMARA PINHEIRO PIRO	510-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
GILMARA PINHEIRO PIRO	510-2	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
GILVANETE OLIVEIRA RODRIGUES	1231-2	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
JARILDO AGUIAR	1914-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
JARILDO AGUIAR	1914-8	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
JOÃO FILHO BATISTA	3143-1	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
JOAO FRANCO NETO	1990-1	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
JOSÉ CASTRO GAMA	1905-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
JOSÉ CASTRO GAMA	1905-6	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
JOSE NILDO ALBERTO DA PAIXAO	2161-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
JOSIEL MANOEL BIBIANO	512-1	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
JOSIEL MANOEL BIBIANO	512-2	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
LAURA SIMAO DOS SANTOS	924-2	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
LEONICE DOS SANTOS	309-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
LEONILIA SARAIVA RABELO	921-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
LEONILIA SARAIVA RABELO	921-4	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
LUCENIL MELO RUBEM	2168-6	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
MAILY RUBEM DE OLIVEIRA	2092-2	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
MARCOS VINICIUS RIBEIRO ARAUJO	1225-1	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
MARIA ALICE GOMES DA SILVA	479-1	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
MARIA DO PERPETUO SOCORRO AREQUE	504-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
MARIA DO PERPETUO SOCORRO AREQUE	504-2	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
MARIA EUNICE DE OLI. RODRIGUES	1918-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
MARIA EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	1918-4	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
MARIANA DOS SANTOS RUBEM AROUCHA	780-2	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
MARIZETE ANDRADE MARQUES	1911-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
MARIZETE ANDRADE MARQUES	1911-8	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
MARLUCIA RIBEIRO MONTEIRO	196-1	PROFESSOR 20H	2023/2024	01/11/2025 A 30/11/2025
MARTA FELIX RAMOS	2028-3	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
MISSIONARIO MIGUEL	1369-2	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
NADINE DOS SANTOS PEREIRA	1922-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
NICELI RODRIGUES RAMOS	2126-6	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
NORMA DOS SANTOS DE PAULA	2088-1	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ROBERTINHO DA SILVA	1909-1	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ROSMELIA ANDRADE RABELO	923-1	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
ROSMELIA ANDRADE RABELO	923-2	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
SOLANGE CARVALHO BICHARRA	2090-4	PROFESSOR 40H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
VALDILENE NUNES DOS SANTOS	2094-6	PROFESSOR 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
WALDIR CARVALHO	505-2	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
WILSON DOS SANTOS MANOEL	507-1	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
WILSON DOS SANTOS MANOEL	507-2	PROFESSOR INDIGENA 20H	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
DAMIAO RIBEIRO	332-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
KLEITON MAURICIO RAMOS	1865-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
LAUCIONE RIBEIRO DA SILVA	1047-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
MARA JUVENTINO DA SILVA CARVALHO	2024-1	SECRETARIO DE ESCOLA	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
NATANAEL DOS SANTOS	557-1	VIGIA	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
RAIMESON ANTONIO BERNARDO	1816-1	MERENDEIRO	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025
SIMEAO RABELO LOPES	1066-1	VIGIA	2024/2025	01/11/2025 A 30/11/2025

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:57A92BBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025-CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02244/2025-CMC/PMB
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Municipal de Contratação - CMC, para Registro de preço para a Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com assessoramento técnico especializado, avaliação de imóveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Barcelos, conforme especificações no Termo de Referência. Resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025-CMC/PMB.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar o objeto do certame em favor da empresa vencedora GM ENGENHARIA E CONSULTORIA 7777 LTDA, CNPJ: 27.945.933/0001-08, para o seu respectivo item:

Item	Unid	Quant	Descrição	Unit.	Venc
01	Mês	12	Serviço de Assessoramento Técnico, operacionalização de sistemas e avaliação de imóvel, conforme detalhamento: 1) Elaboração de projetos de engenharia: a) Estudo Técnico Preliminar – ETP; b) Memorial descritivo; c) Especificação técnica; d) Orçamento; e) Cronograma físico financeiro; f) BDI; g) Encargos sociais; h) Memória de cálculo; i) Curva ABC; j) Composições de custos; k) Projetos arquitetônicos; l) Projetos complementares. 2) Operacionalização dos Sistemas: a) TransfereGov, Simec, Sismob e Sisconv. 3) Avaliação de imóveis: a) Elaboração de laudo de avaliação, compreendendo: a.1) análise; a.2) vistoria do imóvel; a.3) entendimento da legislação de uso e ocupação do solo; a.4) pesquisa de mercado; a.5) determinação do valor de mercado.	66.849,85	GM ENGENHARIA

Barcelos, 15 de outubro de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:397F5482

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025-PMB

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02244/2025/CMC/PMB
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025-CMC
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 82 a 86
VIGÊNCIA DA ATA: 15/10/2025 a 14/10/2026 (máximo de 12 meses)
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025

No dia 15 de outubro de 2025 as 11:04 horas, na sede Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Barcelos, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para a Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com assessoramento técnico especializado, avaliação de imóveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Barcelos. Resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025-CMC. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 02244/2025-CMC/PMB, assim como os termos da proposta de preços integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Em favor da empresa vencedora GM ENGENHARIA E CONSULTORIA 7777 LTDA, CNPJ: 27.945.933/0001-08, para os seus respectivos itens:

Item	Unid	Quant	Descrição	Unit.	Venc
01	Mês	12	Serviço de Assessoramento Técnico, operacionalização de sistemas e avaliação de imóvel, conforme detalhamento: 1) Elaboração de projetos de engenharia: a) Estudo Técnico Preliminar – ETP; b) Memorial descritivo; c) Especificação técnica; d) Orçamento; e) Cronograma físico financeiro; f) BDI; g) Encargos sociais; h) Memória de cálculo; i) Curva ABC; j) Composições de custos; k) Projetos arquitetônicos; l) Projetos complementares. 2) Operacionalização dos Sistemas: a) TransfereGov, Simec, Sismob e Sisconv. 3) Avaliação de imóveis: a) Elaboração de laudo de avaliação, compreendendo: a.1) análise; a.2) vistoria do imóvel; a.3) entendimento da legislação de uso e ocupação do solo;	66.849,85	GM ENGENHARIA

			a.4) pesquisa de mercado; a.5) determinação do valor de mercado.		

Barcelos, 15 de outubro de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

GM ENGENHARIA E CONSULTORIA 7777 LTDA
CNPJ: 27.945.933/0001-08

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:7149B04E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 025/2025-CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2025-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **025/2025 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Odontológicos de consumo, destinados ao atendimento das demandas dos Serviços de Saúde Bucal das unidades vinculadas à rede pública do Município de Caapiranga/AM., de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal Nº 03/2024.
Assinatura da Ata: 22/10/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 43.471.183/0001-36, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Ácido Fosfórico a 37% (cada pacote 3 unidades)	PCT	140	R$ 14,96
2	Adesivo Fotopolimerizável Universal 5ML	FRASCOS	140	R$ 178,98
3	Agulha Gengival Curta c/100	CX	200	R$ 97,92
4	Agulha Gengival extra curta c/100	CX	100	R$ 97,92
5	Agulha Gengival Longa c/100	CX	80	R$ 75,31
6	Alveolex (Curativo Alveolar) 10G	FRASCO	36	R$ 120,21
7	Aplicador Descartácel Microbrush Extra Fino C/100 UND	FR	96	R$ 27,23
8	Aplicador Descartável Microbrush Fino C/100	FR	96	R$ 27,23
9	Aplicador Descartável Microbrush Regular C/100	FR	96	R$ 22,61
10	Anestésico Tópico Pomada Uso Oral, com sabor 30G	FR	120	R$ 41,82
11	Anestésico Articaína 4% com Vasoconstritor	CX C/50tubts	200	R$ 454,72
12	Anestésico Lidocaína 2% com vasoconstritor	CX C/50tubts	300	R$ 280,47
13	Anestésico Prilocaína 3% com vasoconstritor	CX C/50tubts	60	R$ 417,62
14	Babador descartável	PCT C/100	200	R$ 36,18
15	Bicarbonato de sódio 200G	FR	200	R$ 24,02
16	Broca 1012	UNID	200	R$ 11,02
17	Broca 1012HL	UNID	180	R$ 11,02
18	Broca 1013	UNID	180	R$ 21,39
19	Broca 1013HL	UNID	180	R$ 21,39
20	Broca 1014	UNID	180	R$ 11,02
21	Broca 1014HL	UNID	180	R$ 11,29
22	Broca 1015	UNID	180	R$ 21,39
23	Broca 1015 HL	UNID	180	R$ 21,39
24	Broca 1016	UNID	180	R$ 11,70
25	Broca 1016 HL	UNID	180	R$ 21,39
26	Broca 2082	UNID	180	R$ 21,39
27	Broca Carbide para Alta Rotação FG 1	UNID	180	R$ 18,28
28	Broca Carbide para Alta Rotação FG2	UNID	180	R$ 18,28
29	Broca Carbide para Alta Rotação FG3	UNID	180	R$ 18,21
30	Broca Carbide para Alta Rotação FG4	UNID	180	R$ 18,33
31	Broca Carbide para Alta Rotação FG 5	UNID	180	R$ 29,19
32	Broca Carbide para Alta Rotação FG6	UNID	180	R$ 19,86
33	Broca Carbide para Alta Rotação FG 8	UNID	180	R$ 19,86
34	Broca Cirúrgica 701	UNID	180	R$ 27,23
35	Broca Cirúrgica 702	UNID	180	R$ 27,23
36	Broca Cirúrgica 703	UNID	180	R$ 27,23
37	Broca Cirúrgica 701HL	UNID	180	R$ 27,23
38	Broca Cirúrgica 702 HL	UNID	180	R$ 27,23
39	Broca Cirúrgica 703 HI	UNID	180	R$ 27,23
40	Broca Cirúrgica Zecria perfumaria	UNID	180	R$ 55,35
41	Broca Cone invertido 33 ½	UNID	180	R$ 5,64
42	Broca Cone invertido 33	UNID	180	R$ 5,64
43	Broca Enhance de acabamento de resina	KIT	108	R$ 158,93
44	Broca de acabamento F e FF	KIT	108	R$ 174,93
45	Broca Adaptador para Baixa Rotação	KIT	54	R$ 193,80

46	Cimento de Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável - Embalagem com 1 seringa com 2g e 5 ponteiras	UND	200	R$ 53,18
47	Obturador provisório 25G	FR	96	R$ 38,10
48	Cunha de Madeira PCT C/100	PCT	76	R$ 21,79
49	Detergente Enzimático 5L	GALÕES	200	R$ 345,07
50	Disco de Polimento e Acabamento 4 Granulações C/50 UND	CX	76	R$ 472,60
51	Escova de Robinson Reta	UNID	240	R$ 4,05
52	Fio de Sutura 3-0 nylon, agulhado C/24	CX	260	R$ 86,00
53	Fio de Sutura 4-0 nylon, agulhado C/24	CX	260	R$ 86,21
54	Fio de Sutura 3-0 Seda Agulhado ABSORVIVEL C/24	CX	200	R$ 109,24
55	Fio de Sutura 4-0 Seda Agulhado ABSORVIVEL C/24	CX	200	R$ 109,24
56	Fio Dental 500 m	UNID	96	R$ 37,37
57	Flúor em Gel Acidulado 200 ml	FR	54	R$ 11,63
58	Flúor em Gel Neutro 200 ml	FR	54	R$ 15,15
59	Gluconato de Clorexidina 0,12% 1 LITRO	FRASCOS	108	R$ 60,37
60	Hemostop Esponja CX C/10UND	CX	240	R$ 55,47
61	Hemostop Liquido 10ML	UNID	108	R$ 105,32
62	Hidróxido de Cálcio P.A. 10G	FR	120	R$ 18,53
63	Ionômero de Vidro Restaurador - Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	KIT	120	R$ 158,70
64	Ionômero de Vidro Forrador - Embalagem com 1 Seringa com 2,5 g e 5 ponteiras	UND	240	R$ 82,35
65	Matriz Aço 5mm	UNID	108	R$ 5,78
66	Matriz Aço 7mm	UNID	108	R$ 5,78
67	Pasta para Polimento de Resina Composta - Embalagem com 1 seringa com 4g	UND	108	R$ 131,24
68	Pasta Profilática 90G	UND	100	R$ 22,12
69	Pedra Pomes - Embalagem com 100g	FRASCO	96	R$ 8,87
70	Resina Fotopolimerizável A2 Esmalte	UNID	200	R$ 42,38
71	Resina Fotopolimerizável A3 Esmalte	UNID	200	R$ 42,38
72	Resina Fotopolimerizável A2 Dentina	UNID	200	R$ 86,68
73	Resina Fotopolimerizável A3 Dentina	UNID	200	R$ 86,68
74	Resina Fotopolimerizavel A 3,5 Dentina	UNID	200	R$ 86,68
75	Resina Fotopolimerizavel FLOW A2	UNID	200	R$ 82,08
76	Resina Fotopolimerizavel FLOW A3	UNID	200	R$ 82,08
77	Rolete de algodão nº 2 -Embalagem com 100 unidades	PCT	300	R$ 6,24
78	Spray Lubrificante para Motor Alta/Baixa Rotação	FR	64	R$ 60,66
79	Sugador cirúrgico descartável	CX C/40UNID	300	R$ 108,27
80	Sugador Odontológico descartável	CX C/40UNID	200	R$ 18,56
81	Taça de Borracha	UNID	120	R$ 3,89
82	Tira de Lixa para Acabamento e Polimento de Resina C/100	CX	140	R$ 23,77
83	Tira de Lixa de aço C/12UND	CX	140	R$ 23,77
84	Tira de Poliéster Transparente C/50 UND	CX	140	R$ 15,59
85	Tira de carbono para ajusto oclusal C/12 UND	CX	140	R$ 9,08

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 43.471.183/0001-36,** Vencedora de todos os itens do certame, a saber; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, e 85, com valor global licitado em **R$ 898.773,32 (oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).** Conforme descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima. Para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM.,22 de outubro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº 43.471.183/0001-36

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:2E007E48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2025

O **MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público **o resultado da Chamada Pública da Agricultura Familiar 001/2025**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme art.14, da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o **ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.**

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARANÁ DO CAREIRO DA VÁRZEA **CNPJ:** 01.351.249/0001-04				**PREÇO DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL**	
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QT**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	Abacaxi	KG	550	R$ 7,19	R$ 3.954,50
2	Abóbora de leite	KG	340	R$ 4,52	R$ 1.536,80
3	Alface	KG	50	R$ 13,33	R$ 666,50
4	Banana Pacovã	KG	420	R$ 9,07	R$ 3.809,40
5	Batata Doce	KG	300	R$ 6,60	R$ 1.980,00

6	Cebolinha	KG	30	R$ 23,81	R$ 714,30
7	Chicória	KG	15	R$ 18,95	R$ 284,25
8	Coentro	KG	30	R$ 20,98	R$ 629,40
9	Couve Manteiga	KG	60	R$ 11,67	R$ 700,20
10	Feijão de Metro	KG	0	R$ 13,47	R$ -
11	Goiaba	KG	280	R$ 9,04	R$ 2.531,20
12	Limão	KG	210	R$ 4,71	R$ 989,10
13	Macaxeira	KG	180	R$ 5,32	R$ 957,60
14	Maracujá	KG	0	R$ 10,69	R$ -
15	Mamão	KG	280	R$ 6,80	R$ 1.904,00
16	Melancia	KG	300	R$ 4,12	R$ 1.236,00
17	Milho Verde	KG	0	R$ 6,52	R$ -
18	Pepino	KG	0	R$ 5,57	R$ -
19	Pimenta de Cheiro	KG	0	R$ 10,62	R$ -
20	Pupunha	KG	0	R$ 17,00	R$ -
21	Repolho	KG	0	R$ 9,00	R$ -
VALOR TOTAL					**R$ 21.893,25**

Careiro da Várzea, 01 de outubro de 2025.

KATIA LUZIA SALES CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:1240AD65

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 002/2025

O **MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público **o resultado da Chamada Pública da Agricultura Familiar 002/2025**, objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de Comunidades Tradicionais**, conforme art.14, da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o **ATENDIMENTO ESPECÍFICO DE ESTUDANTES INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**.

FORNECEDOR INDIVIDUAL: DANIELE RODRIGUES MARINHO **CPF:** 934.588.942-68				**PREÇO DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL**	
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QT**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	Abacaxi	KG	0	R$ 7,19	R$ -
2	Abóbora de leite	KG	30	R$ 4,52	R$ 135,60
3	Alface	KG	5	R$ 13,33	R$ 66,65
4	Banana Pacovã	KG	0	R$ 9,07	R$ -
5	Batata Doce	KG	0	R$ 6,60	R$ -
6	Cebolinha	KG	5	R$ 23,81	R$ 119,05
7	Chicória	KG	0	R$ 18,95	R$ -
8	Coentro	KG	5	R$ 20,98	R$ 104,90
9	Couve Manteiga	KG	5	R$ 11,67	R$ 58,35
10	Feijão de Metro	KG	0	R$ 13,47	R$ -
11	Goiaba	KG	0	R$ 9,04	R$ -
12	Limão	KG	0	R$ 4,71	R$ -
13	Macaxeira	KG	0	R$ 5,32	R$ -
14	Maracujá	KG	0	R$ 10,69	R$ -
15	Mamão	KG	0	R$ 6,80	R$ -
16	Melancia	KG	100	R$ 4,12	R$ 412,00
17	Milho Verde	KG	80	R$ 6,52	R$ 521,60
18	Pepino	KG	0	R$ 5,57	R$ -
19	Pimenta de Cheiro	KG	0	R$ 10,62	R$ -
20	Pupunha	KG	0	R$ 17,00	R$ -
21	Repolho	KG	0	R$ 9,00	R$ -
22	Farinha Dágua Mandioca	KG	0	R$ 11,52	R$ -
23	Farinha de tapioca	KG	0	R$ 11,07	R$ -
24	Polpa de Maracujá	KG	0	R$ 16,94	R$ -
VALOR TOTAL					**R$ 1.418,15**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: DULCICLEIA MACIEL CABRAL **CPF:** 456.359.602-78				**PREÇO DE AQUISIÇÃO ORGÂNICO**	
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QT**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	Abacaxi	KG	0	R$ 9,34	R$ -
2	Abóbora de leite	KG	290	R$ 5,87	R$ 1.702,30
3	Alface	KG	0	R$ 17,32	R$ -
4	Banana Pacovã	KG	0	R$ 11,79	R$ -
5	Batata Doce	KG	0	R$ 8,58	R$ -
6	Cebolinha	KG	60	R$ 30,95	R$ 1.857,00
7	Chicória	KG	60	R$ 24,63	R$ 1.477,80
8	Coentro	KG	60	R$ 27,27	R$ 1.636,20
9	Couve Manteiga	KG	60	R$ 15,17	R$ 910,20
10	Feijão de Metro	KG	390	R$ 17,51	R$ 6.828,90
11	Goiaba	KG	0	R$ 11,75	R$ -
12	Limão	KG	520	R$ 6,12	R$ 3.182,40
13	Macaxeira	KG	510	R$ 6,91	R$ 3.524,10
14	Maracujá	KG	0	R$ 13,89	R$ -
15	Mamão	KG	640	R$ 8,84	R$ 5.657,60
16	Melancia	KG	0	R$ 5,35	R$ -
17	Milho Verde	KG	520	R$ 8,47	R$ 4.404,40

18	Pepino	KG	390	R$ 7,24	R$ 2.823,60
19	Pimenta de Cheiro	KG	60	R$ 13,80	R$ 828,00
20	Pupunha	KG	0	R$ 22,10	R$ -
21	Repolho	KG	0	R$ 11,70	R$ -
22	Farinha Dágua Mandioca	KG	340	R$ 14,97	R$ 5.089,80
23	Farinha de tapioca	KG	0	R$ 14,39	R$ -
24	Polpa de Maracujá	KG	0	R$ 21,63	R$ -
VALOR TOTAL					**R$ 39.922,30**

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES MANÁ **CNPJ:** 37.578.533/0001-65				**PREÇO DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL**	
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QT**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	Abacaxi	KG	260	R$ 7,19	R$ 1.869,40
2	Abóbora de leite	KG	0	R$ 4,52	R$ -
3	Alface	KG	0	R$ 13,33	R$ -
4	Banana Pacovã	KG	200	R$ 9,07	R$ 1.814,00
5	Batata Doce	KG	0	R$ 6,60	R$ -
6	Cebolinha	KG	15	R$ 23,81	R$ 357,15
7	Chicória	KG	0	R$ 18,95	R$ -
8	Coentro	KG	15	R$ 20,98	R$ 314,70
9	Couve Manteiga	KG	15	R$ 11,67	R$ 175,05
10	Feijão de Metro	KG	0	R$ 13,47	R$ -
11	Goiaba	KG	0	R$ 9,04	R$ -
12	Limão	KG	0	R$ 4,71	R$ -
13	Macaxeira	KG	150	R$ 5,32	R$ 798,00
14	Maracujá	KG	200	R$ 10,69	R$ 2.138,00
15	Mamão	KG	200	R$ 6,80	R$ 1.360,00
16	Melancia	KG	0	R$ 4,12	R$ -
17	Milho Verde	KG	0	R$ 6,52	R$ -
18	Pepino	KG	0	R$ 5,57	R$ -
19	Pimenta de Cheiro	KG	10	R$ 10,62	R$ 106,20
20	Pupunha	KG	0	R$ 17,00	R$ -
21	Repolho	KG	0	R$ 9,00	R$ -
22	Farinha Dágua Mandioca	KG	0	R$ 11,52	R$ -
23	Farinha de tapioca	KG	0	R$ 11,07	R$ -
24	Polpa de Maracujá	KG	0	R$ 16,94	R$ -
VALOR TOTAL					**R$ 8.932,50**

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARANÁ DO CAREIRO DA VÁRZEA **CNPJ:** 01.351.249/0001-04				**PREÇO DE AQUISIÇÃO CONVENCIONAL**	
ITEM	**PRODUTO**	**UND**	**QT**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	Abacaxi	KG	2140	R$ 7,19	R$ 15.386,60
2	Abóbora de leite	KG	1392	R$ 4,52	R$ 6.291,84
3	Alface	KG	180	R$ 13,33	R$ 2.399,40
4	Banana Pacovã	KG	2120	R$ 9,07	R$ 19.228,40
5	Batata Doce	KG	1750	R$ 6,60	R$ 11.550,00
6	Cebolinha	KG	175	R$ 23,81	R$ 4.166,75
7	Chicória	KG	165	R$ 18,95	R$ 3.126,75
8	Coentro	KG	175	R$ 20,98	R$ 3.671,50
9	Couve Manteiga	KG	205	R$ 11,67	R$ 2.392,35
10	Feijão de Metro	KG	0	R$ 13,47	R$ -
11	Goiaba	KG	2010	R$ 9,04	R$ 18.170,40
12	Limão	KG	1840	R$ 4,71	R$ 8.666,40
13	Macaxeira	KG	1255	R$ 5,32	R$ 6.676,60
14	Maracujá	KG	0	R$ 10,69	R$ -
15	Mamão	KG	2060	R$ 6,80	R$ 14.008,00
16	Melancia	KG	2270	R$ 4,12	R$ 9.352,40
17	Milho Verde	KG	0	R$ 6,52	R$ -
18	Pepino	KG	0	R$ 5,57	R$ -
19	Pimenta de Cheiro	KG	0	R$ 10,62	R$ -
20	Pupunha	KG	0	R$ 17,00	R$ -
21	Repolho	KG	0	R$ 9,00	R$ -
22	Farinha Dágua Mandioca	KG	690	R$ 11,52	R$ 7.948,80
23	Farinha de tapioca	KG	345	R$ 11,07	R$ 3.819,15
24	Polpa de Maracujá	KG	0	R$ 16,94	R$ -
VALOR TOTAL					**R$ 136.855,34**

VALOR GLOBAL	**R$ 187.128,29**

Careiro da Várzea, 01 de outubro de 2025.

KATIA LUZIA SALES CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:50EC21FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE UNIDADES ESCOLARES - EDITAL Nº 001/2025.

RESULTADO FINAL

Lista dos aprovados no processo seletivos para o cargo de gestor escolar (Diretor) -

OREDE	NOME	Nº INSCRIÇÃO	CPF	NOTA DA PROVA	NOTA DO CURRÍCULO	PONTUAL TOTAL	FREQUENCIA
01	ANA CLAUDIA NASCIMENTO BIRIMBA	007	566020062-15	8,2	2.5	10.7	100%
02	ANA CLAUDIA DE SOUZA CHAVES	008	360491662-34	8,3	4.0	12.3	100%
03	JOSÉ GERALDO FERREIRA DE SOUZA	002	656438012-72	8,5	1.0	9.45	100%
04	LUZIA BARRETO DE SOUZA	004	444026272-49	8,45	1.0	9.45	100%
05	MARIA LEIDIMAR DA SILVA FERREIRA	006	484381202-10	8,45	3.0	11.45	100%
06	NOEME GOMES DE BRITO	005	792016102-97	9,85	1.0	10.85	100%

Guajará, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0E7A03BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO ALVARÃES/AM.

Processo Administrativo nº 5532/2025
A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, com sede na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, na cidade de Manaquiri no Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, ora representadapelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson Pereira da Silva, matrícula funcional nº 12435, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 5532/2025, de adesão por meio de carona à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2025, realizado pela Prefeitura Municipal do Alvarães/AM, e;
CONSIDERANDO a vantajosidade da contratação, que possibilitará a execução integral e especializada dos serviços de manutenção de equipamentos hospitalar;
CONSIDERANDO a economicidade, haja vista que os preços, encontram-se compatível com a média praticada no mercado, atendendo aos princípios da eficiência, racionalidade no gasto público e adequada relação custo-benefício para o Município;
CONSIDERANDO o ganho de tempo e de eficiência administrativa com a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, medida que permite celeridade processual, atendimento imediato às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri e a continuidade dos serviços essenciais;
DECIDE:
Aderir a Ata de Registro de Preço n° 003/2025 decorrente do Pregão Presencial nº 003/2025 realizado pela Prefeitura Municipal do Alvarães/AM, na condição de "carona", para contratação da empresa **DM TECH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob o nº 26.368.873/0001-45, detentora do registro visando à contratação do objeto descrito a seguir**:**

Ordem cronológica	ITEM	Descrição	QTD	UNID	QTD. EQUIP.	Preços Registrados	
		LOTE 04 - DIGITALIZADORMARCA KÔNICA				VALOR	TOTAL
01	1	Calibração da PMI BOARD, Calibração do módulo óptico, Calibração qualidade de, Calibração dos mecanismos, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	12	SERV	1	R$ 2.565,10	R$ 30.781,20
02	2	Substituição do transport roller (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 6.750,25	R$ 13.500,50
03	3	Substituição da placa five fould (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 5.400,20	R$ 10.800,40
04	4	Substituição do módulo óptico (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 9.000,33	R$ 18.000,66
05	5	Substituição módulo pmt (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 8.100,30	R$ 16.200,60
06	6	Substituição sloscan (Manutenção Corretiva).	2	SERV		R$ 7.200,27	R$ 14.400,54
	ITEM	LOTE 05 - IMPRESSORA MARCA KÔNICA	QTD	UNID	QTD. EQUIP.	VALOR	TOTAL
07	1	Limpeza do Drum, Limpeza da cabeça térmica, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	12	SERV	1	R$ 1.980,07	R$ 23.760,84
08	2	Substituição do DRUM (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 5.257,99	R$ 21.031,96
09	3	Substituição da cabeça térmica (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 5.940,22	R$ 23.760,88
10	4	Substituição da correia (Manutenção Corretiva).	4	SERV		R$ 2.700,10	R$ 10.800,40
	ITEM	LOTE 02 - AP. DE RAIO-X 500mA Tecno Design	QTD	UNID	QTD. EQUIP.	VALOR	TOTAL
11	1	Calibração das técnicas radiográficas, Calibração das referências de KV/mA, Limpeza dos contatos elétricos, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva)	12	SERV	1	R$ 3.150,12	R$ 37.801,44
12	2	Substituição da Unidade selada de emissor de raio-x (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 17.100,50	R$ 34.201,00
13	3	Substituição do disparador (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 990,04	R$ 1.980,08
14	4	Substituição das placas controladora (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 1.485,06	R$ 2.970,12
15	5	Substituição da membrana do painel (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 1.080,04	R$ 2.160,08
16	6	Substituição da lâmpada (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 1.080,00	R$ 2.160,00
17	7	Substituição do fusível (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 135,00	R$ 270,00
18	8	Substituição do inversor (Manutenção Corretiva);	1	SERV		R$ 8.550,32	R$ 8.550,32
19	9	Substituição do transformador de filamento (Manutenção Corretiva);	1	SERV		R$ 6.750,25	R$ 6.750,25
20	10	Substituição do comando (Manutenção Corretiva);	1	SERV		R$ 11.700,40	R$ 11.700,40
21	11	Substituição do gerador (Manutenção Corretiva).	1	SERV		R$ 16.200,50	R$ 16.200,50
	ITEM	LOTE 09 - APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL 300 mA INTECAL	QTD	UNID	QTD. EQUIP.	VALOR	TOTAL
22	1	Calibração das técnicas radiográficas, Calibração das referências de KV/mA, Limpeza dos contatos elétricos, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	12	SERV	1	R$ 2.520,09	R$ 30.241,08
23	2	Substituição da Unidade selada de emissor de raio-x (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 16.200,60	R$ 32.401,20

24	3	Substituição do disparador (Manutenção Corretiva)	2	SERV		R$ 855,00	R$ 1.710,00
25	4	Substituição das placas controladora (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 1.125,00	R$ 2.250,00
26	5	Substituição da membrana do painel (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 855,00	R$ 1.710,00
27	6	Substituição da lâmpada (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 486,00	R$ 972,00
28	7	Substituição do fusível (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 230,40	R$ 460,80
29	8	Substituição do inversor (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 8.100,30	R$ 16.200,60
30	9	Substituição do transformador de filamento (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 6.750,25	R$ 13.500,50
31	10	Substituição do comando (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 11.700,40	R$ 23.400,80
32	11	Substituição do gerador (Manutenção Corretiva).	2	SERV		R$ 14.400,50	R$ 28.801,00
	ITEM	**LOTE 03 - AP. ULTRASSONOGRAFIA SIEMENS ACUSON NX3**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
33	1	Avaliação dos cabos e conetores elétricos, Limpeza do banco de dados de pacientes, Calibração da imagem do monitor, Calibração e limpeza do track ball, Calibração da placa do ganho/profundidade, Limpeza interna e externa do teclado, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 2.250,08	R$ 27.000,96
34	2	Substituição da fonte (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 2.700,10	R$ 5.400,20
35	3	Substituição da placa de vídeo (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 3.600,13	R$ 7.200,26
36	4	Substituição do track ball (Manutenção Corretiva);	2	SERV	1	R$ 1.800,07	R$ 3.600,14
37	5	Substituição do teclado (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 1.800,07	R$ 3.600,14
38	6	Substituição da placa de ganho/profundidade	2	SERV		R$ 2.700,10	R$ 5.400,20
39	7	Reinstalação de software (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 2.700,10	R$ 10.800,40
40	8	Substituição do HD (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 3.600,13	R$ 10.800,39
41	9	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 3.600,13	R$ 7.200,26
42	10	Substituição de transdutor (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 6.300,23	R$ 12.600,46
43	11	Substituição da fonte alimentação (Manutenção Corretiva).	2	SERV		R$ 5.400,20	R$ 10.800,40
	ITEM	**LOTE 08 - FOCO CIRÚRGICO DE TETO MARCA SISMATEC**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
44	1	Limpeza interna e externa, Averiguação dos cabos e conectores, Averiguação da parte elétrica, Calibração da intensidade das lâmpadas, Testes funcionais (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 2.970,11	R$ 35.641,32
45	2	Substituição trocas das lâmpadas (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 405,02	R$ 1.215,06
46	3	Substituição dos terminais (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1	R$ 342,01	R$ 1.026,03
47	4	Substituição do porta fusível (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 99,00	R$ 297,00
48	5	Substituição cabo 10mm (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 855,00	R$ 2.565,00
49	6	Substituição espelho multifacetado (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 495,00	R$ 1.485,00
50	7	Substituição do transformador (Manutenção Corretiva).	3	SERV		R$ 801,00	R$ 2.403,00
	ITEM	**LOTE 16 - FOCO AUXILIAR / CIRÚRGICO**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
51	1	Averiguação do sistema elétrico, Ajustes e calibração de intensidade das lâmpadas, Limpeza dos espelhos multifacetados, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 1.755,15	R$ 21.061,80
52	2	Substituição das lâmpadas (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 541,82	R$ 2.167,28
53	3	Substituição dos conectores da lâmpada (Manutenção Corretiva);	4	SERV	1	R$ 546,30	R$ 2.185,20
54	4	Substituição da fiação elétrica (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 550,90	R$ 2.203,60
55	5	Substituição do espelho multifacetado (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 540,00	R$ 2.160,00
56	6	Substituição do botão liga/desliga (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 258,30	R$ 1.033,20
57	7	Substituição do relé (Manutenção Corretiva).	4	SERV		R$ 355,50	R$ 1.422,00
	ITEM	**LOTE 15- BISTURI ELÉTRICO EMAI**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
58	1	Limpeza interna e externa do equipamento, Averiguação das placas, Averiguação dos cabos, Averiguação do pedal, Calibração dos parâmetros conforme fabricante (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 483,60	R$ 5.803,20
59	2	Substituição placa fonte (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 520,20	R$ 2.080,80
60	3	Substituição do módulo de potência (Manutenção Corretiva);	4	SERV	1	R$ 888,30	R$ 3.553,20
61	4	Substituição do Pedal (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 991,85	R$ 3.967,40
62	5	Substituição da placa neutra (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 361,80	R$ 1.447,20
63	6	Substituição da caneta (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 364,50	R$ 1.458,00
64	7	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva).	4	SERV		R$ 710,10	R$ 2.840,40
	ITEM	**LOTE 19 - ASPIRADOR**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
65	1	Ajustes e calibração do induzido, Ajustes da membrana do motor, Ajuste da potência do motor, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 181,90	R$ 2.182,80
66	2	Substituição do induzido (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 452,75	R$ 1.811,00
67	3	Substituição da membrana do motor (Manutenção Corretiva);	4	SERV	1	R$ 90,00	R$ 360,00
68	4	Substituição da mangueira de silicone (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 88,25	R$ 353,00
69	5	Substituição do reservatório (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 451,90	R$ 1.807,60
70	6	Substituição do botão liga/desliga (Manutenção Corretiva).	4	SERV		R$ 62,10	R$ 248,40
	ITEM	**LOTE 25 - BALANÇA WELMY**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
71	1	Calibração dos parâmetros, Limpeza do equipamento, Testes funcionais (manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 181,80	R$ 2.181,60
72	2	Substituição do teclado de membrana (Manutenção Corretiva);	4	SERV	1	R$ 170,15	R$ 680,60
73	3	Substituição do display (Manutenção Corretiva).	4	SERV		R$ 133,20	R$ 532,80
	ITEM	**LOTE 13 - AUTOCLAVE BAUMER 100LTS**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
74	1	Ajustes e calibração do termostato, Ajustes de temperatura, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 2.925,11	R$ 35.101,32
75	2	Substituição da placa de controle de temperatura (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 2.340,09	R$ 7.020,27
76	3	Substituição da guarnição de borracha (Manutenção Corretiva);	4	SERV	1	R$ 1.620,06	R$ 6.480,24
77	4	Substituição da resistência (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 1.782,07	R$ 5.346,21
78	5	Substituição sensor de temperatura (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 1.120,54	R$ 3.361,62
79	6	Substituição dos fusíveis (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 985,54	R$ 2.956,62
80	7	Substituição do porta fusível (Manutenção Corretiva).	3	SERV		R$ 985,54	R$ 2.956,62
	ITEM	**LOTE 05 - ANALISADOR HEMATOLÓGICO**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
81	1	Calibração dos parâmetros, Limpeza da probe, Descontaminação da carcaça, Limpeza e descontaminação das tubulações interna, Limpeza interna e externa do equipamento. (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 3.420,13	R$ 41.041,56
82	2	Substituição da agulha (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 1.880,17	R$ 3.760,34
83	3	Substituição dos filtros (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 950,44	R$ 1.900,88
84	4	Substituição das tubulações de diluente (Manutenção Corretiva).	2	SERV	1	R$ 950,44	R$ 1.900,88
85	5	Substituição do bloco da probe (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 2.778,40	R$ 5.556,80
86	6	Substituição bloco de válvula (Manutenção Corretiva).	2	SERV		R$ 3.680,24	R$ 7.360,48
87	7	Substituição do Placa mãe (Manutenção Corretiva).	2	SERV		R$ 6.804,25	R$ 13.608,50
88	8	Substituição do Fonte (Manutenção Corretiva).	2	SERV		R$ 5.040,19	R$ 10.080,38
89	9	Substituição dos filtros de ar (Manutenção Corretiva).	2	SERV		R$ 1.942,27	R$ 3.884,54

	ITEM	LOTE 07 - ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI AUTOMÁTICO ESR 100	QTD	UNID	QTD. EQUIP.	VALOR	TOTAL
90	1	Calibração dos parâmetros, Limpeza da probe, Descontaminação da carcaça, Limpeza das placas, Limpeza do rotor de amostras, Limpeza e descontaminação das tubulações interna, Limpeza interna e externa do equipamento (manutenção Preventiva).	12	SERV		R$ 1.980,00	R$ 23.760,00
91	2	Substituição do kit de tubulações (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 2.025,00	R$ 8.100,00
92	3	Substituição da mix probe (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 855,00	R$ 3.420,00
93	4	Substituição da probe (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 2.251,00	R$ 9.004,00
94	5	Substituição da lâmpada (Manutenção Corretiva);	4	SERV	1	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00
95	6	Substituição dos filtros de água (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 649,00	R$ 2.596,00
96	7	Substituição do êmbolo da seringa de pipetagem (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 1.170,00	R$ 4.680,00
97	8	Substituição das cubetas (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 1.441,00	R$ 5.764,00
98	9	Substituição do Placa mãe (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 5.490,00	R$ 10.980,00
99	10	Substituição do Fonte (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 7.650,00	R$ 15.300,00
100	11	Substituição da bomba peristáltica (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 2.070,00	R$ 4.140,00
	ITEM	LOTE 10 - BANHO MARIA	QTD	UNID	QTD. EQUIP.	VALOR	TOTAL
102	1	Ajuste da temperatura , Limpeza da cuba, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 130,50	R$ 1.566,00
103	2	Substituição da resistência (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1	R$ 152,11	R$ 456,33
104	3	Substituição da cuba (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 160,21	R$ 480,63
105	4	Substituição do termostato (Manutenção Corretiva).	3	SERV		R$ 142,21	R$ 426,63
	ITEM	LOTE 11 - AGITADOR DE KLINE	QTD	UNID	QTD. EQUIP.	VALOR	TOTAL
106	1	Ajustes do potenciômetro, Ajustes das molas, Ajustes mecânico do motor de tração, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 315,01	R$ 3.780,12
107	2	Substituição das molas (Manutenção Corretiva);	4	SERV	1	R$ 58,50	R$ 234,00
108	3	Substituição potenciômetro (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 52,20	R$ 208,80
109	4	Substituição motor (Manutenção Corretiva).	4	SERV		R$ 193,51	R$ 774,04
	ITEM	LOTE 05 - SELADORA MARCA CRISTOFOLI	QTD	UNID	QTD. EQUIP.	VALOR	TOTAL
110	1	Averiguação na parte elétrica, Ajustes mecânicos, Ajustes no sistema de selagem, Ajuste da temperatura; Limpeza das engrenagens; Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	12	SERV		R$ 388,22	R$ 4.658,64
111	2	Substituição da resistência (Manutenção Corretiva);	2	SERV	1	R$ 132,67	R$ 265,34
112	3	Substituição da fita (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 136,81	R$ 273,62
113	4	Substituição do termostato (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 125,10	R$ 250,20
114	5	Substituição do potenciômetro (Manutenção Corretiva).	2	SERV		R$ 135,01	R$ 270,02
	ITEM	LOTE 33 - CENTRIFUGA INDUSTRIAL	QTD	UNID	QTD. EQUIP.	VALOR	TOTAL
115	1	Ajustes mecânico, Lubrificação das engrenagens, Ajustes de temperatura, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	12	SERV		R$ 2.601,10	R$ 31.213,20
116	2	Substituição das engrenagens (Manutenção Corretiva);	3	SERV	1	R$ 170,15	R$ 510,45
117	3	Substituição do painel frontal (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 620,15	R$ 1.860,45
118	4	Substituição do motor (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 5.112,20	R$ 15.336,60
119	5	Substituição do controlador digital (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 406,80	R$ 1.220,40
120	6	Substituição do placa mãe (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 2.660,50	R$ 7.981,50
	ITEM	LOTE 09 - CENTRIFUGA	QTD	UNID	QTD. EQUIP.	VALOR	TOTAL
121	1	Calibração da rotação, Calibração das placas, Ajustes mecânico do rotor, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 541,82	R$ 6.501,84
122	2	Substituição do jg. pé de borracha (Manutenção Corretiva);	4	SERV	1	R$ 220,51	R$ 882,04
123	3	Substituição da placa controladora (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 880,23	R$ 3.520,92
124	4	Substituição do rotor (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 631,82	R$ 2.527,28
125	5	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva).	4	SERV		R$ 1.008,04	R$ 4.032,16
	ITEM	LOTE 21 - RESPIRADOR MECÂNICO	QTD	UNID	QTD. EQUIP.	VALOR	TOTAL
126	1	Calibração dos parâmetros médicos, Limpeza dos acessórios, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 1.332,05	R$ 15.984,60
127	2	Substituição das baterias (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 361,80	R$ 1.447,20
128	3	Substituição válvula exalatória (Manutenção Corretiva);	4	SERV	1	R$ 370,80	R$ 1.483,20
129	4	Membrana (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 350,15	R$ 1.400,60
130	5	Bloco pneumático (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 787,55	R$ 3.150,20
131	6	Placa Fonte (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 988,25	R$ 3.953,00
	ITEM	LOTE 20 - MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	QTD	UNID	QTD. EQUIP.	VALOR	TOTAL
132	1	Calibração dos parâmetros médicos, Limpeza dos acessórios, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 810,00	R$ 9.720,00
133	2	Substituição do teclado de membrana do painel (Manutenção Corretiva);	2	SERV	1	R$ 710,15	R$ 1.420,30
134	3	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 850,60	R$ 1.701,20
135	4	Substituição da placa fonte (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 721,85	R$ 1.443,70
136	5	Substituição das baterias (Manutenção Corretiva).	2	SERV		R$ 680,45	R$ 1.360,90
	ITEM	LOTE 23 - DESFIBRILADOR ISIS PRO	QTD	UNID	QTD. EQUIP.	VALOR	TOTAL
137	1	Calibração dos parâmetros médicos, Limpeza dos acessórios, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 860,50	R$ 10.326,00
138	2	Substituição do teclado de membrana do painel (Manutenção Corretiva);	2	SERV	1	R$ 430,25	R$ 860,50
139	3	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 1.012,50	R$ 2.025,00
140	4	Substituição da placa fonte (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 880,25	R$ 1.760,50
141	5	Substituição das baterias (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 715,50	R$ 1.431,00
142	6	Substituição do conj. de pás externa (Manutenção Corretiva).	2	SERV		R$ 1.008,00	R$ 2.016,00
	ITEM	LOTE 31 - LAVADORA INDUSTRIAL SUZUKI	QTD	UNID	QTD. EQUIP.	VALOR	TOTAL
143	1	Ajustes mecânico, Lubrificação das engrenagens, Ajustes de temperatura, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	12	SERV		R$ 2.601,10	R$ 31.213,20
144	2	Substituição das engrenagens (Manutenção Corretiva);	2	SERV	1	R$ 170,10	R$ 340,20
145	3	Substituição do painel frontal (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 620,10	R$ 1.240,20
146	4	Substituição do motor (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 5.112,10	R$ 10.224,20
147	5	Substituição do controlador digital (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 406,80	R$ 813,60
148	6	Substituição do placa mãe (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 2.660,50	R$ 5.321,00
	ITEM	LOTE 32- SECADORA INDUSTRIAL	QTD	UNID	QTD. EQUIP.	VALOR	TOTAL
149	1	Ajustes mecânico, Lubrificação das engrenagens, Ajustes de temperatura, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1	R$ 2.601,10	R$ 31.213,20

150	2	Substituição das engrenagens (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 170,10	R$ 340,20
151	3	Substituição do painel frontal (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 612,25	R$ 1.224,50
152	4	Substituição do motor (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 5.112,30	R$ 10.224,60
153	5	Substituição do controlador digital (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 406,80	R$ 813,60
154	6	Substituição do placa mãe (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 2.660,50	R$ 5.321,00
	ITEM	**LOTE 33 - CENTRIFUGA INDUSTRIAL**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
155	1	Ajustes mecânico, Lubrificação das engrenagens, Ajustes de temperatura, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1	R$ 2.601,10	R$ 31.213,20
156	2	Substituição das engrenagens (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 170,15	R$ 510,45
157	3	Substituição do painel frontal (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 620,15	R$ 1.860,45
158	4	Substituição do motor (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 5.112,20	R$ 15.336,60
159	5	Substituição do controlador digital (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 406,80	R$ 1.220,40
160	6	Substituição do placa mãe (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 2.660,50	R$ 7.981,50
	ITEM	**LOTE 5 - BALANÇA INFANTIL WELMY**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
161	1	Calibração dos parâmetros, Limpeza do equipamento, Testes funcionais (Manutenção Preventiva);	12	SERV	1	R$ 190,00	R$ 2.280,00
162	2	Substituição do teclado de membrana (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 131,00	R$ 524,00
163	3	Substituição do display (Manutenção Corretiva).	4	SERV		R$ 115,25	R$ 461,00
	ITEM	**LOTE 07- ELETROCARDIOGRAFO MARCA WINCARDIO**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
164	1	Calibração dos parâmetros médicos, Limpeza dos acessórios, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	12	SERV	1	R$ 450,02	R$ 5.400,24
165	2	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 504,02	R$ 1.008,04
166	3	Substituição da placa fonte (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 350,11	R$ 700,22
167	4	Substituição das baterias (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 331,21	R$ 662,42
168	5	Substituição do cabo paciente (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 863,13	R$ 1.726,26
169	6	Substituição do teclado de membrana (Manutenção Corretiva).	2	SERV		R$ 680,43	R$ 1.360,86
	ITEM	**LOTE 17 - INCUBADORA**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
170	1	Calibração dos parâmetros médicos, Limpeza dos acessórios, Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva);	12	SERV	1	R$ 765,10	R$ 9.181,20
171	2	Substituição do teclado de membrana do painel (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 410,40	R$ 1.641,60
172	3	Substituição da placa mãe (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 992,75	R$ 3.971,00
173	4	Substituição da placa fonte (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 1.156,55	R$ 4.626,20
174	5	Substituição da sensor de temperatura (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 706,55	R$ 2.826,20
175	6	Substituição das baterias (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 1.010,75	R$ 4.043,00
176	7	Substituição do módulo da fonte (Manutenção Corretiva).	4	SERV		R$ 2.212,30	R$ 8.849,20
	ITEM	**LOTE 02 - CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA GNATUS**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
177	1	Ajustes mecânico, Lubrificação das Engrenagens, Ajustes Pressão do Compressor, Regulagem das Canetas, Limpeza das Tubulações da Unidade de Água, Regulagem da Cadeira e Limpeza Interna e Externa dos Equipamentos.(Manutenção Preventiva).	12	SERV	1	R$ 1.620,06	R$ 19.440,72
178	2	Substituição das engrenagens da cadeira (manutenção Corretiva)	3	SERV		R$ 126,00	R$ 378,00
179	3	Substituição do das mangueiras do Equipo (Manutenção Corretiva)	3	SERV		R$ 306,01	R$ 918,03
180	4	Substituição das mangueiras da Unidade de Água (Manutenção Corretiva)	3	SERV		R$ 306,01	R$ 918,03
181	5	Substituição da Placa controladora da Cadeira (Manutenção Corretiva)	3	SERV		R$ 531,02	R$ 1.593,06
182	6	Substituição da Lâmpada do Refletor (Manutenção Corretiva)	3	SERV		R$ 158,41	R$ 475,23
183	7	Substituição da Espelho multifacetado do Refletor (Manutenção Corretiva)	3	SERV		R$ 207,01	R$ 621,03
184	8	Substituição reservatório do Equipo (Manutenção Corretiva)	3	SERV		R$ 158,41	R$ 475,23
	ITEM	**LOTE 03 - AUTOCLAVE**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
185	1	Ajustes e calibração do termostato, Ajustes de temperatura e Limpeza interna e externa do equipamento. (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1	R$ 1.215,05	R$ 14.580,60
186	2	Substituição da placa de controle de temperatura (Manutenção Corretiva)	3	SERV		R$ 432,02	R$ 1.296,06
187	3	Substituição da guarnição de borracha (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 283,51	R$ 850,53
188	4	Substituição da resistência (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 702,03	R$ 2.106,09
189	5	Substituição sensor de temperatura (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 229,51	R$ 688,53
190	6	Substituição dos fusíveis (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 55,80	R$ 167,40
191	7	Substituição do porta fusível (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 55,80	R$ 167,40
192	8	Substituição do teclado de membrana (Manutenção corretiva)	3	SERV		R$ 245,71	R$ 737,13
193	9	Substituição da válvula solenoide (Manutenção corretiva)	3	SERV		R$ 260,11	R$ 780,33
194	10	Substituição da válvula anti vácuo (Manutenção corretiva)	3	SERV		R$ 256,51	R$ 769,53
	ITEM	**LOTE 05 - COMPRESSOR**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
195	1	Avaliação e ajustes da parte elétrica, Ajustes da pressão do manômetro e Limpeza externa do equipamento (Manutenção Preventiva)	12	SERV	1	R$ 320,12	R$ 3.841,44
196	2	Substituição do pistão (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 512,12	R$ 1.536,36
197	3	Substituição dos anéis do pistão (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 256,51	R$ 769,53
198	4	Substituição do anel de vedação (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 151,21	R$ 453,63
199	5	Substituição do manômetro (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 265,51	R$ 796,53
200	6	Substituição dos filtros (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 175,51	R$ 526,53
	ITEM	**LOTE 04 - FOTOPOLIMERIZADOR**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
201	1	Ajuste e calibração da intensidade da luz, Calibração da placa, e Limpeza interna e externa do equipamento (Manutenção Preventiva).	12	SERV	1	R$ 81,00	R$ 972,00
202	2	Substituição da Lâmpada dicroica (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 63,00	R$ 189,00
203	3	Substituição da ponteira (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 81,00	R$ 243,00
204	4	Substituição do botão liga/desliga (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 54,27	R$ 162,81
205	5	Substituição da Placa fonte controladora (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 252,01	R$ 756,03
206	6	Substituição da fonte alimentação (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 99,00	R$ 297,00
207	7	Substituição da bateria (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 135,01	R$ 405,03
	ITEM	**LOTE 09 - ULTRASSON ODONTOLOGICO COM JATO DE BICARBONATO Jetlax Sonic Led Schuster**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
208	1	Limpeza interna das tubulações, Limpeza do depósito de bicarbonato, Averiguação da parte elétrica, Desobstrução das mangueiras do Jato de Bicarbonato, Testes funcionais (Manutenção Preventiva);	12	SERV	**1**	R$ 567,00	R$ 6.804,00
209	2	Substituição do Reservatório de Bicarbonato (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 180,00	R$ 360,00
210	3	Substituição Botão liga e desliga (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 27,00	R$ 54,00
211	4	Substituição da Caneta de Bicarbonato (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 450,00	R$ 900,00
212	5	Substituição Placa Mãe (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 162,00	R$ 324,00
213	6	Substituição do Painel (Manutenção Corretiva).	2	SERV		R$ 72,00	R$ 144,00
	ITEM	**LOTE 04 - APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO MARCA D700**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**

214	1	Calibração dos valores radiográficos, Avaliação dos cabos e conectores elétricos, Limpeza externa do equipamento e testes funcionais (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
215	2	Substituição da unidade selada de emissor de raio-x (Manutenção Corretiva);	2	SERV	1	R$ 2.275,00	R$ 4.550,00
216	3	Substituição do disparador (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 405,00	R$ 810,00
217	4	Substituição do teclado de membrana do painel (Manutenção Corretiva);	3	SERV		R$ 450,00	R$ 1.350,00
218	5	Substituição da fiação elétrica (Manutenção Corretiva).	3	SERV		R$ 838,00	R$ 2.514,00
	ITEM	**LOTE 12- HOMOGENEIZADOR**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
219	1	Lubrificação das engrenagens, ajuste da rotação, Limpeza externa do equipamento e testes funcionais (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 216,01	R$ 2.592,12
220	2	Substituição das engrenagens (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 72,00	R$ 144,00
221	3	Substituição do potenciômetro (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 72,00	R$ 144,00
222	4	Substituição da placa (Manutenção Corretiva);	2	SERV	1	R$ 540,02	R$ 1.080,04
223	5	Substituição do rotor (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 990,04	R$ 1.980,08
224	6	Substituição do fusível (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 40,50	R$ 81,00
225	7	Substituição do porta fusível (Manutenção Corretiva);	2	SERV		R$ 40,50	R$ 81,00
226	8	Substituição do botão liga/desliga (Manutenção Corretiva).	2	SERV		R$ 40,50	R$ 81,00
	ITEM	**LOTE 18 - BERÇO AQUECIDO**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
227	1	Averiguação dos contatos elétricos, Calibração dos parâmetros de temperatura (Manutenção Preventiva);	12	SERV		R$ 765,05	R$ 9.180,60
228	2	Substituição sensor de temperatura (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 410,45	R$ 1.641,80
229	3	Substituição da placa controladora (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 992,75	R$ 3.971,00
230	4	Substituição do colchonete (Manutenção Corretiva);	4	SERV	1	R$ 1.156,55	R$ 4.626,20
231	5	Substituição das lâmpadas (Manutenção Corretiva);	4	SERV		R$ 706,55	R$ 2.826,20
232	6	Substituição do teclado de membrana do painel (Manutenção Corretiva).	4	SERV		R$ 890,10	R$ 3.560,40
	ITEM	**LOTE 30 - CAMA FOWLER**	**QTD**	**UNID**	**QTD. EQUIP.**	**VALOR**	**TOTAL**
233	1	Limpeza da cama, averiguação das engrenagens, averiguação das grades, averiguação da manivela. (Manutenção Preventiva)	12	SERV		R$ 527,40	R$ 6.328,80
234	2	Substituição das engrenagens	6	SERV		R$ 73,80	R$ 442,80
235	3	Substituição das grades	6	SERV	6	R$ 170,10	R$ 1.020,60
236	4	Substituição da Manivela	6	SERV		R$ 113,40	R$ 680,40
237	5	Substituição do Colchão	6	SERV		R$ 783,00	R$ 4.698,00

ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da contratação, a cargo do órgão aderente, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
Fica eleita a Secretaria Municipal de Saúde para fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaquiri/AM, 21 de outubro de 2025

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

ROSIJANE BENTES DUARTE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:6779A59E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2025 com adoção do SRP.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 015/2025.
Partes:SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.587.036/0004-74 e a empresa GARCEZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 54.209.923/0001-87.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de cadeiras ergonômicas para escritório, destinadas ao uso dos servidores e colaboradores nas dependências do SAAE, visando suprir as necessidades e garantir a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	LONGARINA, Quantidade de assentos: 5 (cinco); Assento e encosto com espuma em poliuretano injetado, com densidade de 55 a 60 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 40 a 46mm, capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos; Assento com capacidade mínima de 120kg (por lugar); Estrutura da longarina : tubo de aço de no mínimo 30 x 60mm com 3,35mm de espessura e três colunas verticais em tubo de aço redondo Ø 2pol, com proteção das bordas em perfil de PVC, acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado); Duas bases produzidas em alumínio, encaixadas nas colunas verticais, com ponteiras em polipropileno nas extremidades, pés com sapatas niveladoras; Dimensões (±30mm); Assento: 420 x 380mm (larg x prof); Encosto: 360 x 270mm (larg x alt); Medida Total da Longarina: 2580 x 598 (larg x prof); Revestimento: vinil, courvin ou poliéster; Cor conforme órgão solicitante.	Unid	1	R$ 949,00
2	CADEIRA FIXA, Modelo: secretária, 04 pés, sem apoia braço; ASSENTO e ENCOSTO: estofados em espuma de alta densidade, revestimento em tecido resistente ou courvin, adequada para áreas de espera, recepção ou atendimento ao público; ESTRUTURA: fixa em aço pintado ou cromado, sem rodízios, com acabamento dos pés com sapatas externas	Unid	7	R$ 200,00

	em polipropileno, Capacidade: 160kg; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Dimensões (±5mm): ASSENTO (LxP): 455mm X 430mm; ENCOSTO (LxA): 465mm x 340mm.			
3	CADEIRA GIRATÓRIA, tipo executiva espaldar alto com costura, em madeira compensada de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura; Base giratória e regulagem de altura a gás; Braços em T ajustáveis; Aranha em nylon ou aço. Capacidade de peso: até 160kg.	Unid	3	R$ 600,00
4	POLTRONA GIRATÓRIA, Modelo: diretor; Com apoia braços; Com altura regulável e encosto reclinável; Estofadas em couro ecológico de alta resistência; Rodízios com estrutura giratória em poliuretano reforçado internamente em aço cromado com 5 patas, acompanha em cada uma das patas rodízio em poliamida duplo injetado em nylon reforçado; Sistema pneumático de regulagem de altura a gás; Espuma de poliuretano injetada de alta densidade com espessura mínima de 60mm; Todas as peças metálicas do conjunto devem ter acabamento em pintura anticorrosiva em resina epóxi ou similar; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Dimensões (±10%): Dimensões do Assento (LxP): 53cm x 53cm; Dimensões do Encosto (LxA): 53cm x 60cm.	Unid	9	R$ 949,00
5	POLTRONA GIRATÓRIA, Tipo: Presidente; Com braços em aço cromado, estofadas em couro ecológico de alta resistência; Rodízios com estrutura giratória em aço cromado com 5 patas, acompanha em cada uma das patas rodízio em poliamida duplo injetado em nylon reforçado; Sistema pneumático de regulagem de altura a gás. Espuma de poliuretano injetada de alta densidade com espessura mínima de 60 mm; Dimensões aproximadas: assento: 53 x 53 cm (PxL); encosto: 75 x 53 cm (AxL);	Unid	1	R$ 999,00

Vigência:12 (doze) meses.

Município de Maués/AM, 22 de Outubro de 2025.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor Do SAAE/MAUÉS
Decreto NO 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:C84A3385

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 890, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o recadastramento obrigatório dos servidores públicos do Município de Nova Olinda do Norte, institui a Comissão de Auditoria e Controle de Vínculos, estabelece a declaração de vínculos e de acumulação de cargos, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO o art. 37, caput e inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo hipóteses constitucionais e com compatibilidade de horários;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, saneamento e fidedignidade da base de dados funcional do Município, para fins de gestão de pessoal, transparência e controle;

CONSIDERANDO a resposta institucional encaminhada ao Ministério Público do Estado do Amazonas na Recomendação nº 2025/0000069847.01PROM_NON, que assumiu o compromisso de realizar recadastramento em 30 (trinta) dias, de instalar Comissão de Auditoria e Controle de Vínculos e de remeter relatório e matriz de achados ao MP, nos prazos ali indicados;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento Obrigatório de todos os servidores públicos vinculados à Administração Pública do Município de Nova Olinda do Norte, abrangendo efetivos, estáveis, comissionados e temporários.

§ 1º O recadastramento tem por finalidade atualizar e validar os dados funcionais e identificar hipóteses de acumulação de cargos, empregos ou funções vedadas pela Constituição, bem como eventual incompatibilidade de horários.

§ 2º Para fins deste Decreto, é vedada a acumulação de cargos, empregos e funções em qualquer esfera federativa e na administração indireta, observadas as exceções constitucionais.
Art. 2º O recadastramento será obrigatório e realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, mediante:
I – preenchimento da Ficha Cadastral do Servidor (Anexo I);
II – Declaração de Vínculos e de Acumulação de Cargos (Anexo II), com indicação de todos os vínculos públicos vigentes e a compatibilidade de horários, sob responsabilidade administrativa, civil e penal;
III – Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo III).

§ 1º O presente ato convoca todos os servidores com quaisquer tipos de vínculos estáveis, estatutários, contratação em regime celetista ou temporários, que será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Amazonas e nas mídias que noticiam os atos do Poder Executivo.

§ 2º O Poder Executivo, de forma complementar, realizará convocação por Edital que serão publicados para o conhecimento geral e irrestrito nos mesmos veículos mencionados no parágrafo anterior, sem prejuízo de implementação de outras formas de comunicação.

§ 3º O servidor que estiver licenciado, afastado, em férias, em cessão ou em localidade diversa deverá observar as instruções específicas do Edital, podendo realizar o procedimento por representante legal ou por meio eletrônico, quando habilitado no Edital.

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Auditoria e Controle de Vínculos (CACV), composta por 3 (três) a 5 (cinco) servidores, designados por Portaria, com as seguintes atribuições:
I – planejar e acompanhar o recadastramento;
II – verificar, cruzar e auditar as informações prestadas;
III – identificar indícios de acumulação irregular ou incompatibilidade de horários;
IV – notificar os servidores para opção, quando for o caso;
V – instaurar ou sugerir a instauração de procedimentos administrativos cabíveis;
VI – consolidar matriz de achados e relatório final.
§ 1º A Comissão terá início dos trabalhos após o término do prazo do recadastramento e apresentará relatório final em até 60 (sessenta) dias.
§ 2º Os trabalhos observarão, no que couber, a proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantida a classificação de restrição de acesso e guarda pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte;
Art. 4º No caso de não realização do recadastramento no prazo estipulado neste Decreto, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as seguintes medidas administrativas:
I – o servidor terá suspenso o pagamento de sua remuneração até a regularização;
II – persistindo a inércia por mais de 30 (trinta) dias após a suspensão, a autoridade competente instaurará o procedimento administrativo cabível, sem prejuízo da reposição de valores indevidos.
Art. 5º Da acumulação irregular ou incompatibilidade de horários:
I – verificada a ocorrência, o servidor será notificado para exercer opção no prazo de 10 (dez) dias;
II – não havendo opção ou sendo inviável a compatibilização, será exonerado do cargo excedente ou adotadas as medidas legais pertinentes;
III – havendo indícios de má-fé ou fraude, serão comunicadas as autoridades competentes para responsabilização civil, administrativa e penal.
Art. 6º A Controladoria/Procuradoria remeterá ao Ministério Público, em até 90 (noventa) dias contados do término do prazo de recadastramento, a matriz de achados e o relatório final da Comissão, ressalvados os casos em que houver PAD instaurado, hipótese em que solicitará prorrogação fundamentada para o regular processamento do feito e observância do direito à ampla defesa, contraditório e recursos cabíveis.

Art. 7º O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda do Norte, encaminhará à Comissão de Auditoria e Controle de Vínculos (CACV) o cronograma, locais, canais de atendimento e lista de documentos exigidos para realização do cadastramento de servidores.
Parágrafo-único. A Comissão poderá requisitar a prorrogação motivada do prazo de recadastramento, uma única vez, por até 15 (quinze) dias, quando necessário, o que será informado ao Ministério Público.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte, AM, 16 de outubro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal
ANEXO I
FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
(Recadastramento instituído pelo Decreto nº 890, de 16 de outubro de 2025)

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

Matrícula funcional: _____

Cargo/função atual: _____

Vinculação: ( ) Efetivo ( ) Estável ( ) Comissionado ( ) Temporário

Regime jurídico-administrativo: _____

Data de admissão: ____/____/_____

Unidade/Secretaria de lotação: _____

Órgão/Setor de exercício: _____

Jornada semanal: _____ horas

Horário habitual: _____ às _____

2. QUALIFICAÇÃO

Data de nascimento: ____/____/_____ Sexo: ( ) M ( ) F ( ) Outro

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Estado civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) União estável ( ) Viúvo(a) ( ) Divorciado(a)

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

3. ENDEREÇO E CONTATOS

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: ( ) _____ Celular: ( ) ____ _____

E-mail: _____ *(espaço obrigatório)

4. ESCOLARIDADE E DOCUMENTOS

Escolaridade: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____ Data: ____/____/_____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Título de Eleitor: Zona: _____ Seção: _____ UF: _____

CNH (se possuir): Categoria: ____ Nº: _____ UF: ____

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ Tipo: ( ) Corrente ( ) Poupança

Titularidade: ( ) Própria ( ) Outro: _____

6. DEPENDENTES

| Nome | Data de Nasc. | Parentesco | Possui renda própria? ( ) Sim ( ) Não

_____

_____

7. DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes nesta ficha são verdadeiras e que comunicarei imediatamente à Administração qualquer modificação nas mesmas. Estou ciente de que a omissão ou falsidade configura infração administrativa e pode gerar responsabilização funcional, civil e criminal.

Data: ____/____/_____

Assinatura:_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS E DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES/EMPREGO PÚBLICO
(Recadastramento instituído pelo Decreto nº 890, de 16 de outubro de 2025)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo: _____

Matrícula funcional: _____ CPF: _____

Cargo/Função: _____

Secretaria/Órgão: _____

Carga horária semanal: _____ Horário diário: _____ às _____

2. DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS EXISTENTES

( ) **NÃO** acumulo outro cargo, emprego ou função pública.

( ) **ACUMULO** outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):

N.º	Órgão/Entidade	Cargo/Função	Matrícula	Regime	Carga Horária	Horário	Compatível (S/N)

3. DECLARAÇÃO DE PROVENTOS, PENSÃO OU RESERVA REMUNERADA

( ) Não recebo proventos/pensão/reserva remunerada.

( ) Recebo proventos/pensão/reserva remunerada do órgão _____

4. PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADE

( ) Não participo de empresa. ( ) Participo da empresa _____ CNPJ _____

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, para todos os fins, que as informações são verdadeiras e completas, conforme art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, ciente de que a falsidade poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais.

Local: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura do Servidor: _____ Matrícula: _____

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

(Recadastramento instituído pelo Decreto nº 890, de 16 de outubro de 2025)

Eu, _____, matrícula nº _____, servidor(a) público(a) vinculado(a) à Administração Direta/Fundacional da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte – AM, lotado(a) na Secretaria _____, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente de que o recadastramento instituído pelo Decreto nº 890, de 16 de outubro de 2025 é obrigatório.
2. Comprometo-me a fornecer todas as informações verdadeiras e atualizadas.
3. Reconheço que a omissão ou falsidade das informações poderá resultar em suspensão da remuneração, PAD e responsabilização penal.
4. Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018).
5. Estou ciente de que o resultado da auditoria poderá ensejar exoneração de vínculo excedente ou outras medidas legais.
6. Comprometo-me a comunicar qualquer alteração na minha situação funcional ou de vínculo.

Local: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura do Servidor: _____Matrícula: _____

_____

Para uso da Administração:

(____) Documentação completa

(____) Documentação Incompleta

Data: ____/____/_____

Responsável pelo recebimento: _____

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B213B8D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025 – GAB/PMNON

Constitui a Comissão de Auditoria e Controle de Vínculos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e ainda, nas disposições do Decreto n.º 890, de 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 890, de 16 de outubro de 2025, que instituiu o Recadastramento Obrigatório de Servidores Públicos Municipais e a Comissão de Auditoria e Controle de Vínculos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, regularidade e eficiência na gestão de pessoal, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal e os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar, corrigir e prevenir situações de acumulação indevida de cargos públicos, e de manter atualizados os registros funcionais de seus servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLE DE VÍNCULOS** da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e executar os trabalhos relativos ao Recadastramento Obrigatório dos Servidores Municipais, conforme previsto no Decreto nº 890, de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos, designados para exercer suas atribuições sem prejuízo de suas funções originais:

QUANT.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
01	ANTÔNIO CÉSAR CUNHA DE ARAÚJO	19047	Presidente
02	RICARDO MARTINS MONTEIRO	19032	Secretário
03	JUCIMAR MEDEIROS MENDONÇA	19758	Membro
04	CLEIDIANE SALLES DA SILVA	19031	Membro
05	CARMITA BATISTA DA COSTA	19035	Membro
06	VALMIR DOS SANTOS VIEIRA	045	Suplente

Art. 3º Compete à Comissão de Auditoria e Controle de Vínculos:

I – elaborar o plano de trabalho e cronograma de execução do recadastramento;
II – definir os instrumentos de coleta, conferência e validação das informações funcionais;

III – proceder à análise das declarações de vínculos e acumulação de cargos, confrontando-as com os registros de órgãos públicos;

IV – notificar os servidores para regularização de eventuais pendências;

V – elaborar relatório técnico e matriz de achados com as conclusões e recomendações;

VI – encaminhar o relatório final à Chefia do Poder Executivo e ao Ministério Público, conforme prazos fixados no Decreto Municipal.

Art. 4º A Comissão iniciará seus trabalhos no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo do recadastramento, devendo concluir o relatório final em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições **sem remuneração adicional**, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte, AM, em 16 de outubro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:9BB159D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS – TOTAL DAS DESPESAS			
2026			
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:			
Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	**R$ 1,00**		
	2026	**2027**	**2028**
DESPESAS CORRENTES (I)	87.277.362,58	96.535.370,13	105.594.907,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.151.275,80	47.411.933,69	59.460.375,79
APLICAÇÕES DIRETAS	49.151.275,80	47.411.933,69	59.460.375,79
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS	37.436,26	41.179,89	45.297,87
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18.718,13	20.589,94	22.648,94
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.861.865,13	11.893.581,93	20.402.856,81
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.354.919,38	30.090.411,33	33.086.784,53
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.599.187,37	5.059.106,11	5.565.016,71
SENTENÇAS JUDICIAIS	94.657,96	104.123,76	114.536,13
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	184.491,57	202.940,73	223.234,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	178.685,86	196.554,44	216.209,89
APLICAÇÕES DIRETAS	178.685,86	196.554,44	216.209,89
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	77.976,44	85.774,08	94.351,49
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.709,42	110.780,36	121.858,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.947.400,92	48.926.882,00	45.918.321,46
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	537.656,81	591.422,49	650.564,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	537.656,81	591.422,49	650.564,74
APLICAÇÕES DIRETAS	37.409.744,11	48.335.459,51	45.267.756,72
DIÁRIAS - CIVIL	553.021,41	608.323,56	669.155,17
MATERIAL DE CONSUMO	15.151.486,00	16.666.634,66	18.333.298,09
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	88.937,75	97.831,53	107.614,68
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	127.392,91	140.132,21	154.145,43
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	198.440,00	218.284,00	240.112,40
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	980.180,69	8.262.939,63	1.188.018,65
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.167.979,55	17.784.777,52	19.563.222,27
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	128.763,80	141.640,18	155.804,20
CONTRIBUIÇÕES	10.450,00	11.495,00	12.644,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	787.011,54	865.712,69	952.283,96
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	284.336,69	312.770,36	344.047,40
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.920.853,77	3.212.939,17	3.534.233,07
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.890,00	11.979,00	13.176,90
DESPESAS DE CAPITAL (II)	13.260.743,99	14.586.818,41	16.045.500,24
INVESTIMENTOS	12.270.743,99	13.497.818,41	14.847.600,24
APLICAÇÕES DIRETAS	12.270.743,99	13.497.818,41	14.847.600,24
OBRAS E INSTALAÇÕES	9.598.634,86	10.558.498,34	11.614.348,18
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.248.106,57	2.472.917,25	2.720.208,97
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	113.751,00	125.126,10	137.638,71
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	310.251,56	341.276,72	375.404,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	990.000,00	1.089.000,00	1.197.900,00
APLICAÇÕES DIRETAS	990.000,00	1.089.000,00	1.197.900,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	990.000,00	1.089.000,00	1.197.900,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	3.905.000,00	4.295.500,00	4.725.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	3.905.000,00	4.295.500,00	4.725.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	3.905.000,00	4.295.500,00	4.725.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	3.905.000,00	4.295.500,00	4.725.050,00
Total Geral:	**104.443.106,57**	**115.417.688,54**	**126.365.457,38**
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:B918F853

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS				
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:				
Programa		**R$ 1,00**		
		2026	**2027**	**2028**
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	3.407.570,90	3.748.327,99	4.123.160,79
0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	41.076.139,05	45.183.753,01	49.689.459,62
0123	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.426.946,65	1.569.641,32	1.726.605,45
0173	ESPORTE PARA TODOS	321.680,56	353.848,62	389.233,48
0221	ENCARGOS COM SETENÇAS JUDICIAIS	91.145,57	100.260,13	110.286,14
0033	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.811.780,58	1.992.958,66	2.192.254,52
0034	ATENÇÃO COMUNITARIA	2.106.660,28	9.502.067,22	2.549.025,96
0052	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO	15.592.306,22	17.151.536,87	18.866.690,52
0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	23.734.278,89	19.453.237,06	28.718.477,47
0065	PROGRAMA ALIMANTAÇÃO ESCOLAR	142.188,75	156.407,63	172.048,39
0070	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.865.260,53	3.151.786,58	3.466.965,24
0071	PROMOÇÃO CULTURAL	981.420,41	1.079.562,45	1.189.518,70
0091	MORAR MELHOR	6.980.728,18	7.678.801,00	8.446.681,10
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.905.000,00	4.295.500,00	4.725.050,00
Total Geral:		**104.443.106,57**	**115.417.688,54**	**126.365.457,38**

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:387E42B6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS			
TOTAL DAS RECEITAS			
2026			
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2026	**Ano: 2027**	**Ano: 2028**
1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	93.012.564,37	102.844.092,12	112.534.501,31
1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.309.460,00	4.180.406,00	4.004.446,60
1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	3.100.460,00	3.950.506,00	3.751.556,60
1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	102.410,00	112.651,00	123.916,10
1.1.1.2.01.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	110,00	121,00	133,10
1.1.1.2.01.1.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	110,00	121,00	133,10
1.1.1.2.01.1.1.00 - ITR - Municípios Conveniados - Principal	110,00	121,00	133,10
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110,00	121,00	133,10
1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU - Principal	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	85.800,00	94.380,00	103.818,00
1.1.1.2.53.0.1.00 - ITBI - Principal	85.800,00	94.380,00	103.818,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.800,00	94.380,00	103.818,00
1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.018.050,00	1.119.855,00	1.231.840,50
1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.018.050,00	1.119.855,00	1.231.840,50
1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	990.550,00	1.089.605,00	1.198.565,50
1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	990.550,00	1.089.605,00	1.198.565,50
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	990.550,00	1.089.605,00	1.198.565,50
1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	27.500,00	30.250,00	33.275,00
1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	27.500,00	30.250,00	33.275,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.500,00	30.250,00	33.275,00
1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	1.980.000,00	2.718.000,00	2.395.800,00
1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	1.980.000,00	2.718.000,00	2.395.800,00
1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.980.000,00	2.718.000,00	2.395.800,00
1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1.980.000,00	2.718.000,00	2.395.800,00
1.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.980.000,00	2.718.000,00	2.395.800,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.980.000,00	2.718.000,00	2.395.800,00
1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	99.000,00	108.900,00	119.790,00
1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	33.000,00	36.300,00	39.930,00

1.1.2.1.01.0.1.01 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1.1.3.1.51.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1.1.3.1.51.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2026	**Ano: 2027**	**Ano: 2028**
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	88.603.104,37	97.453.686,12	107.199.054,71
1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	58.893.371,20	64.782.548,64	71.260.803,48
1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	29.490.159,47	32.439.015,70	35.682.917,26
1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	29.465.672,11	32.412.239,32	35.653.463,25
1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.255.672,11	31.081.239,32	34.189.363,25
1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	33.423.100,00	36.765.410,00	40.441.951,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.423.100,00	36.765.410,00	40.441.951,00
(-) (R) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-5.167.427,89	-5.684.170,68	-6.252.587,75
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.167.427,89	-5.684.170,68	-6.252.587,75
1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.210.000,00	1.331.000,00	1.464.100,00
1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias -	1.210.000,00	1.331.000,00	1.464.100,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.210.000,00	1.331.000,00	1.464.100,00
1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	954,80	890,56	979,61
1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do ITR - Principal	1.100,00	1.050,28	1.155,31
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00	1.050,28	1.155,31
(-) (R) Cota-Parte do ITR - Cota Mensal - Principal	-145,20	-159,72	-175,70
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-145,20	-159,72	-175,70
1.7.1.1.54.0.0.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.532,56	25.885,82	28.474,40
1.7.1.1.54.0.1.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	23.532,56	25.885,82	28.474,40
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.532,56	25.885,82	28.474,40
1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	12.343.804,25	13.578.184,68	14.936.003,14
1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	12.343.804,25	13.578.184,68	14.936.003,14
1.7.1.2.52.1.0.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº	11.740.300,00	12.914.330,00	14.205.763,00
1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº	11.740.300,00	12.914.330,00	14.205.763,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.740.300,00	12.914.330,00	14.205.763,00
1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	603.504,25	663.854,68	730.240,14
1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	603.504,25	663.854,68	730.240,14
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	603.504,25	663.854,68	730.240,14
1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ? SUS	7.816.700,66	8.598.370,74	9.458.207,81
1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ? SUS ? Repasses	7.816.700,66	8.598.370,74	9.458.207,81
1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	6.373.066,32	7.010.372,96	7.711.410,26
1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	6.373.066,32	7.010.372,96	7.711.410,26
1.7.1.3.50.1.1.01 - Transf. de Recursos do SUS - Agentes Comun. de Saúde	889.339,00	978.272,90	1.076.100,19
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção	889.339,00	978.272,90	1.076.100,19
1.7.1.3.50.1.1.02 - Transf. de Recursos do SUS - Increm. Ações Estratégicas	186.413,70	205.055,07	225.560,58
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção	186.413,70	205.055,07	225.560,58
1.7.1.3.50.1.1.03 - Transf. Rec. do SUS - Incent. Financ. da APS Ponderada	1.458.953,27	1.604.848,60	1.765.333,46
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção	1.458.953,27	1.604.848,60	1.765.333,46
1.7.1.3.50.1.1.04 - Transf. de Rec. do SUS - Increm. Financ. APS Desempenho	845.210,85	929.731,94	1.022.705,13
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção	845.210,85	929.731,94	1.022.705,13
1.7.1.3.50.1.1.06 - Transf. de Rec. do SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE	2.993.149,50	3.292.464,45	3.621.710,90
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção	2.993.149,50	3.292.464,45	3.621.710,90
1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	932.273,57	1.025.500,93	1.128.051,02
1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	932.273,57	1.025.500,93	1.128.051,02
1.7.1.3.50.2.1.01 - Atenção à Saúde da População para procedimento no MAC	932.273,57	1.025.500,93	1.128.051,02
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção	932.273,57	1.025.500,93	1.128.051,02
1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	382.964,37	421.260,81	463.386,89
1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	382.964,37	421.260,81	463.386,89
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2026	**Ano: 2027**	**Ano: 2028**
1.7.1.3.50.3.1.01 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E	369.503,67	406.454,04	447.099,44
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção	369.503,67	406.454,04	447.099,44
1.7.1.3.50.3.1.02 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para	13.460,70	14.806,77	16.287,45
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção	13.460,70	14.806,77	16.287,45
1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	128.396,40	141.236,04	155.359,64
1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	128.396,40	141.236,04	155.359,64
1.7.1.3.50.4.1.01 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na A....	128.396,40	141.236,04	155.359,64
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção	128.396,40	141.236,04	155.359,64
1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	847.174,90	931.892,39	1.025.081,62
1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências do Salário-Educação	483.980,20	532.378,22	585.616,04
1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	483.980,20	532.378,22	585.616,04
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação - QSE	483.980,20	532.378,22	585.616,04
1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ?	254.513,60	279.964,96	307.961,45
1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ?	254.513,60	279.964,96	307.961,45
1.7.1.4.52.0.1.02 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	166.478,40	183.126,24	201.438,86
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	166.478,40	183.126,24	201.438,86
1.7.1.4.52.0.1.03 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA	24.076,80	26.484,48	29.132,93
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	24.076,80	26.484,48	29.132,93
1.7.1.4.52.0.1.04 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	9.856,00	10.841,60	11.925,76

1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	9.856,00	10.841,60	11.925,76
1.7.1.4.52.0.1.06 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	54.102,40	59.512,64	65.463,90
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	54.102,40	59.512,64	65.463,90
1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	108.681,10	119.549,21	131.504,13
1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	108.681,10	119.549,21	131.504,13
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	108.681,10	119.549,21	131.504,13
1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	7.430.688,18	8.173.757,01	8.991.132,69
1.7.1.5.50.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	2.540.792,18	2.794.871,41	3.074.358,53
1.7.1.5.50.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	2.540.792,18	2.794.871,41	3.074.358,53
1.7.1.5.50.0.1.01 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT - FUNDEB 50%	1.270.396,05	1.397.435,66	1.537.179,22
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.270.396,05	1.397.435,66	1.537.179,22
1.7.1.5.50.0.1.02 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT - FUNDEB 35%	889.161,68	978.077,85	1.075.885,63
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	889.161,68	978.077,85	1.075.885,63
1.7.1.5.50.0.1.03 - COMPLEMENTAÇÃO VAAT - FUNDEB 15%	381.234,45	419.357,90	461.293,68
1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	381.234,45	419.357,90	461.293,68
1.7.1.5.51.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	4.889.896,00	5.378.885,60	5.916.774,16
1.7.1.5.51.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -	4.889.896,00	5.378.885,60	5.916.774,16
1.7.1.5.51.0.1.01 - COMPLEMENTAÇÃO VAAF FUNDEB 70%	3.422.927,20	3.765.219,92	4.141.741,91
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.422.927,20	3.765.219,92	4.141.741,91
1.7.1.5.51.0.1.02 - COMPLEMENTAÇÃO VAAF FUNDEB 30%	1.466.968,80	1.613.665,68	1.775.032,25
1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.466.968,80	1.613.665,68	1.775.032,25
1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ? FNAS	938.865,04	1.032.751,55	1.136.026,73
1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ? FNAS	938.865,04	1.032.751,55	1.136.026,73
1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social ? FNAS	938.865,04	1.032.751,55	1.136.026,73
1.7.1.6.50.0.1.01 - FNAS - SCFV	44.445,50	48.890,05	53.779,06
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	44.445,50	48.890,05	53.779,06
1.7.1.6.50.0.1.02 - FNAS - PRIMEIRA INFANCIA	196.924,20	216.616,62	238.278,28
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	196.924,20	216.616,62	238.278,28
1.7.1.6.50.0.1.03 - FNAS - IGDBF	78.100,00	85.910,00	94.501,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.100,00	85.910,00	94.501,00
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2026	**Ano: 2027**	**Ano: 2028**
1.7.1.6.50.0.1.04 - FNAS - LAS	15.658,50	17.224,35	18.946,79
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.658,50	17.224,35	18.946,79
1.7.1.6.50.0.1.05 - FNAS - PBV III - EQUIPE VOLANTE	15.387,75	16.926,53	18.619,18
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.387,75	16.926,53	18.619,18
1.7.1.6.50.0.1.06 - FNAS - PAEF	26.031,50	28.634,65	31.498,12
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.031,50	28.634,65	31.498,12
1.7.1.6.50.0.1.07 - FNAS - IGDSUAS	7.573,50	8.330,85	9.163,94
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.573,50	8.330,85	9.163,94
1.7.1.6.50.0.1.08 - FNAS - PISO BASICO FIXO	20.516,99	22.568,69	24.825,56
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.516,99	22.568,69	24.825,56
1.7.1.6.50.0.1.09 - PSB - PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AO MUNIC. EM CALAMIDADE	39.050,00	42.955,00	47.250,50
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	39.050,00	42.955,00	47.250,50
1.7.1.6.50.0.1.10 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	78.326,60	86.159,26	94.775,19
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.326,60	86.159,26	94.775,19
1.7.1.6.50.0.1.11 - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO -	196.850,50	216.535,55	238.189,11
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	196.850,50	216.535,55	238.189,11
1.7.1.6.50.0.1.12 - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO -	220.000,00	242.000,00	266.200,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	220.000,00	242.000,00	266.200,00
1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.978,70	28.576,57	31.434,23
1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	25.978,70	28.576,57	31.434,23
1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020 -	25.978,70	28.576,57	31.434,23
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.978,70	28.576,57	31.434,23
1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.847.650,97	18.522.847,06	20.375.131,77
1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.528.119,37	14.871.362,30	16.358.498,53
1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota-Parte do ICMS	13.264.937,40	14.591.431,14	16.050.574,25
1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.581.171,20	18.239.288,32	20.063.217,15
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.581.171,20	18.239.288,32	20.063.217,15
(-) (R) Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.316.233,80	-3.647.857,18	-4.012.642,90
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.316.233,80	-3.647.857,18	-4.012.642,90
1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota-Parte do IPVA	228.369,90	241.634,58	265.798,04
1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	237.072,00	251.206,89	276.327,58
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	237.072,00	251.206,89	276.327,58
(-) (R) Cota-Parte do IPVA - Principal	-8.702,10	-9.572,31	-10.529,54
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-8.702,10	-9.572,31	-10.529,54
1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	34.812,07	38.296,58	42.126,24
1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	43.514,17	47.868,89	52.655,78
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.514,17	47.868,89	52.655,78
(-) (R) Cota- Parte do IPI - Municípios - Principal	-8.702,10	-9.572,31	-10.529,54
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-8.702,10	-9.572,31	-10.529,54
1.7.2.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	294.531,60	323.984,76	356.383,24
1.7.2.2.50.0.0.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	294.531,60	323.984,76	356.383,24
1.7.2.2.50.0.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	294.531,60	323.984,76	356.383,24
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	294.531,60	323.984,76	356.383,24
1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde ? SUS	275.000,00	302.500,00	332.750,00
1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	275.000,00	302.500,00	332.750,00
1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	275.000,00	302.500,00	332.750,00
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção	275.000,00	302.500,00	332.750,00
1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.750.000,00	3.025.000,00	3.327.500,00
1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	2.750.000,00	3.025.000,00	3.327.500,00
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano: 2026	**Ano: 2027**	**Ano: 2028**
1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.750.000,00	3.025.000,00	3.327.500,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.750.000,00	3.025.000,00	3.327.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	12.862.082,20	14.148.290,42	15.563.119,46
1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	12.862.082,20	14.148.290,42	15.563.119,46
1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	12.862.082,20	14.148.290,42	15.563.119,46
1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	12.862.082,20	14.148.290,42	15.563.119,46

1.7.5.1.50.0.1.01 - Transferências FUNDEB 70%	9.003.357,00	9.903.692,70	10.894.061,97
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.003.357,00	9.903.692,70	10.894.061,97
1.7.5.1.50.0.1.02 - Transferências FUNDEB 30%	3.858.725,20	4.244.597,72	4.669.057,49
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.858.725,20	4.244.597,72	4.669.057,49
2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	11.430.542,20	12.573.596,42	13.830.956,07
2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	11.430.542,20	12.573.596,42	13.830.956,07
2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de suas Entidades	2.874.448,50	3.161.893,35	3.478.082,69
2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	280.538,50	308.592,35	339.451,59
2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	280.538,50	308.592,35	339.451,59
2.4.1.2.50.2.0.00 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de	280.538,50	308.592,35	339.451,59
2.4.1.2.50.2.2.00 - Proinfância - Creches - Programa Proinfância - Construção de Creches	280.538,50	308.592,35	339.451,59
1.600.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção	280.538,50	308.592,35	339.451,59
2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.593.910,00	2.853.301,00	3.138.631,10
2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ?	2.593.910,00	2.853.301,00	3.138.631,10
2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde ?	2.593.910,00	2.853.301,00	3.138.631,10
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.593.910,00	2.853.301,00	3.138.631,10
2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.556.093,70	9.411.703,07	10.352.873,38
2.4.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	8.556.093,70	9.411.703,07	10.352.873,38
2.4.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	8.556.093,70	9.411.703,07	10.352.873,38
2.4.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	5.775.000,00	6.352.500,00	6.987.750,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	5.775.000,00	6.352.500,00	6.987.750,00
2.4.2.9.99.0.2.00 - Fundo de Fomento ao Turismo, Infra-Estrutura	2.781.093,70	3.059.203,07	3.365.123,38
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	2.781.093,70	3.059.203,07	3.365.123,38
Total Geral:	**104.443.106,57**	**115.417.688,54**	**126.365.457,38**
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:B52D49B3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
2026						
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.169.335,52	77.851.440,34	84.594.503,54	93.012.674,37	102.844.213,12	112.534.634,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.861.854,78	3.008.600,00	4.010.397,72	3.309.460,00	4.180.406,00	4.004.446,60
IPTU	133.153,02	15.000,00	18.977,72	16.500,00	18.150,00	19.965,00
ISS	1.282.593,62	1.800.000,00	2.500.000,00	1.980.000,00	2.718.000,00	2.395.800,00
ITBI	11.369,22	78.000,00	51.420,00	85.800,00	94.380,00	103.818,00
IRRF	252.649,32	925.500,00	1.200.000,00	1.018.050,00	1.119.855,00	1.231.840,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.089,60	190.100,00	240.000,00	209.110,00	230.021,00	253.023,10
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	109.454,06	1.000.000,00	1.306.542,24	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
Aplicações Financeiras (II)	109.454,06	1.000.000,00	1.306.542,24	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.774.668,36	73.842.840,34	79.277.563,58	88.603.214,37	97.453.807,12	107.199.187,81
Cota-Parte do FPM	17.210.398,35	17.723.338,28	23.554.457,76	29.465.672,11	32.412.239,32	35.653.463,25
Cota-Parte do ICMS	11.510.338,84	12.059.034,00	12.859.113,60	13.264.937,40	14.591.431,14	16.050.574,25
Cota-Parte do IPVA	194.608,26	207.609,00	173.232,00	228.369,90	241.634,58	265.798,04
Cota-Parte do ITR	3.138,31	968,00	2.000,00	1.064,80	1.011,56	1.112,71
Transferências da LC 61/1989	37.555,98	31.647,34	32.684,34	34.812,07	38.296,58	42.126,24
Transferências do FUNDEB	15.665.828,36	18.447.973,07	20.455.323,52	20.292.770,38	22.322.047,43	24.554.252,15
Outras Transferências Correntes	6.152.800,26	25.372.270,65	22.200.752,36	25.315.587,71	27.847.146,51	30.631.861,17
Demais Receitas Correntes	423.358,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	423.358,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.059.881,46	76.851.440,34	83.287.961,30	91.912.674,37	101.634.213,12	111.203.634,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	100.149,28	8.033.302,00	9.801.762,00	11.430.542,20	12.573.596,42	13.830.956,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	100.149,28	8.033.302,00	9.801.762,00	11.430.542,20	12.573.596,42	13.830.956,07
Convênios	100.149,28	0,00	0,00	2.593.910,00	2.853.301,00	3.138.631,10
Outras Transferências de Capital	0,00	8.033.302,00	9.801.762,00	8.836.632,20	9.720.295,42	10.692.324,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	100.149,28	8.033.302,00	9.801.762,00	11.430.542,20	12.573.596,42	13.830.956,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.160.030,74	84.884.742,34	93.089.723,30	103.343.216,57	114.207.809,54	125.034.590,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.160.030,74	84.884.742,34	93.089.723,30	103.343.216,57	114.207.809,54	125.034.590,48
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.813.339,27	70.733.965,97	76.023.063,50	87.277.362,58	96.535.370,13	105.594.907,14
Pessoal e Encargos Sociais	24.601.304,18	38.773.887,08	42.042.189,83	49.151.275,80	47.411.933,69	59.460.375,79
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	162.441,69	162.441,69	178.685,86	196.554,44	216.209,89

Outras Despesas Correntes	21.212.035,09	31.797.637,20	33.818.431,98	37.947.400,92	48.926.882,00	45.918.321,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.813.339,27	70.571.524,28	75.860.621,81	87.098.676,72	96.338.815,69	105.378.697,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.854.943,56	11.600.676,37	14.823.202,04	13.260.743,99	14.586.818,41	16.045.500,24
Investimentos	4.456.622,56	10.700.676,37	14.223.202,04	12.270.743,99	13.497.818,41	14.847.600,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	398.321,00	900.000,00	600.000,00	990.000,00	1.089.000,00	1.197.900,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.456.622,56	10.700.676,37	14.223.202,04	12.270.743,99	13.497.818,41	14.847.600,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.601.201,97	3.550.000,00	3.550.000,00	3.905.000,00	4.295.500,00	4.725.050,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.871.163,80	84.822.200,65	93.633.823,85	103.274.420,71	114.132.134,10	124.951.347,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.871.163,80	84.822.200,65	93.633.823,85	103.274.420,71	114.132.134,10	124.951.347,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	**288.866,94**	**62.541,69**	**(544.100,55)**	**68.795,86**	**75.675,44**	**83.242,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII -XXXIII)	**288.866,94**	**62.541,69**	**(544.100,55)**	**68.795,86**	**75.675,44**	**83.242,99**
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	109.454,06	1.000.000,00	1.306.542,24	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	162.441,69	162.441,69	178.685,86	196.554,44	216.209,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**398.321,00**	**900.100,00**	**600.000,00**	**990.110,00**	**1.089.121,00**	**1.198.033,10**
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	66.102,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	66.102,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**542.245,00**	**66.102,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:92E61D84

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(23.798.852,14)	100,00	14.375.040,33	100,00	26.738.540,54	100,00
TOTAL	(23.798.852,14)	100,00	14.375.040,33	100,00	26.738.540,54	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRAO. Emissão: 18/06/2025, às 14:48:19.						
Nota(s) Explicativa(s):						

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:6980032B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	198.441,00		198.441,00
SUBTOTAL	**198.441,00**	**SUBTOTAL**	**198.441,00**

TOTAL	**198.441,00**	**TOTAL**	**198.441,00**
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRAO. Emissão: 18/06/2025, às 14:52:41.			
Nota(s) Explicativa(s):			
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:4CB7625B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES			
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL			
PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	**PRIORIDADES**		
	LDO 2026	**Projeção 2027**	**Projeção 2028**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.151.275,80	47.411.933,69	59.460.375,79
Pessoal Ativo	49.095.121,41	47.350.163,86	59.392.428,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.495.934,04	42.291.057,75	53.827.412,27
Obrigações Patronais	4.599.187,37	5.059.106,11	5.565.016,71
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.154,39	61.769,83	67.946,81
Aposentadorias, Reserva e Reformas	37.436,26	41.179,89	45.297,87
Pensões	18.718,13	20.589,94	22.648,94
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	279.149,53	307.064,49	337.770,93
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	94.657,96	104.123,76	114.536,13
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	184.491,57	202.940,73	223.234,80
Inativos e Pensionistas com Resursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	48.872.126,27	47.104.869,20	59.122.604,86
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.012.564,37	102.844.092,12	112.534.501,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	93.012.564,37	102.844.092,12	112.534.501,31
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	52.54%	45.80%	52.54%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%)	55.807.538,62	61.706.455,27	67.520.700,79
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%)	53.017.161,69	58.621.132,51	64.144.665,75
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%)	50.226.784,76	55.535.809,74	60.768.630,71
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS			
894.903.982-68			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:EAF881D4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000	R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (I)	**101.513.775,46**	**112.195.424,32**	**122.820.966,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.309.460,00	4.180.406,00	4.004.446,60
IPTU	16.500,00	18.150,00	19.965,00
ISS	1.980.000,00	2.718.000,00	2.395.800,00
ITBI	85.800,00	94.380,00	103.818,00
IRRF	1.018.050,00	1.119.855,00	1.231.840,50
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	209.110,00	230.021,00	253.023,10
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100.000,00	1.210.000,00	1.331.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	97.104.315,46	106.805.018,32	117.485.520,14
Cota-Parte do FPM	34.633.100,00	38.096.410,00	41.906.051,00
Cota-Parte do ICMS	16.581.171,20	18.239.288,32	20.063.217,15
Cota-Parte do IPVA	237.072,00	251.206,89	276.327,58
Cota-Parte do ITR	1.210,00	1.171,28	1.288,41
Transferências da LC 61/1989	43.514,17	47.868,89	52.655,78
Transferências do FUNDEB	12.862.082,20	14.148.290,42	15.563.119,46
Outras Transferências Correntes	32.746.165,89	36.020.782,52	39.622.860,76

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.501.211,09**	**9.351.332,20**	**10.286.465,43**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	8.501.211,09	9.351.332,20	10.286.465,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**93.012.564,37**	**102.844.092,12**	**112.534.501,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**93.012.564,37**	**102.844.092,12**	**112.534.501,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**93.012.564,37**	**102.844.092,12**	**112.534.501,31**
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:A7330594

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.100.350,00	3.950.385,00	3.751.423,50
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	85.800,00	94.380,00	103.818,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.980.000,00	2.718.000,00	2.395.800,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.018.050,00	1.119.855,00	1.231.840,50
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.495.957,37	56.635.824,38	62.299.406,82
2.1 - Cota-Parte FPM	34.633.100,00	38.096.410,00	41.906.051,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.423.100,00	36.765.410,00	40.441.951,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.210.000,00	1.331.000,00	1.464.100,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.581.171,20	18.239.288,32	20.063.217,15
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	43.514,17	47.868,89	52.655,78
2.4 - Cota-Parte ITR	1.100,00	1.050,28	1.155,31
2.5 - Cota-Parte IPVA	237.072,00	251.206,89	276.327,58
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.596.307,37**	**60.586.209,38**	**66.050.830,32**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**10.057.191,474**	**11.060.964,876**	**12.167.061,364**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.591.885,368**	**4.085.587,469**	**4.345.646,216**
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.292.770,38	22.322.047,43	24.554.252,15
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.862.082,20	14.148.290,42	15.563.119,46
6.1.1 - Principal	12.862.082,20	14.148.290,42	15.563.119,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.889.896,00	5.378.885,60	5.916.774,16
6.2.1 - Principal	4.889.896,00	5.378.885,60	5.916.774,16
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.540.792,18	2.794.871,41	3.074.358,53
6.3.1 - Principal	2.540.792,18	2.794.871,41	3.074.358,53
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	2.804.890,726	3.087.325,544	3.396.058,096
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**20.292.770,38**		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.053.819,98	16.504.735,61	25.475.125,86
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.482.207,66	13.675.989,20	22.363.504,80
10.1.1 - Educação Infantil	29.838,18	32.788,80	36.067,67
10.1.2 - Ensino Fundamental	18.452.369,48	13.643.200,40	22.327.437,13
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.571.612,32	2.828.746,41	3.111.621,06
10.2.1 - Educação Infantil	424.733,21	467.189,16	513.908,08
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.146.879,11	2.361.557,25	2.597.712,98
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00

10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.053.819,98	16.504.735,61	25.475.125,86
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.053.819,98	16.504.735,61	25.475.125,86
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.482.207,66	22.363.504,80	22.363.504,80
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.204.939,27	15.625.433,20	17.187.976,51
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	2.540.792,18	1.397.435,71	1.537.179,27
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	381.118,83	419.230,71	461.153,78
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 6	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.684.213,77	6.252.631,80	6.877.895,00
20.1 - Educação Infantil	2.410.689,14	2.651.808,62	2.916.989,49
20.2 - Ensino Fundamental	1.872.361,11	2.059.543,30	2.265.497,64
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.401.163,52	1.541.279,88	1.695.407,87
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Área de Atuação)	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.336.870,23	21.216.087,53	27.190.647,75
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.865.260,53	3.151.786,58	3.466.965,24
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.471.609,70	18.064.300,95	27.190.647,75
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	5.684.213,77	6.252.631,80	6.877.895,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.057.191,474	11.060.964,876	12.167.061,364
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00	0,00	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00	0,00	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**15.741.405,244**	**17.313.596,676**	**19.044.956,364**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2	LDO 2026	%	Projeção 2027	%	Projeção 2028	%
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.649.076,842	28,83	15.146.552,345	28,58	16.512.707,58	28,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	738.493,80	812.343,18	893.577,49
31.1.1 - Salário-Educação	483.980,20	532.378,22	585.616,04
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	254.513,60	279.964,96	307.961,45
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.404.857,94	1.545.343,74	1.699.878,11
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	142.188,75	156.407,63	172.048,39
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.262.669,19	1.388.936,11	1.527.829,72
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**28.142.891,69**	**24.302.711,15**	**34.052.898,97**
33.1 - Despesas Correntes	25.635.980,32	21.545.108,65	31.019.536,21
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.761.577,47	16.183.265,50	25.121.508,74
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.874.402,85	5.361.843,15	5.898.027,47
33.2 - Despesas de Capital	2.506.911,37	2.757.602,50	3.033.362,76
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.506.911,37	2.757.602,50	3.033.362,76
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRAO. Emissão: 18/06/2025, às 14:25:37.			
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.			
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:82D43885

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO**		
	LDO 2026	**Projeção 2027**	**Projeção 2028**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.100.350,00**	**3.950.385,00**	**3.751.423,50**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.500,00	18.150,00	19.965,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.800,00	94.380,00	103.818,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.980.000,00	2.718.000,00	2.395.800,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.018.050,00	1.119.855,00	1.231.840,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**50.285.957,37**	**55.304.824,38**	**60.835.306,82**
Cota-Parte FPM	33.423.100,00	36.765.410,00	40.441.951,00
Cota-Parte ITR	1.100,00	1.050,28	1.155,31
Cota-Parte IPVA	237.072,00	251.206,89	276.327,58
Cota-Parte ICMS	16.581.171,20	18.239.288,32	20.063.217,15
Cota-Parte IPI-Exportação	43.514,17	47.868,89	52.655,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**53.386.307,37**	**59.255.209,38**	**64.586.730,32**
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**PREVISÃO**		
	LDO 2026	**Projeção 2027**	**Projeção 2028**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.537.683,50	8.291.451,85	9.120.597,04
Despesas Correntes	6.729.702,90	7.402.673,19	8.142.940,51
Despesas de Capital	807.980,60	888.778,66	977.656,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.080.782,78	1.188.861,06	1.307.747,16
Despesas Correntes	696.960,00	766.656,00	843.321,60
Despesas de Capital	383.822,78	422.205,06	464.425,56
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.618.466,28**	**9.480.312,91**	**10.428.344,20**
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,14**	**16,00**	**16,15**
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRAO. Emissão: 18/06/2025, às 14:26:02.			
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:4CC92E91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO - BIMESTRE JULHO – AGOSTO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.407.920,23	170.407.920,23	33.628.639,76	19,73	136.369.841,34	80,03	34.038.078,89
RECEITAS CORRENTES	156.260.152,03	156.260.152,03	33.628.639,76	21,52	131.523.729,84	84,17	24.736.422,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.995.065,64	2.995.065,64	663.310,68	22,15	2.566.577,93	85,69	428.487,71
Impostos	2.951.203,60	2.951.203,60	646.575,09	21,91	2.495.986,94	84,58	455.216,66
Taxas	43.862,04	43.862,04	16.735,59	38,16	70.590,99	160,94	-26.728,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	305.453,27	305.453,27	76.422,04	25,02	291.330,65	95,38	14.122,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	305.453,27	305.453,27	76.422,04	25,02	291.330,65	95,38	14.122,62
RECEITA PATRIMONIAL	981.900,00	981.900,00	331.704,85	33,78	1.259.040,22	128,22	-277.140,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	981.900,00	981.900,00	331.704,85	33,78	1.259.040,22	128,22	-277.140,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.959.733,12	151.959.733,12	32.557.202,19	21,42	127.406.781,04	83,84	24.552.952,08
Transferências da União e de suas Entidades	100.050.327,95	100.050.327,95	21.575.680,48	21,56	82.551.448,23	82,51	17.498.879,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.380.071,94	15.380.071,94	3.094.435,78	20,12	11.399.620,95	74,12	3.980.450,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.529.333,23	36.529.333,23	7.887.085,93	21,59	33.455.711,86	91,59	3.073.621,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.147.768,20	14.147.768,20	0,00	0,00	4.846.111,50	34,25	9.301.656,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.147.768,20	14.147.768,20	0,00	0,00	4.846.111,50	34,25	9.301.656,70
Transferências da União e de suas Entidades	10.947.768,20	10.947.768,20	0,00	0,00	4.846.111,50	44,27	6.101.656,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	170.407.920,23	170.407.920,23	33.628.639,76	19,73	136.369.841,34	80,03	34.038.078,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	170.407.920,23	170.407.920,23	33.628.639,76	19,73	136.369.841,34	80,03	34.038.078,89
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	170.407.920,23	170.407.920,23	33.628.639,76	19,73	136.369.841,34	80,03	34.038.078,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.407.920,23	170.535.129,93	35.587.894,63	124.162.694,64	46.372.435,29	36.858.847,04	121.228.953,89	49.306.176,04	120.925.277,36
DESPESAS CORRENTES	146.257.383,50	150.538.806,49	33.572.665,08	114.852.632,36	35.686.174,13	34.928.435,11	112.418.275,97	38.120.530,52	112.166.515,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.767.456,58	60.540.392,94	17.314.879,79	50.057.305,98	10.483.086,96	17.360.275,03	49.957.820,19	10.582.572,75	49.937.465,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.479.926,92	89.988.413,55	16.257.785,29	64.795.326,38	25.193.087,17	17.568.160,08	62.460.455,78	27.527.957,77	62.229.049,81
DESPESAS DE CAPITAL	23.150.536,73	18.996.323,44	2.015.229,55	9.310.062,28	9.686.261,16	1.930.411,93	8.810.677,92	10.185.645,52	8.758.761,92
INVESTIMENTOS	21.340.476,51	17.443.368,87	1.735.229,55	8.187.640,28	9.255.728,59	1.785.229,55	8.087.640,28	9.355.728,59	8.035.724,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.810.060,22	1.552.954,57	280.000,00	1.122.422,00	430.532,57	145.182,38	723.037,64	829.916,93	723.037,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	----	----	1.000.000,00	----	----	1.000.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	170.407.920,23	170.535.129,93	35.587.894,63	124.162.694,64	46.372.435,29	36.858.847,04	121.228.953,89	49.306.176,04	120.925.277,36
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	170.407.920,23	170.535.129,93	35.587.894,63	124.162.694,64	46.372.435,29	36.858.847,04	121.228.953,89	49.306.176,04	120.925.277,36
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	12.207.146,70	----	----	15.140.887,45	----	15.444.563,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	170.407.920,23	170.535.129,93	35.587.894,63	136.369.841,34	----	36.858.847,04	136.369.841,34	----	136.369.841,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ICA. Emissão: 21/10/2025, às 17:14:57.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C48E38CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0155/2025, relativo à Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 -. Com objeto: "Aquisição de equipamentos destinados as Casas de Farinha para a Comunidade Indígena Dom Bosco – Pari-Cachoeira para o município de São Gabriel da Cachoeira-AM".
CONSIDERANDO que as empresas que apresentaram a proposta e as documentações de habilitação no procedimento licitatório, tornou-se vencedores por atenderem as exigências do Edital e anexos, no que tange à habilitação e a proposta de preço;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 005/2024 de 20 de março de 2024.
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo.
CONSIDERANDO, por fim, considerando os atendimentos dos preceitos legais constantes nos autos do processo licitatório:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.

HOMOLOGAR a empresa vencedora do certame:
A J C DE LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 06.155.301/0001-70, Contato nº 92 98485-9295, Email: AJCDELIMANON@GMAIL.COM.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	BANCADA PARA CASA DE FARINHA, contendo: bancada de madeira tamanho padrão, e ralador rotacional em madeira e ferro.	UND	22	Gigante de aço/ nacional	R$ 2.055,00
2	FORNO CIRCULAR PARA TORRAR FARINHA A LENHA , tamanho médio, tipo: tacho circular/ redondo.	UND	32	Gigante de aço/ nacional	R$ 930,00
3	MOTOSERRA INDUSTRIAL, potência:1,6 kw, combustível motor:gasolina, capacidade tanque combustível:0,37 L, cilindrada motor:40,9 cm3, características adicionais: sabre de 33 a 45 cm	UND	5	Sthil/nacional	R$ 2.750,00
4	ROÇADEIRA a gasolina, cilindrada (cm³) 35.2, Peso (kg) 1) 7.7, Capacidade do Tanque de combustível (1) 0.58, Rot. Máx (RPM) 12,500, Rot. Lenta (rpm) 2,800, Potência (kW/cv) 1.7/2.3.	UND	5	Sthil/nacional	R$ 3.705,00
5	MOTOCICLETA , Tipo: triciclo, Aplicação: Transporte de carga, Apresentação: contendo motor de 04 tempos, monocilíndro, refrigerador a ar, movido a gasolina, sistema de partida eletrica, cilindrada de 150cc, Velocímetro mecânico e carroceria de ferro, com	UND	2	Souza/nacional	R$ 19.000,00

	pintura resistente, capacidade Carga mínima de 300kg. cor: Vermelha.				
6	FREEZER 2 PORTAS , tipo horizontal, capacidade:500 L, tipo portas:sólidas, sistema degelo:frost free, cor: branca, tensão alimentação:110/220 V,	UND	4	Eletrolux/nacional	R$ 4.455,00
7	BATEDEIRA DE AÇAÍ, DESPOLPADEIRA 10 LITROS material:aço inoxidável, material escova:alumínio, comprimento:68,50 cm, largura:81,50 cm, altura:22 cm, capacidade produção:60 kg/h, voltagem:220 v	UND	4	Mercosul/nacional	R$ 3.735,00
8	BACIA, MATERIAL ALUMÍNIO, diâmetro 60 cm, bacia, tamanho (G)	UND	72	Ramada/nacional	R$ 96,00
9	CAVADEIRA ARTICULADABOCA DE LOBO, material:aço sae 1042., cabo:madeira, comprimento do cabo:120 cm, comprimento das garras:28 cm	UND	32	Ramada/nacional	R$ 115,00
10	CARRINHO DE MÃO	UND	36	Metalosa/nacional	R$ 485,00
11	CAIXA D'ÁGUA, cor: azul, capacidade: 500 litros.	UND	20	Fortlev/nacional	R$ 650,00
12	FIO ELÉTRICO, bitola: 2,5 mm², cor: azul, vermelho, verde/ diversas. Condutor: cobre, material de isolamento: pvc, tensão elétrica: 750 V, aplicação: instalação elétrica.	ROLO	32	Amazoncabo/nacional	R$ 359,00
13	MOTOR, apresentação: com rabeta de aproximadamente 5.5 hp, 4 tempos, a gasolina, motor horizontal, monocilíndrico, refrigerado a ar, partida manual,diâmetro (mm): 68, curso (mm): 45, cilindradas (cm³): 163, taxa de compressão: 8,5: 1; potência máxima: 5,5 cv a 3.600 rpm; potência contínua: 5,5 cv a 3.600 rpm; torque máximo: 1,1 kgfm a 2.500 rpm; ignição: eletrônica; controle de rotação: R A R; peso aproximado (kg) : 15, lubrificação: salpico. comprimento (mm): 350; largura (mm): 315; altura (mm): 31; característica da rabeta na popa: girafer; comprimento: 1,50 metros; com garantia contra defeitos e/ou vícios pelo período de 90 (noventa) dias.	UND	22	Honda/nacional	R$ 1.475,00

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:464E4300

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - DECRETO Nº 22, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 22, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2024 para cargos públicos da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 125, inciso I; art. 127, inciso I, em conformidade a Lei nº159 de 10 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 048 de 22 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 135 de 28 de fevereiro de 2020, Lei Municipal nº 136 de 28 de fevereiro de 2020 e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal da República de 1988, e nas demais leis que regem a espécie e,
CONSIDERANDO a Homologação do Resultado do Concurso Público, objeto do Edital Nº 001/2024, homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, através do Decreto de 28 de junho de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/07/2024, Código Identificador: 7UKGOOB2K.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os candidatos classificados no Concurso Público, relacionados no ANEXO I do presente Decreto, estando **CONVOCADOS** a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração - SEMAD, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situada na Avenida Álvaro Maia, Bairro Centro, nº 569, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 27/10/2025**,** no horário das 08:00 às 12:00 horas e da 14:00 a 17:00 horas, para apresentação, entrega de documentos (Anexo II) e exames de saúde admissionais (Anexo III) , constantes neste Edital.
Art. 2º - Em relação à apresentação dos exames de saúde admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, os candidatos nomeados deverão comparecer ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, situada na Avenida 31 de março, nº 117, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, para marcação e para avaliação dos exames médicos.
§ 1º. Caso o candidato tenha interesse em assumir o respectivo cargo desta convocação, deverá assinar o termo de interesse no cargo, conforme modelo do ANEXO IV deste edital, e se não houver interesse no cargo deverá assinar o termo de não interesse no cargo, conforme ANEXO V;
§ 2º. Manifestando o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.
§ 3º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante deste Edital de Convocação, acarretará na perda do direito a nomeação para o cargo aprovado.
§ 4º. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
§ 5º. Os candidatos PCD, convocados neste edital, deverão apresentar laudo médico atualizado identificando o tipo de deficiência.
Art. 3º. O prazo para posse é de até 15 dias, contados da publicação da nomeação, conforme fixado no art. 21, § 1º da Lei nº159 de 10 de dezembro de 2021, prorrogável por mais quinze dias, a requerimento do interessado, em caso de motivo justificado.
§ 1º A prorrogação poderá ser *ex officio*, quando ocorrer impossibilidade dos órgãos competentes executarem os exames médicos ou psicotécnicos no prazo previsto.

§ 2º. A posse é ato individual, onde ocorre a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 3º Em se tratando de servidor público em gozo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-paternidade, licença-adotante e em serviço militar obrigatório, o prazo será contado a partir do término do impedimento.
§ 4º No caso de servidor público municipal em gozo de férias ou licença-prêmio, o prazo será contado a partir do término do impedimento.
§ 5º No ato da posse é obrigatória a declaração quanto ao exercício ou não em outro cargo, emprego ou função pública, declaração dos bens e valores que constituam o patrimônio.
§ 6º No ato da posse, deverá ser declarada a percepção, se houver, de proventos públicos.
§ 7º No momento da posse, o candidato aprovado apresentará ao órgão competente todos os documentos de caráter obrigatório à investidura do cargo.
§ 8º Será tornado sem efeito o ato, se a posse não ocorrer no prazo constante do art. 3º deste edital.
§ 9º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.
Art. 4º - Por fim, apresenta aos nomeados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos (Anexo VI, VII, VIII, IX, X, XI), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo estipulado no art. 1º. Sendo que, as declarações dos anexos VI, VII, VIII, IX e XI são obrigatórias e a do anexo X é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS e NOMEADOS

CARGO 1001 - AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
38160	HARAILTON MELO LOPES	45º

CARGO 1003 - GARI

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
83380	EVERALDO GAMA DA COSTA	11º

CARGO 1005 – SERVENTE DE OBRAS

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
29780	LUIZ ANTONIO FONTOURA FREITAS	11º

CARGO 2004 – COZINHEIRO GERAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
78020	GEOVANI ARÃO MARANHÃO VELOSO	13º

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO
02 Fotos 3x4 (recente);
01 Cópias da Carteira de Identidade;
01 Cópias da Carteira de Habilitação (caso tenha);
01 Cópias da Certidão de Nascimento ou casamento (ou equivalente);
01 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal;
01 Cópias da Certidão Negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Estadual;
01 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha);
01 Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
01 Cópias do Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar;
01 Cópias do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
01 Cópias do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
01 Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação);
01 Cópias do Comprovante de residência;
01 Cópias do Comprovante de conta bancária ou cópia do cartão bancário;
01 Cópias do Histórico Escolar e Diploma;
01 Cópias da especialização que atenda as exigências, constante do Edital de Abertura de Concurso Público (se for o caso);
01 Cópias e comprovante de Curso Específico na área (se for o caso);
01 Cópias do registro no conselho profissional, com comprovante de quitação da Anuidade referente ao ano de exercício junto ao Conselho ou Ordem;
Se profissional da área de Saúde, trazer cópia e original da Quitação da Anuidade referente ao ano de exercício junto ao Conselho Regional;
Ser considerado apto no exame admissional (Atestado de Saúde Ocupacional-ASO original);
Estar apto mentalmente para o exercício do cargo, cujo laudo será entregue pela Junta Médica do Município após perícia dos candidatos.
Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra forma de condenação incompatível com a função pública;

Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado, conforme o art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998); (Anexo
Demais Declarações constantes nos Anexos deste Edital de Convocação;

OBSERVAÇÕES:
TODOS OS DOCUMENTOS (Cópias) EXIGIDOS PARA POSSE DEVEM SER AUTENTICADOS E RECONHECIDOS PELO CARTÓRIO.
NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS.
OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM ENVELOPE LACRADO.

ANEXO III
EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1. Hemograma completo;
2. Tipagem sanguínea (Grupo sanguíneo com Fator RH);
3. Eletrocardiograma com Laudo Médico obrigatório em pessoas de 40 anos e nos menores de 40 anos se necessário;
4. Raios X do Tórax em PA se necessário;
5. Apresentar atestado de sanidade física e mental;

OBS: O candidato deverá realizar os exames na Rede Pública ou com médicos da Rede Privada, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica do município. Se o médico durante a avalição, precisar complementar com outros exames poderá solicita-los para assim emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

ANEXO IV - TERMO DE INTERESSE NO CARGO

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

São Gabriel da Cachoeira-AM, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V - TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2024, do Município de São Gabriel da Cachoeira - AM, DECLARO NÃO TER INTERESSE de tomar posse no cargo de _____.

São Gabriel da Cachoeira-AM, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Cachoeira-AM, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor_____/__ e CPF/MF nº _____,

( ) Declaro não possuir bens
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____
02 - _____, no valor de R$ _____
03 - _____, no valor de R$ _____

04 - _____, no valor de R$ _____
05 - _____, no valor de R$ _____
06 - _____, no valor de R$ _____
07 - _____, no valor de R$ _____
08 - _____, no valor de R$ _____
09 - _____, no valor de R$ _____
10 - _____, no valor de R$ _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

São Gabriel da Cachoeira, _____/_____/20___

_____
Assinatura

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS
Eu, _____, RG_____ , em relação à posse do cargo _____
DECLARO:

• Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

( ) não sou aposentado.

( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

• Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) outro cargo ( ) exerço ( ) emprego ( ) função pública
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade:_____ _____Fone: _____ Endereço:_____
Bairro: _____Cidade: _____
Cargo/Emprego/Função:_____Regime Jurídico: _____

2– HORÁRIO DE TRABALHO

Dia de Semana	Horário
2ª-feira	das às horas
3ª-feira	das às horas
4ª-feira	das às horas
5ª-feira	das às horas
6ª-feira	das às horas
Sábado	das às horas
Domingo	das às horas
Total da carga horária semanal:	

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente _____ km e que utilizarei _____como meio de transporte, gastando no percurso _____horas e ___minutos. Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações hora prestadas, assumo o compromisso de comunicar esta Divisão de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

São Gabriel da Cachoeira-AM,_____ de _____de 20_____ .

_____
Assinatura

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a VSª qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

São Gabriel da Cachoeira-AM, ____ de _____de 20_____

_____
Assinatura

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES DE SAÚDE

ANTECEDENTES PESSOAIS					
	SIM	**NÃO**		**SIM**	**NÃO**
A sua saúde tem sido boa? se não, por quê?			Você tem hipertensão arterial? Se sim, faz tratamento? Faz uso de medicação?		
Faz uso de bebidas alcoólicas? SE SIM, QUANTO E QUAL A FREQUÊNCIA?			Já sofreu convulsões ou desmaios? SE SIM, QUANDO? FAZ ACOMPANHAMENTO?		
Você fuma? SE SIM, QUANTO E QUAL A FREQUÊNCIA?			Já sofreu acidentes graves ou fraturas? SE SIM, QUAL?		
Esteve internado para tratamento? SE SIM, QUAL O MOTIVO?			Já teve doenças de pulmões ou brônquios? SE SIM, QUAL? FAZ ACOMPANHAMENTO?		
Já foi operado alguma vez? SE SIM, QUAL O MOTIVO?			Já sofreu doenças renais ou urinarias? SE SIM, FAZ ACOMPANHAMENTO?		
Já fez tratamento psiquiátrico? SE SIM, POR QUANTO TEMPO? FAZ ACOMPANHAMENTO? FAZ USO DE MEDICAÇÃO? QUAL?			Você é diabético? SE SIM, DESDE QUANDO? FAZ ACOMPANHAMENTO?		
Já fez uso de tóxicos? SE SIM, QUAL E POR QUANTO TEMPO?			Já teve úlcera ou gastrite? SE SIM, FAZ ACOMPANHAMENTO?		
Faz uso contínuo de alguma medicação? SE SIM, QUAL? DESDE QUANDO?			Já teve doença venérea?		
Faz uso de lentes corretivas? (óculos/ lentes de contato) SE SIM, COMPARECER À PERÍCIA MUNIDO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA (RECEITA)			Já fez cirurgia oftalmológica? SE SIM, QUAL O MOTIVO?		
Já teve doença cardíaca? SE SIM, FAZ ACOMPANHAMENTO?			Procurou médico nos últimos 2 anos? SE SIM, POR QUAL MOTIVO?		
Já tirou licença médica? SE SIM, QUAL O MOTIVO?					

Mencione todas as doenças que você teve nos últimos 5 anos: _____

PARA MULHERES					
	SIM	**NÃO**		**SIM**	**NÃO**
Já se submeteu a cirurgia ginecológica?			Tem fluxo excessivo?		
As menstruações são normais?			Faz consultas ginecológicas periódicas?		
Você tem cólicas?					
Antecedentes obstétricos:					
Esclarecimentos:					

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

São Gabriel da Cachoeira-AM, ____ de _____de 20_____

_____
Assinatura

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

EU _____, aprovado (a) no Concurso Público 001/2024 e convocado pelo Edital 001/2025, DECLARO para os devidos fins de direito que estou entregando à Coordenadoria de Recursos Humanos , todos os documentos exigidos no anexo I do mencionado Edital, para confirmação do cumprimento das exigências do cargo _____.

São Gabriel da Cachoeira-AM,_____de_____de 20____.
NOME:_____
CPF:_____ RG:_____
TELEFONE DE CONTATO:_____

.....

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Recebi nesta data um envelope contendo os documentos, do (a) candidato (a) _____, identificado na Declaração para fins de comprovação de cumprimento dos requisitos exigidos para o cargo a que concorreu no Concurso Público 001/2024 e convocado pelo Edital 001/2025.

São Gabriel da Cachoeira-AM, ____ de _____de 20_____

_____
Assinatura/Matrícula

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6EE615F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES – EDITAL Nº 002/2025.

A **Secretaria Municipal de Educação de Urucurituba – SEMED**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a Relação dos Candidatos** para entrevista e Entrega do Plano de Gestão do Processo Seletivo para Gestores 2025, atendendo o cronograma Anexo II.
Informamos que a referida Entrevista será no Endereço: Rua Domingos Soares, S/N – Centro, Prédio da UEA, próximo ao Comercial Ramos, conforme cronograma estabelecido na tabela abaixo:

Nº INSC	NOME DO CANDITADO	DATA	HORÁRIO
01	Rosa Maria da Silva Pereira	29/10- Quarta-feira	**07:00 às 07:30**
02	Elciene de Souza Teixeira	29/10-Quarta-feira	**07:30 às 8:00**
03	Deuriane Cruz Stone Amazonas	29/10-Quarta-feira	**08:00 às 08:30**
04	Elienne de Carvalho Rodrigues	29/10-Quarta-feira	**08:30 às 9:00**
05	Maria Francinete Almeida Tavares	29/10-Quarta-feira	**09:00 às 9:30**
06	Maria do Bom Socorro Leite da Silva	29/10-Quarta-feira	**09:30 às 10:00**
07	Rosimara da Silva Icó	29/10-Quarta-feira	**13:00 às 13:30**
08	Doralice da Silva Pereira	29/10-Quarta-feira	**13:30 às 14:00**
09	Aldejanderson R. de Oliveira	29/10-Quarta-feira	**14:00 às 14:30**
10	Diozani José Pereira Serrão	29/10-Quarta-feira	**14:30 às 15:00**
11	Elem Cristina Ramos Nakamura	29/10-Quarta-feira	**15:00 às 15:30**
12	Iara Maria Fernandes Ferreira	29/10-Quarta-feira	**15:30 às 16:00**
13	Juliana da Silva Pereira	30/10/-Quinta-feira	**07:00 às 07:30**
14	Klicília Pena Mendonça	30/10/-Quinta-feira	**07:30 às 8:00**
15	Orminda de Souza Marques	30/10/-Quinta-feira	**08:00 às 08:30**
16	Arleane Arruda Santana	30/10/-Quinta-feira	**08:30 às 9:00**
17	Edilson Ramos dos Santos	30/10/-Quinta-feira	**09:00 às 9:30**
18	Fernando Pereira Soares	30/10/-Quinta-feira	**09:30 às 10:00**
19	Alberson Oliveira da Silva	30/10/-Quinta-feira	**13:00 às 13:30**
20	Itamar Tavares Maciel	30/10/-Quinta-feira	**13:30 às 14:00**
21	Ana Tereza Rodrigues de Moraes	30/10/-Quinta-feira	**14:00 às 14:30**
22	Daniela Ramos Gomes	30/10/-Quinta-feira	**14:30 às 15:00**
23	Elieide Correa do Rosário	30/10/-Quinta-feira	**15:00 às 15:30**
24	Lucicleia Vilaça de Castro	30/10/-Quinta-feira	**15:30 às 16:00**
25	Esterilza Martins dos Santos	31/10/-Sexta-feira	**07:00 às 07:30**
26	Gracilene Nascimento Silva	31/10/-Sexta-feira	**07:30 às 8:00**
27	José do Socorro C. Garcia	31/10/-Sexta-feira	**08:00 às 08:30**
28	Aldenira Soares Ferreira	31/10/-Sexta-feira	**08:30 às 9:00**
29	Raimundo Juscelino Diniz Seixas	31/10/-Sexta-feira	**09:00 às 9:30**
30	Evanilda Amazonas dos Santos	31/10/-Sexta-feira	**09:30 às 10:00**
31	Alzielly Rolim Oriente	31/10/-Sexta-feira	**13:00 às 13:30**
32	Gessica Carvalho Rabelo	31/10/-Sexta-feira	**13:30 às 14:00**
33	Raimundo José Barroso Correa	31/10/-Sexta-feira	**14:00 às 14:30**
34	Leovando Gama de Oliveira	31/10/-Sexta-feira	**14:30 às 15:00**
35	Jumara da Silva Maia	31/10/-Sexta-feira	**15:00 às 15:30**
36	Pedro Marques Vieira	31/10/-Sexta-feira	**15:30 às 16:00**
37	Marlon Lima dos Santos	03/11- Segunda-feira	07:00 às 07:30
38	Vera Lúcia Mendonça Miranda	03/11- Segunda-feira	**07:30 às 8:00**
39	Simão Filho Teixeira Soares	03/11- Segunda-feira	**08:00 às 08:30**
40	Diná Gama Marques	03/11- Segunda-feira	**08:30 às 9:00**
41	Raimira dos Santos B. do Nascimento	03/11- Segunda-feira	**09:00 às 9:30**
42	Angélica Ramos Mendonça	03/11- Segunda-feira	**13:00 às 13:30**
43	Francisca de Andrade dos Santos	03/11- Segunda-feira	**13:30 às 14:00**
44	Ana Selma Castro Gama	03/11- Segunda-feira	**14:00 às 14:30**
45	Eligelson Mendonça Nunes	03/11- Segunda-feira	**14:30 às 15:00**
46	Maria da Fé Cruz Gama	03/11- Segunda-feira	**15:00 às 15:30**

Urucurituba/AM, 22 de outubro de 2025.

RODINO ZANES FONSECA
Secretário Municipal de Educação de Urucurituba
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO II – Cronograma das etapas

Data	Fases
26/09 à 03 de outubro de 2025	Inscrições
06 de outubro de 2025	Publicação da relação de inscrições deferidas
08 de outubro de 2025	Apresentação e interposição de recursos de inscrições indeferidas Os recursos deverão ser enviados pelo corrêio eletronico e-mail uruc.semec@gmail.com
10 e 14 de outubro de 2025	Publicação do resultado do julgamento dos recursos, serão divulgadas pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Urucurituba, https://urucurituba.am.gov.br
15 a 17 de outubro de 2025;	Exames de títulos, envio do Projeto de Gestão no e-mail uruc.semec@gmail.com
23 e 24 de outubro de 2025	Publicação dos resultados dos Exames de títulos, e Plano de Gestão, serão publicada Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site https://.urucurituba.am.gov.br
29, 30, 31/10 e 03 de novembro de 2025	Entrevista e apresentação do Projeto de Gestão, será realizada no prédio da UEA, situado na Rua Domingos Soares – Centro, próximo ao Comercial Ramos.
06 e 07 de novembro de 2025	Resultado final e Homologação, serão publicada Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site https://.urucurituba.am.gov.br
10 à 12 de novembro de 2025	Convocação dos classificados, serão divulgadas pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Urucurituba, https://urucurituba.am.gov.br

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:143A1C42

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TEFÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ - SAAE/TEFÉ
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0008/2025

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 0008/2025/SAAE/TEFÉ**,** celebrado em 20/10/2025.
2.**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEFÉ, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.431.108/0001-00.
3.CONTRATADO: F CHAGAS COELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.931.251/0001-39.
4.OBJETO: Serviços de higienização, limpeza e fibragem com impermeabilização, com disponibilização de todo o material necessário, nas caixas dágua dos PTs 01 e 08, destinados a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé/AM.

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços de higienização, limpeza e fibragem com impermeabilização, com disponibilização de todo o material necessário, na caixa dágua do PT 01, localizado na Rua Brasília, nº 649 – Bairro de Juruá.	Serviço	01	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
02	Serviços de higienização, limpeza e fibragem com impermeabilização, com disponibilização de todo o material necessário, na caixa dágua do PT 08, localizado na Rua da Paz, nº 906 – Bairro de São João.	Serviço	01	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00

5. VALOR GLOBAL:O valor global do presente contrato será de **R$ 62.000,00** (Sessenta e Dois Mil Reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária:
Órgão: 030101 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé; Elemento de Despesa: 3390.39-16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte: 100 e 2344 - Recurso Próprio
7.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 20/10/2025 a 20/10/2026.
8. **FUNDAMENTAÇÃO**: Termo de Contrato fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, em seu CAPITULO VIII, Seção I, Artigo 72 e Seção III, Artigo 75, Inciso II.

Tefé/AM, 20 de outubro de 2025.

MANOEL ULAMY BENCHIMOL DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAAE-TEFÉ
Decreto nº 015/2025

F CHAGAS COELHO
CNPJ nº 07.931.251/0001-39
Empresa Contratada

PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Contrato foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Sede Administrativa do SAAE/TEFÉ, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos das Leis vigentes.

Publicado por:
Adeney da Costa
Código Identificador:ED5E2CBE



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2026												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
Especificação	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) X 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) X 100**	**% RCL (b / RCL) X 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) X 100**	**% RCL (c / RCL) X 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	104.443.106,57	101.401.074,34	5.222.155.3	112,289	115.417.688,54	108.792.241,06	5.770.884.4	112,226	126.365.457,38	115.641.976,87	6.318.272.8	112,29
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.343.106,57	100.333.113,17	5.167.155.3	111,107	114.207.688,54	107.651.700,01	5.710.384.4	111,049	125.034.457,38	114.423.926,66	6.251.722.8	111,108
Receitas Primárias Correntes	91.912.564,37	89.235.499,39	4.595.628.2	98,817	101.634.092,12	95.799.879,46	5.081.704.6	98,823	111.203.501,31	101.766.677,32	5.560.175.0	98,817
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.309.460,00	3.213.067,96	165.473.00	3,558	4.180.406,00	3.940.433,59	209.020.30	4,065	4.004.446,60	3.664.625,85	200.222.33	3,558
Transferências Correntes	88.603.104,37	86.022.431,43	4.430.155.2	95,259	97.453.686,12	91.859.445,87	4.872.684.3	94,759	107.199.054,71	98.102.051,48	5.359.952.7	95,259
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias de Capital	11.430.542,20	11.097.613,79	571.527.11	12,289	12.573.596,42	11.851.820,55	628.679.82	12,226	13.830.956,07	12.657.249,34	691.547.80	12,29
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	104.443.106,57	101.401.074,34	5.222.155.3	112,289	115.417.688,54	108.792.241,06	5.770.884.4	112,226	126.365.457,38	115.641.976,87	6.318.272.8	112,29
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	103.274.420,71	100.266.427,87	5.163.721.0	111,033	114.132.134,10	107.580.482,70	5.706.606.7	110,976	124.951.347,49	114.347.869,55	6.247.567.3	111,034
Despesas Primárias Correntes	87.098.676,72	84.561.822,06	4.354.933.8	93,642	96.338.815,69	90.808.573,56	4.816.940.7	93,675	105.378.697,25	96.436.171,10	5.268.934.8	93,641
Pessoal e Encargos Sociais	49.151.275,80	47.719.685,24	2.457.563.7	52,844	47.411.933,69	44.690.294,74	2.370.596.6	46,101	59.460.375,79	54.414.517,58	2.973.018.7	52,837
Outras Despesas Correntes	37.947.400,92	36.842.136,82	1.897.370.0	40,798	48.926.882,00	46.118.278,82	2.446.344.1	47,574	45.918.321,46	42.021.653,53	2.295.916.0	40,804
Despesas Primárias de Capital	12.270.743,99	11.913.343,68	613.537.19	13,193	13.497.818,41	12.722.988,42	674.890.92	13,125	14.847.600,24	13.587.620,22	742.380.01	13,194
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	68.685,86	66.685,30	3.434.293,0	0,074	75.554,44	71.217,31	3.777.722,0	0,073	83.109,89	76.057,11	4.155.494,5	0,074
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	68.685,86	66.685,30	3.434.293,0	0,074	75.554,44	71.217,31	3.777.722,0	0,073	83.109,89	76.057,11	4.155.494,5	0,074
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.100.000,00	1.067.961,17	55.000.000,	1,183	1.210.000,00	1.140.541,05	60.500.000,	1,177	1.331.000,00	1.218.050,20	66.550.000,	1,183
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	178.685,86	173.481,42	8.934.293,0	0,192	196.554,44	185.271,41	9.827.722,0	0,191	216.209,89	197.862,13	10.810.494,	0,192
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRAO. Emissão: 18/06/2025, às 14:11:48.												
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

Nota(s) Explicativa(s):			
R$ 1,00			
Parâmetros	**2026**	**2027**	**2028**
PIB nominal	2,00	2,00	2,00
Receita Corrente Líquida - RCL	93.012.564,37	102.844.092,12	112.534.501,31

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:CB3BC3C6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
Especificação	**Valores a Preços Correntes**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.269.484,80	85.884.642,34	61,23	94.396.265,54	9,91	104.443.106,57	10,64	115.417.688,54	10,51	126.365.457,38	9,49
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.160.030,74	84.884.642,34	59,68	93.089.723,30	9,67	103.343.106,57	11,01	114.207.688,54	9,35	125.034.457,38	9,48
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.269.484,80	85.884.642,34	61,23	94.396.265,54	9,91	104.443.106,57	10,64	115.417.688,54	10,51	126.365.457,38	9,49
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	52.871.163,80	84.822.200,65	60,43	93.633.823,85	10,39	103.274.420,71	10,30	114.132.134,10	10,51	124.951.347,49	9,48
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	288.866,94	62.441,69	(78,38)	(544.100,55)	(971,37)	68.685,86	(112,62)	75.554,44	10,00	83.109,89	10,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	288.866,94	62.441,69	(78,38)	(544.100,55)	(971,37)	68.685,86	(112,62)	75.554,44	10,00	83.109,89	10,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	66.102,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	66.102,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	542.245,00	66.102,18	(87,81)	600.000,00	807,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	**Valores a Preços Constantes**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.517.672,94	88.461.181,61	53,80	94.396.265,54	6,71	101.401.074,34	7,42	108.792.241,06	7,29	115.641.976,87	6,30
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.399.490,03	87.431.181,61	52,32	93.089.723,30	6,47	100.333.113,17	7,78	107.651.700,01	7,29	114.423.926,66	6,29
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.517.672,94	88.461.181,61	53,80	94.396.265,54	6,71	101.401.074,34	7,42	108.792.241,06	7,29	115.641.976,87	6,30
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	57.087.586,24	87.366.866,67	53,04	93.633.823,85	7,17	100.266.427,87	7,08	107.580.482,70	7,29	114.347.869,55	6,29
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	(78,38)	0,00	(971,37)	0,00	(112,62)	0,00	10,00	0,00	10,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	311.903,79	64.314,94	(78,38)	(544.100,55)	(971,37)	66.685,30	(112,62)	71.217,31	10,00	76.057,11	10,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	311.903,79	64.314,94	(78,38)	(544.100,55)	(971,37)	66.685,30	(112,62)	71.217,31	10,00	76.057,11	10,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	71.373,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	71.373,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	585.488,50	68.085,25	(88,37)	600.000,00	781,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	3,00	3,00	3,00	3,00
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRAO. Emissão: 18/06/2025, às 14:23:25.					
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.					
Nota(s) Explicativa(s):					
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:D7A73889

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 02 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2025		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")								R$ 1,00		
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	170.407.920,23	170.535.129,93	35.587.894,63	124.162.694,64	100,00	46.372.435,29	36.858.847,04	121.228.953,89	100,00	49.306.176,04
LEGISLATIVA	3.494.880,83	3.494.880,83	426.213,54	2.713.078,98	2,19	781.801,85	598.068,73	2.360.486,43	1,95	1.134.394,40
AÇÃO LEGISLATIVA	3.494.880,83	3.494.880,83	426.213,54	2.713.078,98	2,19	781.801,85	598.068,73	2.360.486,43	1,95	1.134.394,40
ADMINISTRAÇÃO	11.564.521,35	10.744.039,70	1.935.530,48	8.607.421,24	6,93	2.136.618,46	2.410.126,01	8.079.367,61	6,66	2.664.672,09
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.209.782,10	1.229.508,02	207.220,89	879.816,85	0,71	349.691,17	249.050,21	790.810,21	0,65	438.697,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.724.571,44	8.530.193,02	1.722.909,59	6.762.954,39	5,45	1.767.238,63	1.858.667,51	6.419.085,83	5,30	2.111.107,19
CONTROLE INTERNO	10.000,00	11.800,00	5.400,00	5.400,00	0,00	6.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00	6.400,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	620.167,81	972.538,66	0,00	959.250,00	0,77	13.288,66	297.008,29	864.071,57	0,71	108.467,09
SEGURANÇA PÚBLICA	2.732.048,09	2.316.070,96	493.573,14	1.652.620,15	1,33	663.450,81	495.573,14	1.647.620,15	1,36	668.450,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.774,40	20.414,91	0,00	0,00	0,00	20.414,91	0,00	0,00	0,00	20.414,91
DEFESA CIVIL	2.405.273,69	1.648.698,54	110.069,80	1.005.662,84	0,81	643.035,70	112.069,80	1.000.662,84	0,83	648.035,70
POLICIAMENTO	150.000,00	646.957,51	383.503,34	646.957,31	0,52	0,20	383.503,34	646.957,31	0,53	0,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.230.642,32	12.277.684,04	595.360,13	1.936.965,34	1,56	10.340.718,70	625.584,13	1.895.254,34	1,56	10.382.429,70
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.047.256,49	12.108.039,50	563.026,33	1.823.359,62	1,47	10.284.679,88	593.250,33	1.782.111,62	1,47	10.325.927,88
DEMAIS SUBFUNÇÕES	183.385,83	169.644,54	32.333,80	113.605,72	0,09	56.038,82	32.333,80	113.142,72	0,09	56.501,82
SAÚDE	35.425.925,88	36.885.747,08	6.347.318,52	24.164.782,54	19,46	12.720.964,54	6.602.817,62	23.623.163,12	19,49	13.262.583,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.671.991,48	6.513.500,37	945.419,12	5.363.169,82	4,32	1.150.330,55	1.127.419,12	4.944.169,82	4,08	1.569.330,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.326.974,58	9.470.582,46	1.650.501,34	6.124.664,33	4,93	3.345.918,13	1.661.099,34	6.096.164,33	5,03	3.374.418,13
ATENÇÃO BÁSICA	17.614.182,80	18.349.470,61	3.101.669,37	11.064.798,82	8,91	7.284.671,79	3.164.570,47	10.970.679,40	9,05	7.378.791,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.073.042,47	696.404,05	245.663,95	245.663,95	0,20	450.740,10	245.663,95	245.663,95	0,20	450.740,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.739.734,55	1.855.789,59	404.064,74	1.366.485,62	1,10	489.303,97	404.064,74	1.366.485,62	1,13	489.303,97
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	81.539.145,43	82.951.192,44	23.066.798,29	73.024.770,93	58,81	9.926.421,51	23.323.931,05	72.380.914,17	59,71	10.570.278,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.932.030,83	1.874.131,73	191.447,00	878.948,41	0,71	995.183,32	191.447,00	878.748,41	0,72	995.383,32
DEMAIS SUBFUNÇÕES	24.415,88	24.415,88	0,00	0,00	0,00	24.415,88	0,00	0,00	0,00	24.415,88
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.865,63	26.487,66	3.809,50	12.785,00	0,01	13.702,66	3.809,50	12.785,00	0,01	13.702,66
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.435,95	16.326,00	3.060,00	13.021,50	0,01	3.304,50	3.060,00	13.021,50	0,01	3.304,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.328.811,55	22.487.928,34	5.884.639,97	19.728.061,76	15,89	2.759.866,58	5.911.034,83	19.662.772,04	16,22	2.825.156,30
ENSINO FUNDAMENTAL	61.213.993,17	58.509.013,99	16.983.841,82	52.385.509,84	42,19	6.123.504,15	17.214.579,72	51.807.142,80	42,73	6.701.871,19
ENSINO MÉDIO	7.592,42	12.888,84	0,00	6.444,42	0,01	6.444,42	0,00	6.444,42	0,01	6.444,42
CULTURA	1.300.128,59	2.582.523,13	227.268,93	1.988.923,71	1,60	593.599,42	327.268,93	1.838.923,71	1,52	743.599,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	420.000,00	456.784,08	139.964,60	405.802,49	0,33	50.981,59	139.964,60	405.802,49	0,33	50.981,59
DIFUSÃO CULTURAL	880.128,59	2.125.739,05	87.304,33	1.583.121,22	1,28	542.617,83	187.304,33	1.433.121,22	1,18	692.617,83
URBANISMO	11.672.645,80	10.547.260,75	1.606.068,82	5.867.977,35	4,73	4.679.283,40	1.658.032,27	5.729.504,32	4,73	4.817.756,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.834.044,53	7.284.464,06	900.491,04	2.849.521,50	2,29	4.434.942,56	900.491,04	2.849.521,50	2,35	4.434.942,56
SERVIÇOS URBANOS	3.838.601,27	3.262.796,69	705.577,78	3.018.455,85	2,43	244.340,84	757.541,23	2.879.982,82	2,38	382.813,87
HABITAÇÃO	520.000,00	318.879,20	0,00	0,00	0,00	318.879,20	0,00	0,00	0,00	318.879,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO RURAL	500.000,00	298.879,20	0,00	0,00	0,00	298.879,20	0,00	0,00	0,00	298.879,20
SANEAMENTO	322.663,71	267.907,18	0,00	5.263,16	0,00	262.644,02	0,00	5.263,16	0,00	262.644,02
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	48.243,47	0,00	0,00	0,00	48.243,47	0,00	0,00	0,00	48.243,47
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	222.663,71	219.663,71	0,00	5.263,16	0,00	214.400,55	0,00	5.263,16	0,00	214.400,55
GESTÃO AMBIENTAL	2.479.102,04	2.173.262,46	448.129,98	1.839.228,68	1,48	334.033,78	460.629,98	1.806.178,68	1,49	367.083,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.429.102,04	2.143.220,88	448.129,98	1.839.228,68	1,48	303.992,20	460.629,98	1.806.178,68	1,49	337.042,20
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	50.000,00	30.041,58	0,00	0,00	0,00	30.041,58	0,00	0,00	0,00	30.041,58

AMBIENTAL										
AGRICULTURA	1.490.553,69	1.500.581,25	150.696,80	507.394,85	0,41	993.186,40	150.696,80	507.394,85	0,42	993.186,40
ABASTECIMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.435.553,69	1.446.981,25	150.696,80	507.394,85	0,41	939.586,40	150.696,80	507.394,85	0,42	939.586,40
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	38.600,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TURISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA	70.608,46	60.608,46	0,00	0,00	0,00	60.608,46	0,00	0,00	0,00	60.608,46
ENERGIA ELÉTRICA	70.608,46	60.608,46	0,00	0,00	0,00	60.608,46	0,00	0,00	0,00	60.608,46
TRANSPORTE	1.252.293,82	702.976,15	0,00	328.442,44	0,26	374.533,71	0,00	328.442,44	0,27	374.533,71
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.252.293,82	702.976,15	0,00	328.442,44	0,26	374.533,71	0,00	328.442,44	0,27	374.533,71
DESPORTO E LAZER	1.472.700,00	1.128.561,73	10.936,00	403.403,27	0,32	725.158,46	60.936,00	303.403,27	0,25	825.158,46
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.472.700,00	1.128.561,73	10.936,00	403.403,27	0,32	725.158,46	60.936,00	303.403,27	0,25	825.158,46
ENCARGOS ESPECIAIS	1.820.060,22	1.562.954,57	280.000,00	1.122.422,00	0,90	440.532,57	145.182,38	723.037,64	0,60	839.916,93
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.820.060,22	1.562.954,57	280.000,00	1.122.422,00	0,90	440.532,57	145.182,38	723.037,64	0,60	839.916,93
RESERVAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**170.407.920,23**	**170.535.129,93**	**35.587.894,63**	**124.162.694,64**	**100,00**	**46.372.435,29**	**36.858.847,04**	**121.228.953,89**	**100,00**	**49.306.176,04**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ICA. Emissão: 21/10/2025, às 17:18:13.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:F15ECBC7

